PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 1247 CORONEL VIVIDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS".

DATA: 16.01.18 ABERT: 29.01.18 HORA:09:00hs

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1248
CORONEL VIVIDA PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**

PRAZO: de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **AB SUPERMERCADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 7 de Setembro, 106 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.190.670/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **Eder Floriano**, portador do CPF sob o nº 033.058.779-01 e RG nº 8.067.396-5, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

HORTIFRUTIGRANJEIROS								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	13	300,0	KG	44	BATATA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	CEASA	5,46	1.638,00
1	14	2.000,0	KG	46	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.	CEASA	1,68	3.360,00
1	22	1.500,0	UN	55	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS	CEASA	3,48	5.220,00
1	23	15.000,0	KG	57	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	CEASA	1,97	29.550,00
1	37	3.000,0	KG	87	MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO	CEASA	3,88	11.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1249
CORONEL VIVIDA

					UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.			
1	38	10,0	KG	69	NOZES, SEM CASCA	CEASA	54,90	549,00
1	44	60,0	KG	74	PIMENTAO DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.- AMARELO, VERMELHO E VERDE	CEASA	3,98	238,80
1	46	500,0	MÇO	76	RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	CEASA	2,28	1.140,00
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	39	3.000,0	duz	70	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	MARTINI	3,97	11.910,00
1	54	30,0	KG	89	BACON DEFUMADO, CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO, 0 A 4°C, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	DALIA	15,70	471,00
1	55	200,0	KG	90	BANHA DE PORCO, RESFRIADA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG	ALIBEM	4,88	976,00
1	57	1.000,0	KG	92	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA PARA ASSAR RESFRIADA OU CONGELADA, COM NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	NOVICARNES	12,80	12.800,00
1	58	500,0	KG	93	CARNE BOVINA PARA BIFE, TIPO POSTA, RESFRIADA, OS CORTES DESTA CARNE DEVERAO SER FEITOS NO SENTIDO DAS FIBRAS PARA QUE AS MESMAS NAO ENDURECAM. ODOR E COR CARACTERISTICA: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	NOVICARNES	16,80	8.400,00
1	60	800,0	KG	95	CARNE DE GADO, TIPO FILE ACEM, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	NOVICARNES	12,80	10.240,00
1	61	12.000,0	KG	13017	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA SOBRE COXA, SEM DORSO, CONGELADA, PICADA, LIVRE DE PARASITAS OU DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM NO MAXIMO 3 KG CADA, LIVRE DE	SEARA	4,88	58.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1250

					QUALQUER SUJIDADE, DEVIDAMENTE FECHADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO			
1	62	1.200,0	KG	13020	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, COM OSSO, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM NO MAXIMO 1 KG CADA, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, DEVIDAMENTE FECHADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	SEARA	6,88	8.256,00
1	64	200,0	KG	99	CARNE BOVINA TIPO FIGADO, CORTADA EM BIFES, RESFRIADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	NOVICARNES	6,48	1.296,00
1	66	700,0	KG	103	CARNE SUINA, TIPO LOMBO, PICADO EM BISTECAS, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	SIGMA	9,70	6.790,00
1	67	400,0	KG	104	CARNE SUINA TIPO COSTELA, EM TIRAS, RESFRIADA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO E LIMPO.	SIGMA	9,70	3.880,00
1	68	300,0	KG	105	CARNE SUINA TIPO PALETA, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	SIGMA	6,78	2.034,00
1	69	600,0	KG	106	CARNE SUINA TIPO PERNIL SUINO TRASEIRO, SEM OSSO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	SIGMA	6,78	4.068,00
1	70	2.000,0	KG	123	FILE DE TILAPIA, RESFRIADO OU CONGELADO.	COPACOL	26,70	53.400,00
1	71	250,0	UN	107	HAMBURGUER, 100% DE CARNE BOVINA, TEMPERADO, CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO E RESISTENTE, PESO UNITARIO DE APROXIMADAMENTE 60 G.	PERDIGÃO	0,69	172,50
1	74	200,0	KG	109	LINGUICA FRESCA DE CARNE DE FRANGO, PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORCOES ADEQUADAS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE.	NAT	7,80	1.560,00
1	76	200,0	UN	111	MORTADELA SUINA, SEM CUBOS DE GORDURA, EMBALADA EM PECAS DE 400GR.	PERDIGÃO	3,98	796,00
1	77	1.500,0	KG	113	PRESUNTO COZIDO FATIADO COM 100% DE CARNE SUINA, SEM CAPA DE GORDURA.	AURORA	16,80	25.200,00
1	79	50,0	KG	122	QUEIJO TIPO PRATO, FATIADO.	AURORA	19,80	990,00

PREFEITURA MUNICIPAL · Fls. 1251 · CORONEL VIVIDA

1	81	50,0	KG	117	SALAME TIPO COLONIAL.	DALIA	19,90	995,00
PRODUTOS DIVERSOS								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	87	20,0	LAT	132	ABACAXI EM CALDA, APRESENTACAO CORTE EM RODELAS, EMBALADO EM LATA, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM NAO VIOLADA. PESO APROXIMADO 400G.	TRIANGULO	6,70	134,00
1	92	720,0	PCT	135	ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM EMBALAGEM DE 2 KG	ALTO ALEGRE	3,29	2.368,80
1	95	100,0	PCT	3910	ACUCAR REFINADO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM EMBALAGEM DE 5 KG	ALTO ALEGRE	9,70	970,00
1	99	5,0	KG	9011	AMEIXA PRETA SEM CAROCO	CANTU	19,80	99,00
1	116	1.300,0	UN	9179	BISCOITO WAFER RECHEADO, EMBALAGEM DE 115 G, DIVERSOS SABORES, APRESENTACAO RETANGULAR	RENATA	1,19	1.547,00
1	117	50,0	PCT	154	BISCOITO TIPO CHAMPAGNE, EMBALAGEM DE 180 GR	PORTO ALEGRE	2,88	144,00
1	122	1.500,0	UN	8788	BISCOITO RECHEADO, SABORES DE CHOCOLATE OU MORANGO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM DE 150 GRAMAS	PARATI	1,28	1.920,00
1	132	1.500,0	UN	8790	BOLO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO, COM AROMATIZANTE SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, EMBALAGEM DE 40 GRAMAS	RENATA	0,99	1.485,00
1	133	1.500,0	UN	8791	BOLO SABOR CHOCOLATE COM RECHEIO DE CHOCOLATE, COM AROMATIZANTE SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, EMBALAGEM DE 40 GRAMAS	RENATA	0,99	1.485,00
1	137	30,0	CX	3908	CACAU EM PO SOLUVEL, SEM ADICAO DE ACUCAR, EMBALADO EM CAIXA DE 200 GRAMAS	APTI	10,90	327,00
1	138	500,0	LAT	169	CAFE SOLUVEL, EM PO EM LATA DE 200 GRAMAS	IGUAÇU	9,90	4.950,00
1	154	300,0	PCT	13014	CHA PARA INFUSAO, SABOR HORTELA, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, LIMPO, COM 10 GRAMAS, SEM CAFEINA, MATE,CORANTE OU CONSERVANTE NA COMPOSICAO	INCAS	1,59	477,00
1	155	300,0	PCT	13015	CHA PARA INFUSAO, SABOR CIDREIRA, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, LIMPO, COM 10 GRAMAS, SEM CAFEINA, MATE, CORANTE OU CONSERVANTE NA COMPOSICAO	INCAS	1,19	357,00
1	170	20,0	UN	198	CREME VEGETAL TIPO CHANTILLY EM EMBALAGEM TETRAPACK DE 200 ML, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	HULA LA	3,98	79,60
1	171	6.000,0	KG	199	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA	FLORIANO	9,70	58.200,00
1	179	30,0	PCT	207	FARINHA DE CENTEIO, OBTIDA PELA	TOZZO	3,60	108,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1252
CORONEL VIVIDA

					MOAGEM DO GRAO INTEGRAL DO CENTEIO, COM FIBRAS, EMBALAGEM DE 1 KG.			
1	200	10,0	UN	227	GROSELHA, EM EMBALAGEM DE 900 ML.	SELI	6,80	68,00
1	203	500,0	UN	17701	IOGURTE SEM LACTOSE, PARA USO EM DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE, DIVERSOS SABORES, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM COPO PLASTICO RESISTENTE, COM NO MINIMO 150 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E O PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRIMESA	2,98	1.490,00
1	205	800,0	LAT	232	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, EMBALADO EM LATA, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGENS DE 395 GRAMAS.	MARAJOARA	2,87	2.296,00
1	212	2.500,0	KG	236	MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	FLORIANO	8,70	21.750,00
1	221	50,0	KG	247	MARGARINA PARA USO CULINARIO, EMBALAGEM DE 01 KG.	COAMO	7,80	390,00
1	224	200,0	UN	252	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	FUGINI	1,29	258,00
1	229	10,0	UN	254	MOLHO DE SOJA EM EMBALAGEM DE 500 ML	SAKURA	5,39	53,90
1	231	50,0	UN	257	ÓLEO DE GIRASSOL EM EMBALAGEM PET DE 900ML	SALADA	5,90	295,00
1	232	3.800,0	UN	11109	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML	COAMO	2,79	10.602,00
1	251	100,0	PCT	279	QUEIJO RALADO TIPO PARMESAO RALADO, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, EM PACOTES DE 50 GRAMAS.	ROMANHA	3,17	317,00
1	256	200,0	UN	9188	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE LARANJA, AROMA ARTIFICIAL, ACIDO CITRICO E CITRATO DE SODIO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 2,5 LITROS	ANTARCTICA	5,98	1.196,00
1	262	500,0	UN	283	SELETA DE LEGUMES, EM CONSERVA, EMBALAGEM TETRAPACK DE 280 GR, LIMPA, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	FUGINI	2,09	1.045,00
1	264	7.000,0	UN	285	SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML	MAGUARI	6,17	43.190,00
1	275	10,0	KG	9010	UVA PASSAS, SEM CAROCO, NATURAL	YARA	19,90	199,00

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 1253 CORONEL VIVIDA

MATERIAIS DIVERSOS								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	278	10,0	ROL	9012	PAPEL MANTEIGA, ROLO COM 30CM x 7,5 METROS	LUMIPAN	3,99	39,90
VALOR TOTAL ESTIMADO								423.971,50

(quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Segundo: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Todos os alimentos de CATEGORIA ORIGEM HORTIFRUTIGRANJEIRA e ANIMAL constantes no edital itens (01 à 83), deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras.

2.2. O produto constante no item 70, de CATEGORIA ORIGEM ANIMAL deverá ser fornecido com prazo de validade mínimo de 05(cinco) dias a partir da data de entrega.

2.3. Os produtos constantes dos Itens nº 184, 207, 208, 209 e 211, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.

2.4. Os produtos constantes dos Itens nº 141, 142, 168, 169, 170, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 210, 217, 218, 219 e 220, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega.

2.5. Os produtos constantes dos Itens nº 106, 120, 128, 129, 130 e 192, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.

2.6. Os produtos constantes dos Itens nº 187 e 227, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.

2.7. Os produtos constantes do Item nº 112, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

2.8. Os produtos constantes dos Itens nº 126, 127, 200, 201, 202 e 203, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.

2.9. Os produtos constantes dos Itens nº 171, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.

2.10. Os produtos constantes dos Itens nº 98 e 194, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

2.11. Os produtos constantes dos demais Itens da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1254

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	915
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.07.99	000	916
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.07.99	000	917
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	918
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	919
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	920
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	921
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	922
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	923
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	924
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	925
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	926
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	000	927
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	000	928
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0011.2.111	3.3.90.30.07.99	000	929
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0014.2.112	3.3.90.30.07.99	000	930
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.07.99	000	931
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.117	3.3.90.30.07.99	938	932
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.118	3.3.90.30.07.99	000	933
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.119	3.3.90.30.07.99	000	934
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	935
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.076	3.3.90.30.07.99	000	936
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.07.99	000	937
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	938
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.07.99	000	939
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	940

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

Parágrafo Quarto: Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1255

II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Quinto O CONTRATANTE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Parágrafo Sexto: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Parágrafo Sétimo: Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Parágrafo Oitavo: Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o CONTRATANTE desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Parágrafo Nono: Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo: Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Parágrafo Décimo Primeiro: A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo Décimo Segundo A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Parágrafo Décimo Terceiro: Preliminarmente, o CONTRATANTE convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo Décimo Quarto: Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o CONTRATANTE revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Décimo Quinto: Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

Parágrafo Décimo Sexto: Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Parágrafo Décimo Sétimo: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1256

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de **Pregão Presencial nº 08/2018,** adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1254

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas no edital.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta ata, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

Parágrafo Terceiro: **Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

Parágrafo Quarto: **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1258

UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

Parágrafo Quinto: **Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras** e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. **Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras**, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

Parágrafo Sexto: Para os **demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 05(cinco) dia** contados do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referencia do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Décimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1259

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.
Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.
Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*
*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*
6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1260

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.
Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1261

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 08/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1262
CORONEL VIVIDA

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Eder Floriano
AB Supermercados Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Fls. 1263

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 – PROCESSO Nº. 012/2018 Data de abertura: 01/03/2018 Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição de produtos diversos para artesanato; e, contratação de empresa especializada no ramo de serviço de instrutor de música, para dar atendimento às necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram suas documentações em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os itens licitados na forma adiante mencionada:

PROPONENTE	LOTES/ITENS	VALOR TOTAL LOTES/ITENS (R$)
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME., CNPJ sob nº. 02.995.588/0001-15.	Lote nº. 02: itens nºs.: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.	12.748,00
FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME., CNPJ sob nº. 12.640.302/0001-03.	Lote nº. 02: itens nºs.: 35, 42, 43 e 61.	13.104,70
HC SUPRIMENTOS EIRELI - ME., CNPJ sob nº. 17.951.624/0001-97.	Lote nº. 02: itens nºs.: 12, 13, 14, 16 e 17.	1.259,50
OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME., CNPJ sob nº. 22.192.121/0001-15.	Lote nº. 02: itens nºs.: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.	17.865,00
RENE LUIZ OGLIARI - ME., CNPJ sob nº. 04.249.243/0001-19.	Lote nº. 02: itens nºs.: 15, 18, 27, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 78 e 80.	28.196,50
ZULMIR PERIN - ME., CNPJ sob nº. 05.286.113/0001-19.	Lote nº. 02: itens nºs.: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 45, 46, 48, 51, 52, 59, 60, 66, 72, 73, 77, 78, 79, 81 e 82.	36.814,70

As empresas denominadas DOUGLAS ANTÔNIO VIEIRA 09950898957, inscrita no CNPJ nº. 23.807.618/0001-8 e JULIANE BASEGGIO 04449722930, inscrita no CNPJ nº. 11.653.894/0001-82, interessadas no item único do lote nº. 01, foram consideradas inabilitadas devido apresentarem a sua documentação em desacordo com o edital. Em virtude disso, o referido item foi declarado fracassado. Os representantes das empresas adiante mencionadas solicitaram a desclassificação de alguns itens constantes de suas propostas, devido a erro na sua cotação, conforme a seguir: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME., itens nºs. 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do Lote nº. 02; FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME., itens nºs. 37, 38, 39 e 40, do Lote nº. 02; RENE LUIZ OGLIARI - ME., itens nºs. 35, 42 e 61, do Lote nº. 02; e, ZULMIR PERIN - ME., itens nºs. 35, 42 e 61, do Lote nº. 02.Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 01 de março de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº. 011/2018
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G
59º	008	Debora Jaqueline de Mello	13.836.072-8
60º	111	Vanderléia de Brito Moreira	6067871
61º	121	Paloma Navarazi de Avila	10.058.080-2
62º	128	Henryque Lothário Gavenda Faoro	10.661.917-4
63º	166	Luciane Lisboa Bernardi	7.883.887-1
64º	213	Thaila Carolina Conte	13.031.845-0
65º	002	Mariel Soares dos Santos	10.861.803-5
66º	020	Matheus Alves Soares	12.799.294-0

Artigo 2º- A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.

Artigo 3º- O não comparecimento do candidato no prazo de cinco dias uteis, implica na desclassificação do candidato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
Clevelândia Paraná, 28 de Fevereiro de 2018.
Ademir José Gheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº. 002/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Ricardo Gilson Fortunati - Me. OBJETO: Execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município. LOTE Nº. 01, ITEM/LINHA Nº. 01. VALOR TOTAL: R$. 65.862,72 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pela coordenadora do transporte escolar, visto a apresentação da planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados. RECURSOS FINANCEIROS: 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 123610021.2.021000- Transporte Escolar de 1º a 5º Séries; 3.3.90.33.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.03.00-000-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-107-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-104-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-103-Despesas com Transporte Escolar; e, 3.3.90.33.03.00-130-Despesas com Transporte Escolar. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018. Clevelândia, 19 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	423.971,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	16.464.530/0001-75	72.536,50
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94	76.183,00
18/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE	80.870.397/0001-01	199.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.653/0001-20	46.316,05
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	59.856,85
21/2018	H E IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.590/0004-28	569.163,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI - ME	04.429.567/0001-65	17.886,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	64.676,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	380.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6352 de 28/02/2018. Súmula: Exonera, a pedido, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Fatima Soares Bonadimann, a partir de 09/02/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6353 de 28/02/2018. Súmula: A partir de 01/02/2018 a Assessora Técnica, Eliane Apª de Proencio, passa a perceber a título de gratificação o equivalente a 65% do valor estabelecido para o símbolo CC-2, A partir de 01/02/2018 o Assessora Administrativo, José Mussolini Castro Genelli, passa a perceber a título de gratificação o equivalente a 100% do valor estabelecido para o símbolo CC-2.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6354 de 01/03/2018. Súmula: Nomeia aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 118/2016 Públicação nº. 001 de 09/06/2016, para o cargo de Auxiliar Administrativo, Alcemar Luiz dos Santos, a partir de 01/03/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 76/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais radiológicos destinados ao setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compatível com o Aparelho Digitalizador do Raio X, Marca: Konica Minolta, modelo: Cassete/Plate, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: Sawae Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/001-85, com o valor total estimado de R$ 173.726,00. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 79/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva em Tablets PC (modelos AB10D e AB7F) e fornecimento de peças necessárias para o conserto dos mesmos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a empresa: ChipSet Informática Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.123.431/0001-33, com o valor total estimado de R$ 608.072,60. Pato Branco, 22 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 201/2017.GP. Concorrência nº 19/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Bolislau Fidalski, Pioneiro Alberto Braun, dos Cardeais, Saul Viganó e André de Barros e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Tapajós, Marechal Costa e Silva e Itapuã, com área total de 14.694,50 m², em atendimento ao Contrato de repasse Nº 840632/2016, Processo nº 1036505-01/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos. ADITAMENTO: Da Modificação do Valor Contratual, em Decorrência do Acréscimo Quantitativo do Objeto: Fica acrescida a pavimentação asfaltica em trecho da Rua José Leonardi, Pedro Kriger e Jacob Gugelmin, conforme aprovação de aumento de meta física referente o Contrato de Repasse OGU nº 840632/2016, gerando um aumento de 2.278,65 m² de área passando a área total de 14.694,50 m² para 16.973,15 m². Incluindo a Rua José Leonardi (entre 121,00 m antes da Rua Pedro Krieger e a Rua Jacob Gugelmin); Rua Pedro Krieger (entre a Rua José Leonardi e a Rua Rua José Leonardi + 42,00 m) e Rua Jacob Gugelmin (entre a Rua José Leonardi e a Rua José Leonardi + 35,00 m), trecho esse de perímetro urbano. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 381333/2018 o valor contratual fica acrescido em R$ 145.043,24 passando o valor do contrato de R$ 692.252,79 para R$ 837.296,03 perfazendo um percentual de 20,9523518135% de reajuste. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – 15.45100191.001.000 - Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – (3139 - 312) – Reserva de Saldo 134. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 203/2017.GP. Concorrência nº 20/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Xavantes, Armando Setti e David Tirloni e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Xavantes, Manoel Ribas, das Orquídeas e Marechal Deodoro, com área total de 14.371,10 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 840637/2016, Processo nº 1036503-50/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos do edital. ADITAMENTO: Da Modificação do Valor Contratual, em Decorrência do Acréscimo Quantitativo do Objeto: Fica acrescida a pavimentação asfaltica em trecho da Rua José Leonardi, conforme aprovação de aumento de meta física referente o Contrato de Repasse OGU nº 840637/2016, gerando um aumento de 2.809,80 m² de área passando a área total de 14.371,10 m² para 17.180,90 m². Incluindo a Rua José Leonardi, trecho entre a Rua Jacob Gugelmin + 446,00m em direção ao Bairro São João a Comunidade Independência, trecho esse de perímetro urbano. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 381332/2018 o valor contratual fica acrescido em R$ 111.597,01 passando o valor do contrato de R$ 701.776,90 para R$ 813.373,91 perfazendo um percentual de 15,9020637474% de reajuste. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – 15.45100191.001.000 - Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – (3139 - 312) – Reserva de Saldo 133. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 38/2015.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em procedimentos em diagnose e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob Protocolo nº 381356/2018 as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 23 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 39.461,32 tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R$ 473.535,84 para o período de 12 meses. Dot. Orç.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesa Principal – 583 - Desdobramento 3770. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Pedro Soveral Bortot – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2018 - Contrato nº 13/2016.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: A prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares em cirurgias eletivas, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 24 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 247.216,98 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 2.966.603,76. Dot. Orç.: 1030100432.117000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Despesa Principal 583 – Fonte 303 – Desdobramento 3078 e 1030100432.117000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Despesa Principal 3770 – Fonte 494 – Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de Fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Petry – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 16/2018 - Contrato nº 2553/2013.GP. Dispensa nº 95/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Construtora Sudoeste Ltda. OBJETO: A contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para construção do remanescente da obra do Parque Tecnológico de Pato Branco, com área de 5.043,08 m², localizado na Rua Eliza Padoan, s.n, Bairro Fraron, Lotes 2, 3 e 4 da Quadra 1561, coordenadas: S:26º '11'52,9", WO: 52º 41'28,2", em atendimento ao Convênio nº 01.0027.00/2010, Processo nº 01200.001410/2010-64, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso VI, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 28 de junho de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Odair Serraglio – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de março de 2018 às 09:00 horas, a **Aquisição de uma válvula controladora de eletrônica (módulo) código VO9014518349 para máquina escavadeira hidráulica Volvo LC140 com mão serviço mecânico para retirada, substituição e programação. Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I- do edital. Licitação Exclusiva, para Empresas Enquadradas Como ME e EPP. Conforme Lei Geral Nº 123/2006 E Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de março das 08:00 horas até às 08:30 horas. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpidio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 28 de fevereiro de 2018.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 - PROCESSO Nº 117/2018. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: 16 de MARÇO de 2018. Abertura da Sessão: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2018, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 117/2018, objetivando a aquisição de veículo zero quilômetro Ano/Modelo 2018/2018, conforme especificações contidas no ANEXO I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 38/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 16/03/2018 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 5/2018 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 01 de Março de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar palestra de capacitação de professores da rede municipal de ensino que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2018 , conforme solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade.
VALOR: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2018.

Mangueirinha, 06 de fevereiro de 2018.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL ... Fls. 1264

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2018

Na página 18 do edital, onde se lê: Coronel Vivida, 23 de março de 2018. Leia-se: Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod261645

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 13.166,67. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod261670

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	423.971,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	18.454.530/0001-75	72.536,50
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94	78.183,00
18/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA–APAE	80.870.387/0001-01	199.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.653/0001-20	45.318,05
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA–COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	59.856,95
21/2018	H E IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.690/0004-28	569.163,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI–ME	04.429.687/0001-65	17.888,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	84.876,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM–ME	07.882.240/0001-06	380.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261629

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1265
CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**

PRAZO: de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **ALTO DA SERRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 158, KM 8, s/n – Comunidade Santo Antonio, Zona Rural, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.454.530/0001-75, neste ato representada pela Sra. **Lais Bocalon Balen,** portadora do CPF nº 092.496.159-73 e RG nº 12.853.696-5, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

HORTIFRUTIGRANJEIROS								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	1	360,0	KG	32	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	ACQUASOLE	4,55	1.638,00
1	11	600,0	KG	42	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	ACQUASOLE	2,35	1.410,00
1	12	4.000,0	KG	43	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	ACQUASOLE	2,40	9.600,00
1	17	4.000,0	KG	49	CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	ACQUASOLE	2,61	10.440,00
1	20	3.000,0	KG	52	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES,	ACQUASOLE	2,43	7.290,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1266
CORONEL VIVIDA - PR

					RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.			
1	24	2.500,0	KG	9105	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA	ACQUASOLE	3,95	9.875,00
1	30	2.000,0	UN	13016	MAMAO PAPAIA, DE BOA QUALIDADE, SEMI MADURO, IN NATURA, APRESENTANDO CASCA INTACTA, LISA E COM CONSISTENCIA FIRME, COM UM PONTO DE MATURACAO QUE PERMITA A MANIPULACAO, SENDO LIVRE DE RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIAS DE SUJILIDADES, PARASITAS E FUNGOS	ACQUASOLE	3,85	7.700,00
1	32	1.500,0	KG	63	MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, PARASITAS E LARVAS	ACQUASOLE	3,45	5.175,00
1	33	50,0	KG	64	MARACUJA AZEDO, IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS.	ACQUASOLE	7,35	367,50
1	35	400,0	KG	66	MELAO AMARELO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	ACQUASOLE	3,49	1.396,00
1	49	2.000,0	KG	80	TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	ACQUASOLE	4,09	8.180,00
1	52	1.000,0	KG	83	UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	ACQUASOLE	6,79	6.790,00
1	53	500,0	KG	84	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS.	ACQUASOLE	5,35	2.675,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								**72.536,50**

(setenta e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Segundo: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Todos os alimentos de CATEGORIA ORIGEM HORTIFRUTIGRANJEIRA e ANIMAL constantes no edital itens (01 à 83), deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras.

2.2. O produto constante no item 70, de CATEGORIA ORIGEM ANIMAL deverá ser fornecido com prazo de validade mínimo de 05(cinco) dias a partir da data de entrega.

2.3. Os produtos constantes dos Itens nº 184, 207, 208, 209 e 211, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 126

2.4. Os produtos constantes dos Itens nº 141, 142, 168, 169, 170, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 210, 217, 218, 219 e 220, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega.

2.5. Os produtos constantes dos Itens nº 106, 120, 128, 129, 130 e 192, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.

2.6. Os produtos constantes dos Itens nº 187 e 227, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.

2.7. Os produtos constantes do Item nº 112, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

2.8. Os produtos constantes dos Itens nº 126, 127, 200, 201, 202 e 203, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.

2.9. Os produtos constantes dos Itens nº 171, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.

2.10. Os produtos constantes dos Itens nº 98 e 194, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

2.11. Os produtos constantes dos demais Itens da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	915
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.07.99	000	916
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.07.99	000	917
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	918
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	919
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	920
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	921
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	922
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	923
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	924
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	925
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	926
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	000	927
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	000	928
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0011.2.111	3.3.90.30.07.99	000	929

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1268

10/01	FUMAS	10.001.08.241.0014.2.112	3.3.90.30.07.99	000	930
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.07.99	000	931
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.117	3.3.90.30.07.99	938	932
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.118	3.3.90.30.07.99	000	933
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.119	3.3.90.30.07.99	000	934
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	935
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.076	3.3.90.30.07.99	000	936
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.07.99	000	937
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	938
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.07.99	000	939
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	940

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO
Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.
Parágrafo Segundo: Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Terceiro: Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.
Parágrafo Quarto: Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II c/c do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
Parágrafo Sexto: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
Parágrafo Sétimo: Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
Parágrafo Oitavo: Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o CONTRATANTE desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
Parágrafo Nono: Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Décimo: Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
Parágrafo Décimo Primeiro: A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1269

notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo Décimo Segundo A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Parágrafo Décimo Terceiro: Preliminarmente, o CONTRATANTE convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo Décimo Quarto: Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o CONTRATANTE revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Décimo Quinto: Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

Parágrafo Décimo Sexto: Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Parágrafo Décimo Sétimo: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de **Pregão Presencial nº 08/2018,** adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1270

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas no edital.
Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta ata, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.
Parágrafo Terceiro: **Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**
Parágrafo Quarto: **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1271

Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

Parágrafo Quinto: **Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras** e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. **Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras**, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

Parágrafo Sexto: Para os **demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 05(cinco) dia** contados do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referencia do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1272

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.
Parágrafo Décimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
Parágrafo Décimo Terceiro: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento responsável.
Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.
Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.
Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*
*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*
6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1273
CORONEL VIVIDA

objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1274

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.
Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.
Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.
Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1285

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 08/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Lais Bocalon Balen
Alto da Serra Ind., Com, Imp. E Exp. De Prod. Alimentícios
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 – PROCESSO Nº. 012/2018 Data de abertura: 01/03/2018 Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição de produtos diversos para artesanato; e, contratação de empresa especializada no ramo de serviço de instrutor de música, para dar atendimento às necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram suas documentações em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os itens licitados na forma adiante mencionada:

PROPONENTE	LOTES/ITENS	VALOR TOTAL LOTES/ITENS (R$)
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME., CNPJ sob nº. 02.995.568/0001-15.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.	12.749,00
FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME., CNPJ sob nº. 12.840.302/0001-03.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 35, 42, 43 e 61.	13.104,70
HC SUPRIMENTOS EIRELI _ - ME., CNPJ sob nº. 17.851.824/0001-97.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 12, 13, 14, 16 e 17.	1.250,50
OMS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME., CNPJ sob nº. 22.182.121/0001-15.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.	17.885,00
RENE LUIZ OGLIARI - ME., CNPJ sob nº. 04.249.243/0001-19.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 15, 18, 27, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 78 e 80.	28.196,50
ZULMIR PERIN - ME., CNPJ sob nº. 06.286.113/0001-19.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 45, 46, 48, 51, 52, 59, 60, 66, 72, 73, 77, 78, 79, 81 e 82.	38.814,70

As empresas denominadas DOUGLAS ANTONIO VIEIRA 09850696957, inscrita no CNPJ nº. 23.807.618/0001-8 e JULIANE BASEGGIO 04449722930, inscrita no CNPJ nº. 11.853.894/0001-82, interessadas no item único do lote nº. 01, foram consideradas inabilitadas devido apresentarem a sua documentação em desacordo com o edital. Em virtude disso, o referido item foi declarado fracassado. Os representantes das empresas adiante mencionadas solicitaram a desclassificação de alguns itens constantes de suas propostas, devido a erro na sua cotação, conforme a seguir: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME., itens nºs. 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do Lote nº. 02; FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME., itens nºs. 37, 38, 39 e 40, do Lote nº. 02; RENE LUIZ OGLIARI - ME., itens nºs. 35, 42 e 61, do Lote nº. 02; e, ZULMIR PERIN - ME., itens nºs. 35, 42 e 61, do Lote nº. 02.Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 01 de março de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº. 011/2018
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G
59º	008	Debora Jaqueline de Mello	13.636.072-6
60º	111	Vanderléia de Brito Moreira	6067871
61º	121	Paloma Navarezi de Avila	10.058.080-2
62º	128	Henryque Lothário Gavenda Faoro	10.661.917-4
63º	166	Luciane Lisboa Bernardi	7.883.867-1
64º	213	Thalia Carolina Conte	13.031.645-0
65º	002	Mariel Soares dos Santos	10.661.803-5
66º	020	Matheus Alves Soares	12.799.294-0

Artigo 2º- A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.

Artigo 3º- O não comparecimento do candidato no prazo de cinco dias uteis, implica na desclassificação do candidato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
Clevelândia Paraná, 28 de Fevereiro de 2018.
Ademir José Gheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº. 002/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Ricardo Gilson Fortunati - Me. OBJETO: Execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município. LOTE Nº. 01. ITEM/LINHA Nº. 01. VALOR TOTAL: R$. 65.862,72 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pela coordenadora do transporte escolar, visto a apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados. RECURSOS FINANCEIROS: 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 123610021.2.021000- Transporte Escolar de 1º a 8º Séries; 3.3.90.33.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.03.00-000-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-107-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-104-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-103-Despesas com Transporte Escolar; e, 3.3.90.33.03.00-130-Despesas com Transporte Escolar. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018. Clevelândia, 19 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 06/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	423.971,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME	18.454.530/0001-75	72.536,50
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94	76.163,00
18/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE	80.870.397/0001-01	189.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.653/0001-20	45.318,05
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-60	59.856,95
21/2018	H E IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.690/0004-28	569.163,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI - ME	04.429.667/0001-65	17.888,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	84.876,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	380.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6352 de 28/02/2018. Súmula: Exonera, a pedido, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Fatima Soares Bonadimann, a partir de 09/02/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6353 de 28/02/2018. Súmula: A partir de 01/02/2018 a Assessora Técnica, Eliane Apª de Proencio, passa a perceber a título de gratificação o equivalente a 65% do valor estabelecido para o símbolo CC-2, A partir de 01/02/2018 o Assessora Administrativo, José Mussolini Castro Genelli, passa a perceber a título de gratificação o equivalente a 100% do valor estabelecido para o símbolo CC-2.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6354 de 01/03/2018. Súmula: Nomeia aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, para o cargo de Auxiliar Administrativo, Alcemar Luiz dos Santos, a partir de 01/03/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 76/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais radiológicos destinados ao setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compatível com o Aparelho Digitalizador do Raio X, Marca: Konica Minolta, modelo: Cassete/Plate, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: Sawae Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/001-85, com o valor total estimado de R$ 173.726,00. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 79/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva em Tablets PC (modelos AB10D e AB7F) e fornecimento de peças necessárias para o conserto dos mesmos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a empresa: ChipSet Informática Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.123.431/0001-33, com o valor total estimado de R$ 608.072,60. Pato Branco, 22 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 201/2017.GP. Concorrência nº 19/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Bolislau Fidalski, Pioneiro Alberto Braun, dos Cardeais, Saul Viganó e André de Barros e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Tapajós, Marechal Costa e Silva e Itapuã, com área total de 14.694,50 m², em atendimento ao Contrato de repasse Nº 840632/2016, Processo nº 1036505-01/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos. ADITAMENTO: Da Modificação do Valor Contratual, em Decorrência do Acréscimo Quantitativo do Objeto: Fica acrescida a pavimentação asfaltica em trecho da Rua José Leonardi, Pedro Kriger e Jacob Gugelmin, conforme aprovação de aumento de meta física referente o Contrato de Repasse OGU nº 840632/2016, gerando um aumento de 2.278,65 m² de área passando a área total de 14.694,50 m² para 16.973,15 m², Incluindo a Rua José Leonardi (entre 121,00 m antes da Rua Pedro Krieger e a Rua Jacob Gugelmin); Rua Pedro Krieger (entre a Rua José Leonardi e a Rua Rua José Leonardi + 42,00 m) e Rua Jacob Gugelmin (entre a Rua José Leonardi e a Rua José Leonardi + 35,00 m), trecho esse de perímetro urbano. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 381333/2018 o valor contratual fica acrescido em R$ 145.043,24 passando o valor do contrato de R$ 692.252,79 para R$ 837.296,03 perfazendo um percentual de 20,9523518135% de reajuste. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – 15.45100191.001.000 - Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – (3139 - 312) – Reserva de Saldo 134. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 203/2017.GP. Concorrência nº 20/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Xavantes, Armando Setti e David Tirloni e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Xavantes, Manoel Ribas, das Orquídeas e Marechal Deodoro, com área total de 14.371,10 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 840637/2016, Processo nº 1036503-50/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos do edital. ADITAMENTO: Da Modificação do Valor Contratual, em Decorrência do Acréscimo Quantitativo do Objeto: Fica acrescida a pavimentação asfaltica em trecho da Rua José Leonardi, conforme aprovação de aumento de meta física referente o Contrato de Repasse OGU nº 840637/2016, gerando um aumento de 2.809,80 m² de área passando a área total de 14.371,10 m² para 17.180,90 m². Incluindo a Rua José Leonardi, trecho entre a Rua Jacob Gugelmin + 446,00m em direção ao Bairro São João a Comunidade Independência, trecho esse de perímetro urbano. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 381332/2018 o valor contratual fica acrescido em R$ 111.597,01 passando o valor do contrato de R$ 701.776,90 para R$ 813.373,91 perfazendo um percentual de 15,9020637470% de reajuste. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – 15.45100191.001.000 - Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – (3139 - 312) – Reserva de Saldo 133. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 38/2015.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em procedimentos em diagnose e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob Protocolo nº 381356/2018 as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 23 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 39.461,32 tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R$ 473.535,84 para o período de 12 meses. Dot. Orç.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesa Principal – 583 - Desdobramento 3770. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Pedro Soveral Bortot – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2018 - Contrato nº 13/2016.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: A prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares em cirurgias eletivas, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 24 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 247.216,98 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 2.966.603,76. Dot. Orç.: 1030100432.117000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Despesa Principal 583 – Fonte 303 – Desdobramento 3078 e 1030100432.117000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Despesa Principal 3770 – Fonte 494 – Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de Fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Petry – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 16/2018 - Contrato nº 2553/2013.GP. Dispensa nº 95/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Construtora Sudoeste Ltda. OBJETO: A contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para construção do remanescente da obra do Parque Tecnológico de Pato Branco, com área de 5.043,08 m², localizado na Rua Eliza Padoan, s.n, Bairro Fraron, Lotes 2, 3 e 4 da Quadra 1561, coordenadas: S:26º '11'52,9", WO: 52º 41'28,2", em atendimento ao Convênio nº 01.0027.00/2010, Processo nº 01200.001410/2010-64, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso VI, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 28 de junho de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Odair Serraglio – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de março de 2018 às 09:00 horas, a **Aquisição de uma válvula controladora da eletrônica (módulo) código VO9014518349 para máquina escavadeira hidráulica Volvo LC140 com mão serviço mecânico para retirada, substituição e programação. Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I- do edital. Licitação Exclusiva, para Empresas Enquadradas Como ME e EPP, Conforme Lei Geral Nº 123/2006 E Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de março das 08:00 horas até às 08:30 horas. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 28 de fevereiro de 2018.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 - PROCESSO Nº 117/2018. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: 18 de MARÇO de 2018, Abertura da Sessão: 09:00 horas, Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2018, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 117/2018, objetivando a aquisição de veículo zero quilômetro Ano/Modelo 2018/2018, conforme especificações contidas no ANEXO I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 35/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 16/03/2018 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 5/2018 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 01 de Março de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar palestra de capacitação de professores da rede municipal de ensino que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2018 , conforme solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade.
VALOR: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2018.

Mangueirinha, 06 de fevereiro de 2018.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 1277

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°25/2018

Na página 18 do edital, onde se lê: Coronel Vivida, 23 de março de 2018. Leia-se: Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod261645

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 13.166,67. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod261670

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	423.971,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	18.454.530/0001-75	72.536,50
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94	78.183,00
18/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA–APAE	80.870.397/0001-01	199.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.653/0001-20	45.318,05
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA–COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	59.856,95
21/2018	H E IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.690/0004-28	569.163,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI–ME	04.429.667/0001-65	17.888,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	64.876,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM–ME	07.882.240/0001-06	380.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261629

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 1278 CORONEL VIVIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**

PRAZO: de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio, s/n - Centro, na cidade de Planalto Alegre (89.882-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.919.156/0001-94, neste ato representada pela Sra. **Renata Raquel Ahlf dos Santos**, portadora do CPF sob o nº 005.351.199-92 e RG nº 4.256.445, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	83	200,0	LAT	129	SARDINHA COMPOSTA POR: SARDINHA, AGUA DE CONSTITUICAO (AO PROPRIO SUCO), OLEO COMESTIVEL E SAL, EMBALAGEM COM 125 GR.	NAVE	2,45	490,00
PRODUTOS DIVERSOS								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	94	50,0	KG	9009	ACUCAR REFINADO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG	SABOR DOCE	1,95	97,50
1	97	20,0	PCT	138	ACUCAR MASCAVO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM, EMBALAGEM DE 500 GR.	BELA	4,25	85,00
1	103	900,0	PCT	142	ARROZ BRANCO, TIPO 1, POLIDO, LONGO FINO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, EM PACOTES DE 01 KG.	DELLARROZ / MINUTINHO	2,35	2.115,00
1	106	200,0	PCT	145	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APOS LIMPEZA E CLASSIFICACAO,	BELA	3,90	780,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1279

					EMBALAGEM DE 500 GR.			
1	110	1.500,0	UN	8792	BARRA A BASE DE CEREAIS COM COBERTURA E RECHEIO DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 17 GRAMAS	NATURALE	0,78	1.170,00
1	128	2.000,0	PCT	162	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA (DIVERSOS SABORES), A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL E SAL. EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 335 GR.	PRODASA	2,88	5.760,00
1	129	300,0	PCT	164	BOLACHA DOCE, SABOR ARTIFICIAL DE LEITE, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, EM PACOTES DE 370 GR SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS.	PRODASA	2,94	882,00
1	130	3.000,0	PCT	165	BOLACHA SALGADA TIPO AGUA E SAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, EM PACOTES DE NO MINIMO 370 GR. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	PRODASA	2,58	7.740,00
1	140	2.000,0	CX	171	CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL. FEITO COM GRAOS SELECIONADOS, COM PONTO DE TORRA CLASSICA, TORRADOS EM SUSPENSAO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFE. EMBALADO A VACUO, ACONDICONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR.	OURO	8,98	17.960,00
1	147	800,0	CX	177	CEREAL DE MILHO, EM FLOCOS, ACUCARADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL, (DUPLA PROTECAO) EMBALAGEM COM 300 GRAMAS	4552 GOLD FLAKES	4,95	3.960,00
1	164	230,0	PCT	193	COLORAU, CONDIMENTO EM PO, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 500 GR.	BELA	2,25	517,50
1	165	2.000,0	PCT	194	COLORAU, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO CONDIMENTO EM PO, 100 GR	APTI	0,92	1.840,00
1	172	1.200,0	UN	200	DOCE DE FRUTAS EM POTES DE 1 KG, VARIOS SABORES.	DIFRUTI	5,78	6.936,00
1	180	80,0	PCT	209	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO 1, SECA, FINA, BRANCA OU AMARELA, DE MANDIOCA SADIA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	BELA	4,20	336,00
1	184	1.700,0	PCT	213	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAGEM COM 5 KG.	GARDENIA	6,88	11.696,00
1	207	900,0	PCT	13021	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, OBTIDO POR DESIDRATACAO DO LEITE E APTO PARA ALIMENTACAO HUMANA, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, ATOXICO, OPACO E METALIZADO, PACOTE COM 400GR	BELAC	7,45	6.705,00
1	209	1.500,0	LT	9104	LEITE SEM LACTOSE, OU LACTOSE ZERO (PARA DIETA COM RESTRICAO DE LACTOSE) EMBALAGEM LONGA VIDA DE 01 LITRO	LANGUIRU	2,58	3.870,00
1	216	600,0	PCT	242	MACARRAO TIPO CABELO DE ANJO, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E	ROSANE	3,08	1.848,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1280
CORONEL VIVIDA

					PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.			
1	246	250,0	PCT	273	PO PARA GELATINA, COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES, VÁRIOS SABORES, PCT DE 1 KG.	LEO	7,98	1.995,00
1	259	500,0	PCT	280	SAGU, TIPO PEROLA, EM PACOTES DE 500 GRAMAS	BELA / PRATA	2,80	1.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								**78.183,00**

(setenta e oito mil e cento e oitenta e três reais)

Parágrafo Segundo: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Todos os alimentos de CATEGORIA ORIGEM HORTIFRUTIGRANJEIRA e ANIMAL constantes no edital itens (01 à 83), deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras.

2.2. O produto constante no item 70, de CATEGORIA ORIGEM ANIMAL deverá ser fornecido com prazo de validade mínimo de 05(cinco) dias a partir da data de entrega.

2.3. Os produtos constantes dos Itens nº 184, 207, 208, 209 e 211, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.

2.4. Os produtos constantes dos Itens nº 141, 142, 168, 169, 170, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 210, 217, 218, 219 e 220, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega.

2.5. Os produtos constantes dos Itens nº 106, 120, 128, 129, 130 e 192, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.

2.6. Os produtos constantes dos Itens nº 187 e 227, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.

2.7. Os produtos constantes do Item nº 112, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

2.8. Os produtos constantes dos Itens nº 126, 127, 200, 201, 202 e 203, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.

2.9. Os produtos constantes dos Itens nº 171, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.

2.10. Os produtos constantes dos Itens nº 98 e 194, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

2.11. Os produtos constantes dos demais Itens da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1281

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	915
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.07.99	000	916
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.07.99	000	917
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	918
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	919
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	920
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	921
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	922
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	923
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	924
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	925
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	926
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	000	927
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	000	928
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0011.2.111	3.3.90.30.07.99	000	929
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0014.2.112	3.3.90.30.07.99	000	930
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.07.99	000	931
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.117	3.3.90.30.07.99	938	932
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.118	3.3.90.30.07.99	000	933
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.119	3.3.90.30.07.99	000	934
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	935
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.076	3.3.90.30.07.99	000	936
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.07.99	000	937
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	938
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.07.99	000	939
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	940

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1282

complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

Parágrafo Quarto: Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Quinto O CONTRATANTE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Parágrafo Sexto: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Parágrafo Sétimo: Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Parágrafo Oitavo: Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o CONTRATANTE desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Parágrafo Nono: Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo: Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Parágrafo Décimo Primeiro: A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo Décimo Segundo A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Parágrafo Décimo Terceiro: Preliminarmente, o CONTRATANTE convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo Décimo Quarto: Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o CONTRATANTE revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Décimo Quinto: Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

Parágrafo Décimo Sexto: Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Parágrafo Décimo Sétimo: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na cláusula décima segunda.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1283

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de **Pregão Presencial nº 08/2018,** adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1284

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas no edital.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta ata, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

Parágrafo Terceiro: **Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

Parágrafo Quarto: **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1285

UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

Parágrafo Quinto: **Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras** e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. **Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras**, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

Parágrafo Sexto: Para os **demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 05(cinco) dia** contados do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referencia do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Décimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1286

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.
Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.
Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*
*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*
6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1284

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.
Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1288

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 08/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1289
CORONEL VIVIDA

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Renata Raquel Ahlf dos Santos
AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Fls. 1290

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 – PROCESSO Nº. 012/2018 Data de abertura: 01/03/2018 Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição de produtos diversos para artesanato; e, contratação de empresa especializada no ramo de serviço de instrutor de música, para dar atendimento às necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram suas documentações em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os itens licitados na forma adiante mencionada:

PROPONENTE	LOTES/ITENS	VALOR TOTAL LOTES/ITENS (R$)
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME., CNPJ sob nº. 02.995.568/0001-15.	Lote nº. 02: itens nºs.: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.	12.749,00
FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME., CNPJ sob nº. 12.640.302/0001-03.	Lote nº. 02: itens nºs.: 35, 42, 43 e 61.	13.104,70
HC SUPRIMENTOS EIRELI . - ME., CNPJ sob nº. 17.951.624/0001-97.	Lote nº. 02: itens nºs.: 12, 13, 14, 16 e 17.	1.259,50
OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME., CNPJ sob nº. 22.192.121/0001-15.	Lote nº. 02: itens nºs.: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.	17.665,00
RENE LUIZ OGLIARI - ME., CNPJ sob nº. 04.249.243/0001-19.	Lote nº. 02: itens nºs.: 15, 18, 27, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76 e 80.	28.195,50
ZULMIR PERIN - ME., CNPJ sob nº. 06.286.113/0001-19.	Lote nº. 02: itens nºs.: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 45, 46, 48, 51, 52, 59, 60, 66, 72, 73, 77, 78, 79, 81 e 82.	36.614,70

As empresas denominadas DOUGLAS ANTÔNIO VIEIRA 09850896957, inscrita no CNPJ nº. 23.807.618/0001-5 e JULIANE BASEGGIO 04449722930, inscrita no CNPJ nº. 11.653.694/0001-82, interessadas no item único do lote nº. 01, foram consideradas inabilitadas devido apresentarem a sua documentação em desacordo com o edital. Em virtude disso, o referido item foi declarado fracassado. Os representantes das empresas adiante mencionadas solicitaram a desclassificação de alguns itens constantes de suas propostas, devido a erro na sua cotação, conforme a seguir: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME., itens nºs. 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do Lote nº. 02; FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME., itens nºs. 37, 38, 39 e 40, do Lote nº. 02; RENE LUIZ OGLIARI - ME., itens nºs. 35, 42 e 61, do Lote nº. 02; e, ZULMIR PERIN - ME., itens nºs. 35, 42 e 61, do Lote nº. 02.Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 01 de março de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº. 011/2018
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G
59º	006	Debora Jaqueline de Mello	13.636.072-8
60º	111	Vanderléia de Brito Moreira	6067871
61º	121	Paloma Navarazi de Avila	10.058.080-2
62º	128	Henryque Lothário Gavenda Faoro	10.661.917-4
63º	166	Luciane Lisboa Bernardi	7.883.867-1
64º	213	Thaiis Caroline Conte	13.031.645-0
65º	002	Mariel Soares dos Santos	10.661.603-5
66º	020	Matheus Alves Soares	12.799.294-0

Artigo 2º- A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.

Artigo 3º- O não comparecimento do candidato no prazo de cinco dias uteis, implica na desclassificação do candidato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Clevelândia Paraná, 28 de Fevereiro de 2018.
Ademir José Gheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº. 002/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Ricardo Gilson Fortunati - Me. OBJETO: Execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município. LOTE Nº. 01, ITEM/LINHA Nº. 01. VALOR TOTAL: R$. 65.862,72 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pela coordenadora do transporte escolar, visto a apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados. RECURSOS FINANCEIROS: 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 123610021.2.021000- Transporte Escolar de 1º a 5º Séries; 3.3.90.33.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.03.00-000-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-107-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-104-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-103-Despesas com Transporte Escolar; e, 3.3.90.33.03.00-130-Despesas com Transporte Escolar. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018. Clevelândia, 19 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

...rente ao Edital: Pregão Presencial nº 06/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros ...enticios para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	423.971,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	18.454.530/0001-75	72.530,50
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94	78.153,00
18/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE	80.870.397/0001-01	199.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.653/0001-20	45.318,05
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	59.656,95
21/2018	H E IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.690/0004-26	569.163,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI - ME	04.429.667/0001-65	17.888,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	84.876,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM - ME	07.862.240/0001-06	380.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6352 de 28/02/2018. Súmula: Exonera, a pedido, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Fatima Soares Bonadimann, a partir de 09/02/2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6353 de 28/02/2018. Súmula: A partir de 01/02/2018 a Assessora Técnica, Eliane Apª de Proencio, passa a perceber a título de gratificação o equivalente a 65% do valor estabelecido para o símbolo CC-2, A partir de 01/02/2018 o Assessora Administrativo, José Mussolini Castro Genelli, passa a perceber a título de gratificação o equivalente a 100% do valor estabelecido para o símbolo CC-2.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6354 de 01/03/2018. Súmula: Nomeia aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 118/2016 Públicação nº. 001 de 09/06/2016, para o cargo de Auxiliar Administrativo, Alcemar Luiz dos Santos, a partir de 01/03/2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 76/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais radiológicos destinados ao setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compatível com o Aparelho Digitalizador do Raio X, Marca: Konica Minolta, modelo: Cassete/Plate, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: Sawae Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/001-85, com o valor total estimado de R$ 173.726,00. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 79/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva em Tablets PC (modelos AB10D e AB7F) e fornecimento de peças necessárias para o conserto dos mesmos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a empresa: ChipSet Informática Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.123.431/0001-33, com o valor total estimado de R$ 608.072,60. Pato Branco, 22 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 201/2017.GP. Concorrência nº 19/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Bolislau Fidalski, Pioneiro Alberto Braun, dos Cardeais, Saul Viganó e André de Barros e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Tapajós, Marechal Costa e Silva e Itapuã, com área total de 14.694,50 m², em atendimento ao Contrato de repasse Nº 840632/2016, Processo nº 1036505-01/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos. ADITAMENTO: Da Modificação do Valor Contratual, em Decorrência do Acréscimo Quantitativo do Objeto: Fica acrescida a pavimentação asfaltica em trecho da Rua José Leonardi, Pedro Kriger e Jacob Gugelmin, conforme aprovação de aumento de meta física referente o Contrato de Repasse OGU nº 840632/2016, gerando um aumento de 2.278,65 m² de área passando a área total de 14.694,50 m² para 16.973,15 m². Incluindo a Rua José Leonardi (entre 121,00 m antes da Rua Pedro Krieger e a Rua Jacob Gugelmin); Rua Pedro Krieger (entre a Rua José Leonardi e a Rua José Leonardi + 42,00 m) e Rua Jacob Gugelmin (entre a Rua José Leonardi e a Rua José Leonardi + 35,00 m), trecho esse de perímetro urbano. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 381333/2018 o valor contratual fica acrescido em R$ 145.043,24 passando o valor do contrato de R$ 692.252,79 para R$ 837.296,03 perfazendo um percentual de 20,9523518135% de reajuste. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – 15.45100191.001.000 - Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – (3139 - 312) – Reserva de Saldo 134. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 203/2017.GP. Concorrência nº 20/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Xavantes, Armando Setti e David Tirloni e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Xavantes, Manoel Ribas, das Orquídeas e Marechal Deodoro, com área total de 14.371,10 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 840637/2016, Processo nº 1036503-50/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos do edital. ADITAMENTO: Da Modificação do Valor Contratual, em Decorrência do Acréscimo Quantitativo do Objeto: Fica acrescida a pavimentação asfaltica em trecho da Rua José Leonardi, conforme aprovação de aumento de meta física referente o Contrato de Repasse OGU nº 840637/2016, gerando um aumento de 2.809,80 m² de área passando a área total de 14.371,10 m² para 17.180,90 m². Incluindo a Rua José Leonardi, trecho entre a Rua Jacob Gugelmin + 446,00m em direção ao Bairro São João a Comunidade Independência, trecho esse de perímetro urbano. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 381332/2018 o valor contratual fica acrescido em R$ 111.597,01 passando o valor do contrato de R$ 701.776,90 para R$ 813.373,91 perfazendo um percentual de 15,902063747% de reajuste. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – 15.45100191.001.000 - Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – (3139 - 312) – Reserva de Saldo 133. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 38/2015.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em procedimentos em diagnose e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob Protocolo nº 381356/2018 as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 23 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 39.461,32 tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R$ 473.535,84 para o período de 12 meses. Dot. Orç.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesa Principal – 583 - Desdobramento 3770. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Pedro Soveral Bortot – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2018 - Contrato nº 13/2016.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: A prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares em cirurgias eletivas, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 24 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 247.216,98 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 2.966.603,76. Dot. Orç.: 1030100432.117000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Despesa Principal 583 – Fonte 303 – Desdobramento 3078 e 1030100432.117000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Despesa Principal 3770 – Fonte 494 – Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de Fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Petry – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 16/2018 - Contrato nº 2553/2013.GP. Dispensa nº 95/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Construtora Sudoeste Ltda. OBJETO: A contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para construção do remanescente da obra do Parque Tecnológico de Pato Branco, com área de 5.043,08 m², localizado na Rua Eliza Padoan, s.n, Bairro Fraron, Lotes 2, 3 e 4 da Quadra 1561, coordenadas: S:26º '11'52,9", WO: 52º 41'28,2", em atendimento ao Convênio nº 01.0027.00/2010, Processo nº 01200.001410/2010-64, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso VI, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 28 de junho de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Odair Serraglio – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de março de 2018 às 09:00 horas, a **Aquisição de uma válvula controladora da eletrônica (módulo) código VO9014518349 para máquina escavadeira hidráulica Volvo LC140 com mão serviço mecânico para retirada, substituição e programação. Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I- do edital. Licitação Exclusiva, para Empresas Enquadradas Como ME e EPP, Conforme Lei Geral Nº 123/2006 E Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de março das 08:00 horas até às 08:30 horas. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 28 de fevereiro de 2018.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 - PROCESSO Nº 117/2018. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO, Data da realização: 16 de MARÇO de 2018. Abertura da Sessão: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2018, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 117/2018, objetivando a aquisição de veículo zero quilômetro Ano/Modelo 2018/2018, conforme especificações contidas no ANEXO I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 16/03/2018 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 5/2018 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 01 de Março de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar palestra de capacitação de professores da rede municipal de ensino que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2018 , conforme solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade.
VALOR: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2018.

Mangueirinha, 06 de fevereiro de 2018.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 1291

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2018

Na página 18 do edital, onde se lê: Coronel Vivida, 23 de março de 2018. Leia-se: Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod261645

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 13.166,67. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod261670

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	423.971,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	18.454.530/0001-75	72.536,50
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94	78.183,00
18/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA–APAE	80.870.397/0001-01	199.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.653/0001-20	45.318,05
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA–COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	59.856,95
21/2018	H E IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.690/0004-28	569.163,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI–ME	04.429.667/0001-65	17.888,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	64.876,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM–ME	07.882.240/0001-06	380.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261629

Fls. 1292

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**

PRAZO: de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, 570 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.870.397/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Darci de Moraes**, portador do CPF sob o nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	84	4.000,0	KG	130	PAO DE LEITE PARA SANDUICHE	APAE	8,74	34.960,00
1	85	10.000,0	KG	131	PAO TIPO FRANCES	APAE	7,48	74.800,00
PRODUTOS DIVERSOS								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	126	6.000,0	PCT	158	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	APAE	14,89	89.340,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								**199.100,00**

(cento e noventa e nove mil e cem reais)

Parágrafo Segundo: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Todos os alimentos de CATEGORIA ORIGEM HORTIFRUTIGRANJEIRA e ANIMAL constantes no edital itens (01 à 83), deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras.

2.2. O produto constante no item 70, de CATEGORIA ORIGEM ANIMAL deverá ser fornecido com prazo de validade mínimo de 05(cinco) dias a partir da data de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1293

2.3. Os produtos constantes dos Itens nº 184, 207, 208, 209 e 211, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.

2.4. Os produtos constantes dos Itens nº 141, 142, 168, 169, 170, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 210, 217, 218, 219 e 220, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega.

2.5. Os produtos constantes dos Itens nº 106, 120, 128, 129, 130 e 192, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.

2.6. Os produtos constantes dos Itens nº 187 e 227, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.

2.7. Os produtos constantes do Item nº 112, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

2.8. Os produtos constantes dos Itens nº 126, 127, 200, 201, 202 e 203, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.

2.9. Os produtos constantes dos Itens nº 171, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.

2.10. Os produtos constantes dos Itens nº 98 e 194, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

2.11. Os produtos constantes dos demais Itens da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	915
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.07.99	000	916
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.07.99	000	917
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	918
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	919
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	920
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	921
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	922
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	923
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	924

Fls. 1294

06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	925
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	926
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	000	927
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	000	928
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0011.2.111	3.3.90.30.07.99	000	929
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0014.2.112	3.3.90.30.07.99	000	930
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.07.99	000	931
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.117	3.3.90.30.07.99	938	932
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.118	3.3.90.30.07.99	000	933
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.119	3.3.90.30.07.99	000	934
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	935
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.076	3.3.90.30.07.99	000	936
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.07.99	000	937
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	938
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.07.99	000	939
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	940

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO
Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.
Parágrafo Segundo: Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Terceiro Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.
Parágrafo Quarto: Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
Parágrafo Quinto O CONTRATANTE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
Parágrafo Sexto: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
Parágrafo Sétimo: Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
Parágrafo Oitavo: Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o CONTRATANTE desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
Parágrafo Nono: Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Fls. 1245

Parágrafo Décimo: Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
Parágrafo Décimo Primeiro: A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
Parágrafo Décimo Segundo A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
Parágrafo Décimo Terceiro: Preliminarmente, o CONTRATANTE convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
Parágrafo Décimo Quarto: Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o CONTRATANTE revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Décimo Quinto: Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
Parágrafo Décimo Sexto: Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
Parágrafo Décimo Sétimo: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019.**
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de **Pregão Presencial nº 08/2018,** adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.
Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1296

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas no edital.
Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta ata, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.
Parágrafo Terceiro: **Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**
Parágrafo Quarto: **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1298
CORONEL VIVIDA

Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

Parágrafo Quinto: **Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras** e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. **Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras**, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

Parágrafo Sexto: Para os **demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 05(cinco) dia** contados do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referencia do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1298

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
Parágrafo Nono: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.
Parágrafo Décimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
Parágrafo Décimo Terceiro: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento responsável.
Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.
Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.
Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Fls. 1299

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.
Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.
Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.
Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1301
CORONEL VIVIDA

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;
Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 08/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Darci de Moraes
Associação de Pais e Amigos dos Excep. de Cel. Vivida
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Fls. 1302

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 – PROCESSO Nº. 012/2018 Data de abertura: 01/03/2018 Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição de produtos diversos para artesanato; e, contratação de empresa especializada no ramo de serviço de instrutor de música, para dar atendimento às necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram suas documentações em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os itens lotados na forma adiante mencionada:

PROPONENTE	LOTES/ITENS	VALOR TOTAL LOTES/ITENS (R$)
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME., CNPJ sob nº. 02.995.568/0001-15.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.	12.746,00
FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME., CNPJ sob nº. 12.840.302/0001-03.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 35, 42, 43 e 81.	15.104,70
HC SUPRIMENTOS EIRELI ., - ME., CNPJ sob nº. 17.951.624/0001-97.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 12, 13, 14, 16 e 17.	1.258,50
OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME., CNPJ sob nº. 22.192.121/0001-15.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.	17.665,00
RENE LUIZ OGLIARI - ME., CNPJ sob nº. 04.249.243/0001-19.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 15, 18, 27, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76 e 80.	28.195,50
ZULMIR PERIN - ME., CNPJ sob nº. 06.286.113/0001-19.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 45, 46, 48, 51, 52, 59, 60, 66, 72, 73, 77, 78, 79, 81 e 82.	38.614,70

As empresas denominadas DOUGLAS ANTÔNIO VIEIRA 09550898987, inscrita no CNPJ nº. 23.807.816/0001-8 e JULIANE BASEGGIO 04449722930, inscrita no CNPJ nº. 11.653.594/0001-82, interessadas no item único do lote nº. 01, foram consideradas inabilitadas devido apresentarem a sua documentação em desacordo com o edital. Em virtude disso, o referido item foi declarado fracassado. Os representantes das empresas adiante mencionadas solicitaram a desclassificação de alguns itens constantes de suas propostas, devido a erro na sua cotação, conforme a seguir: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME., itens nºs. 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do Lote nº. 02; FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME., itens nºs. 37, 38, 39 e 40, do Lote nº. 02; RENE LUIZ OGLIARI - ME., itens nºs. 35, 42 e 81, do Lote nº. 02; e, ZULMIR PERIN - ME., itens nºs. 35, 42 e 81, do Lote nº. 02.Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 01 de março de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº. 011/2018
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G
59º	008	Debora Jaqueline de Mello	13.836.072-8
60º	111	Vanderléia de Brito Moreira	6067871
61º	121	Paloma Navarazi de Avila	10.058.080-2
62º	128	Henryque Lothário Gavenda Faoro	10.661.917-4
63º	186	Luciane Lisboa Bernardi	7.883.867-1
64º	213	Thaís Caroline Conte	13.031.845-0
65º	002	Mariel Soares dos Santos	10.661.803-5
66º	020	Matheus Alves Soares	12.799.294-0

Artigo 2º- A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.

Artigo 3º- O não comparecimento do candidato no prazo de cinco dias úteis, implica na desclassificação do candidato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Clevelândia Paraná, 28 de Fevereiro de 2018.
Ademir José Gheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº. 002/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Ricardo Gilson Fortunati - Me. OBJETO: Execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município. LOTE Nº. 01, ITEM/LINHA Nº. 01. VALOR TOTAL: R$. 65.862,72 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pela coordenadora do transporte escolar, visto a apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados. RECURSOS FINANCEIROS: 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 123610021.2.021000- Transporte Escolar de 1º a 5º Séries; 3.3.90.33.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.03.00-000-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-107-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-104-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-103-Despesas com Transporte Escolar; e, 3.3.90.33.03.00-130-Despesas com Transporte Escolar. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018. Clevelândia, 19 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

...erente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros ...menticios para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.870/0001-10	423.971,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	18.454.830/0001-75	72.636,50
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.168/0001-64	76.183,00
18/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE	80.870.397/0001-01	199.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.653/0001-20	45.318,05
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	59.856,95
21/2018	H E IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.690/0004-26	569.183,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI - ME	04.429.667/0001-65	17.888,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	64.676,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	380.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6352 de 28/02/2018. Súmula: Exonera, a pedido, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Fatima Soares Bonadimann, a partir de 09/02/2018. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6353 de 28/02/2018. Súmula: A partir de 01/02/2018 a Assessora Técnica, Eliane Apª de Proencio, passa a perceber a título de gratificação o equivalente a 65% do valor estabelecido para o símbolo CC-2, A partir de 01/02/2018 o Assessora Administrativo, José Mussolini Castro Genelli, passa a perceber a título de gratificação o equivalente a 100% do valor estabelecido para o símbolo CC-2.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6354 de 01/03/2018. Súmula: Nomeia aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, para o cargo de Auxiliar Administrativo, Alcemar Luiz dos Santos, a partir de 01/03/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 76/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais radiológicos destinados ao setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compatível com o Aparelho Digitalizador do Raio X, Marca: Konica Minolta, modelo: Cassete/Plate, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: Sawae Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/001-85, com o valor total estimado de R$ 173.726,00. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 79/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva em Tablets PC (modelos AB10D e AB7F) e fornecimento de peças necessárias para o conserto dos mesmos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a empresa: ChipSet Informática Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.123.431/0001-33, com o valor total estimado de R$ 608.072,60. Pato Branco, 22 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 201/2017.GP. Concorrência nº 19/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Bolislau Fidalski, Pioneiro Alberto Braun, dos Cardeais, Saul Viganó e André de Barros e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Tapajós, Marechal Costa e Silva e Itapuã, com área total de 14.694,50 m², em atendimento ao Contrato de repasse Nº 840632/2016, Processo nº 1036505-01/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos. ADITAMENTO: Da Modificação do Valor Contratual, em Decorrência do Acréscimo Quantitativo do Objeto: Fica acrescida a pavimentação asfaltica em trecho da Rua José Leonardi, Pedro Kriger e Jacob Gugelmin, conforme aprovação de aumento de meta física referente o Contrato de Repasse OGU nº 840632/2016, gerando um aumento de 2.278,65 m² de área passando a área total de 14.694,50 m² para 16.973,15 m². Incluindo a Rua José Leonardi (entre 121,00 m antes da Rua Pedro Krieger e a Rua Jacob Gugelmin); Rua Pedro Krieger (entre a Rua José Leonardi e a Rua Rua José Leonardi + 42,00 m) e Rua Jacob Gugelmin (entre a Rua José Leonardi e a Rua José Leonardi + 35,00 m), trecho esse de perímetro urbano. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 381333/2018 o valor contratual fica acrescido em R$ 145.043,24 passando o valor do contrato de R$ 692.252,79 para R$ 837.296,03 perfazendo um percentual de 20,9523518135% de reajuste. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - 15.45100191.001.000 - Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – (3139 - 312) – Reserva de Saldo 134. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 203/2017.GP. Concorrência nº 20/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Xavantes, Armando Setti e David Tirloni e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Xavantes, Manoel Ribas, das Orquídeas e Marechal Deodoro, com área total de 14.371,10 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 840637/2016, Processo nº 1036503-50/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos do edital. ADITAMENTO: Da Modificação do Valor Contratual, em Decorrência do Acréscimo Quantitativo do Objeto: Fica acrescida a pavimentação asfaltica em trecho da Rua José Leonardi, conforme aprovação de aumento de meta física referente o Contrato de Repasse OGU nº 840637/2016, gerando um aumento de 2.809,80 m² de área passando a área total de 14.371,10 m² para 17.180,90 m². Incluindo a Rua José Leonardi, trecho entre a Rua Jacob Gugelmin + 446,00m em direção ao Bairro São João a Comunidade Independência, trecho esse de perímetro urbano. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 381332/2018 o valor contratual fica acrescido em R$ 111.597,01 passando o valor do contrato de R$ 701.776,90 para R$ 813.373,91 perfazendo um percentual de 15,902063747% de reajuste. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - 15.45100191.001.000 - Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – (3139 - 312) – Reserva de Saldo 133. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 38/2015.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em procedimentos em diagnose e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob Protocolo nº 381356/2018 as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 23 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 39.461,32 tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R$ 473.535,84 para o período de 12 meses. Dot. Orç.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesa Principal – 583 - Desdobramento 3770. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Pedro Soveral Bortot – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2018 - Contrato nº 13/2016.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: A prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares em cirurgias eletivas, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 24 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 247.216,98 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 2.966.603,76. Dot. Orç.: 1030100432.117000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Despesa Principal 583 – Fonte 303 – Desdobramento 3078 e 1030100432.117000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Despesa Principal 3770 – Fonte 494 – Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de Fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Petry – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 16/2018 - Contrato nº 2553/2013.GP. Dispensa nº 95/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Construtora Sudoeste Ltda. OBJETO: A contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para construção do remanescente da obra do Parque Tecnológico de Pato Branco, com área de 5.043,08 m², localizado na Rua Eliza Padoan, s.n, Bairro Fraron, Lotes 2, 3 e 4 da Quadra 1561, coordenadas: S:26° '11'52,9", WO: 52° 41'28,2", em atendimento ao Convênio nº 01.0027.00/2010, Processo nº 01200.001410/2010-64, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso VI, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 28 de junho de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Odair Serraglio – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de março de 2018 às 09:00 horas, a **Aquisição de uma válvula controladora da eletrônica (módulo) código VO9014518349 para máquina escavadeira hidráulica Volvo LC140 com mão serviço mecânico para retirada, substituição e programação. Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I- do edital. Licitação Exclusiva, para Empresas Enquadradas Como ME e EPP. Conforme Lei Geral Nº 123/2006 E Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de março das 08:00 horas até às 08:30 horas. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 28 de fevereiro de 2018.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 - PROCESSO Nº 117/2018. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO, Data da realização: 16 de MARÇO de 2018. Abertura da Sessão: 09:00 horas, Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2018, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 117/2018, objetivando a aquisição de veículo zero quilômetro Ano/Modelo 2018/2018, conforme especificações contidas no ANEXO I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 30/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 16/03/2018 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 5/2018 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 01 de Março de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar palestra de capacitação de professores da rede municipal de ensino que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2018 , conforme solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade.
VALOR: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2018.

Mangueirinha, 06 de fevereiro de 2018.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 1303

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2018

Na página 18 do edital, onde se lê: Coronel Vivida, 23 de março de 2018. Leia-se: Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod261645

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 13.166,67. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod261670

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	423.971,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	18.454.530/0001-75	72.536,50
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94	78.183,00
18/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA–APAE	80.870.397/0001-01	199.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.653/0001-20	45.318,05
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA–COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	59.856,95
21/2018	H E IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.690/0004-28	569.163,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI–ME	04.429.667/0001-65	17.888,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	64.876,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM–ME	07.882.240/0001-06	380.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261629

Fls. 1304

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**

PRAZO: de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Laranjeiras, 3637 – Nossa Senhora Aparecida Mod. 2, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.032.653/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **Sandro Silvio Borges Inacio,** portador do CPF nº 029.829.579-22 e RG nº 6.757.606-3, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

PRODUTOS DIVERSOS								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	88	300,0	LAT	133	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, RICO EM VITAMINAS, COM ACTIGEM E FONTE DE CALCIO E FERRO EM LATAS DE 400 GR.	Nescau	4,89	1.467,00
1	89	2.000,0	PCT	134	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, VITAMINADO, COM MINIMO DE 50% DE CACAU, COMPOSICAO: CACAU EM PO E LECITINA DE SOJA E ESTABILIZANTE, EMBALAGEM DE 1KG.	Celli	4,98	9.960,00
1	90	50,0	UN	17703	ACHOCOLATADO EM PO SEM LACTOSE, PARA O USO EM DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE, DEVE SER ISENTO DE LEITE E PROTEINA DE LEITE, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO RESISTENTE, COM NO MINIMO 200 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E O PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	New Choco	16,90	845,00
1	96	80,0	PCT	137	ACUCAR DE BAUNILHA EM PACOTES DE 500 GRAMAS	Beck	3,69	295,20
1	101	200,0	CX	140	AMIDO DE MILHO EMBALADO EM PAPEL IMPERMEAVEL, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS	Loremil	4,59	918,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1305
CORONEL VIVIDA - PR

					DE PAPELAO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EM CAIXA DE 1 KG.			
1	108	360,0	PCT	15791	BALAS MASTIGAVEIS, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS COM NO MINIMO 600 GRAMAS	Prodasa	4,98	1.792,80
1	109	360,0	PCT	15792	BALAS SORTIDAS, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM NO MINIMO 600 GRAMAS	Prodasa	4,79	1.724,40
1	111	100,0	PCT	149	BATATA PALHA INTEGRAL E CROCANTE, EMBALADA EM PLASTICO RESISTENTE, EMBALAGEM DE 500 GR.	Sabor da Batata	8,99	899,00
1	113	1.500,0	UN	5289	BEBIDA LACTEA UHT, SABOR CHOCOLATE, ACONDICIONADA EM CAIXINHAS CONTENDO 200 ML	Mocoquinha	0,77	1.155,00
1	114	250,0	PCT	151	BICARBONATO DE AMONIO (SALAMONIACO) EM PACOTES DE 100 GR.	Beck	1,09	272,50
1	115	250,0	PCT	152	BICARBONATO DE SODIO EM PACOTES DE 100 GRAMAS	Beck	1,19	297,50
1	121	1.500,0	UN	8787	BISCOITO MINI WAFER, RECHEADO, SABOR CHOCOLATE, APRESENTACAO RETANGULAR, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	Prodasa	0,59	885,00
1	124	300,0	PCT	17699	BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL, SEM LACTOSE, PARA O USO EM DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE, DEVE SER ISENTO DE LEITE, PROTEINA DE LEITE E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM PLASTICA, DE POLIPROPILENO COM, NO MINIMO, 200 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E O PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Liane	4,15	1.245,00
1	125	300,0	PCT	17700	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, SEM LACTOSE, PARA O USO EM DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE. DEVE SER ISENTO DE LEITE, PROTEINA DE LEITE E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLASTICA, DE POLIPROPILENO COM, NO MINIMO, 200 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E O PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Liane	4,15	1.245,00
1	141	200,0	CX	172	CALDO DE GALINHA, CONSTITUIDO BASICAMENTE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, EM TABLETES, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CADA.	Arisco	1,24	248,00
1	144	100,0	PCT	175	CANELA EM PO, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 30 GRAMAS	Beck	1,19	119,00
1	145	800,0	PCT	176	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRAOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE: EMBALAGEM DE 500G	Moinho Cristo Rei	1,78	1.424,00
1	148	400,0	PCT	179	CHA DE CAMOMILA EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E	Beck	0,95	380,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1306
CORONEL VIVIDA - PR

					LIMPO, COM 10 GRAMAS			
1	149	50,0	PCT	180	CHA DE ENDRO, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 10 GRAMAS	Beck	0,95	47,50
1	150	500,0	PCT	295	CHA DE ERVA DOCE PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 10 GRAMAS	Beck	0,95	475,00
1	152	50,0	PCT	182	CHA MATE TOSTADO A GRANEL, RENDE ATE 12 LITROS, SABOR NATURA EM EMBALAGENS DE 200 GRAMAS	Laranjeiras	3,89	194,50
1	159	400,0	PCT	188	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTES DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 50 GR	Beck	1,59	636,00
1	163	800,0	PCT	192	COCO RALADO PURO, UMIDO E ADOCADO, EM PACOTES COM 100 GRAMAS	Menina	2,22	1.776,00
1	166	50,0	PCT	195	CRAVO DA INDIA, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO EM EMBALAGEM DE 10 GR.	Beck	1,19	59,50
1	167	50,0	PCT	196	CRAVO DA INDIA, EM PO, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO EMBALAGEM DE NO MINIMO 10 GR.	Beck	1,58	79,00
1	175	90,0	VD	203	ESSENCIA DE BAUNILHA, LIQUIDA PARA FINS ALIMENTICIOS, EMBALAGEM COM 30 ML.	Beck	1,67	150,30
1	177	250,0	PCT	205	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 1 KG.	Quero	6,09	1.522,50
1	185	315,0	PCT	214	FARINHA DE TRIGO TIPO COMUM EMBALAGEM COM 5 KG	Bongrano	7,59	2.390,85
1	197	200,0	PCT	223	GOIABADA EM BARRAS, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS	Purea	2,05	410,00
1	206	200,0	VD	233	LEITE DE COCO, EM EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 ML.	Menina	2,56	512,00
1	208	400,0	LT	11469	LEITE DE SOJA, ALIMENTO COM SOJA, SABOR ORIGINAL, COM ADICAO DE VITAMINAS A, COMPLEXO B, C, D, E, ACIDO FOLICO, CALCIO E ZINCO, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA DE 1 LITRO	Purity	4,59	1.836,00
1	211	1.000,0	PCT	235	LENTILHA EM GRAO, TIPO GRAUDA, PACOTES COM 500 GRS.	Pinduca	3,79	3.790,00
1	213	1.200,0	PCT	237	MACARRAO COM OVOS TIPO SPAGUETI MEDIO, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	Roberta	1,39	1.668,00
1	214	1.200,0	PCT	238	MACARRAO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	Roberta	1,39	1.668,00
1	230	50,0	PCT	256	NOZ-MOSCADAS EM PO, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 20 GR.	Beck	1,81	90,50
1	233	100,0	PCT	260	OREGANO CONSTITUIDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NAO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SAS, SECAS E LIMPAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 10 GR.	Beck	1,19	119,00

1	238	80,0	LAT	266	PESSEGO EM CALDA, SEM CAROÇO, EM METADES, EMBALADO EM LATA, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	João e Maria	5,47	437,60
1	239	20,0	PCT	267	PIMENTA DO REINO MOIDA, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 35 GR.	Beck	1,59	31,80
1	248	100,0	UN	9004	PO PARA MARIA MOLE, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, EMBALAGEM DE 50 GRAMAS, VARIOS SABORES	Bretzke	1,79	179,00
1	265	300,0	LT	8687	SUCO PRONTO DE FRUTAS, INGREDIENTES: AGUA, SUCO CONCENTRADO, ACUCAR, ACIDO CITRICO E AROMA NATURAL, SEM GLUTEN, SEM ADICAO DE CONSERVADORES, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM CAIXA TETRA PAK DE 1 LITRO	Purity	3,87	1.161,00
1	266	200,0	PCT	286	SUCO DE FRUTAS, VITAMINADO, DIVERSOS SABORES, ADOCADO EM PACOTES COM 1 KG	Celli	3,99	798,00
1	272	80,0	FRA	291	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.	Chemim	1,42	113,60
VALOR TOTAL ESTIMADO								**45.318,05**

(quarenta e cinco mil e trezentos e dezoito reais e cinco centavos)

Parágrafo Segundo: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Todos os alimentos de CATEGORIA ORIGEM HORTIFRUTIGRANJEIRA e ANIMAL constantes no edital itens (01 à 83), deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras.

2.2. O produto constante no item 70, de CATEGORIA ORIGEM ANIMAL deverá ser fornecido com prazo de validade mínimo de 05(cinco) dias a partir da data de entrega.

2.3. Os produtos constantes dos Itens nº 184, 207, 208, 209 e 211, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.

2.4. Os produtos constantes dos Itens nº 141, 142, 168, 169, 170, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 210, 217, 218, 219 e 220, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega.

2.5. Os produtos constantes dos Itens nº 106, 120, 128, 129, 130 e 192, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.

2.6. Os produtos constantes dos Itens nº 187 e 227, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.

2.7. Os produtos constantes do Item nº 112, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

2.8. Os produtos constantes dos Itens nº 126, 127, 200, 201, 202 e 203, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1308
CORONEL VIVIDA - PR

2.9. Os produtos constantes dos Itens nº 171, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.

2.10. Os produtos constantes dos Itens nº 98 e 194, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

2.11. Os produtos constantes dos demais Itens da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	915
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.07.99	000	916
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.07.99	000	917
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	918
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	919
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	920
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	921
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	922
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	923
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	924
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	925
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	926
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	000	927
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	000	928
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0011.2.111	3.3.90.30.07.99	000	929
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0014.2.112	3.3.90.30.07.99	000	930
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.07.99	000	931
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.117	3.3.90.30.07.99	938	932
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.118	3.3.90.30.07.99	000	933
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.119	3.3.90.30.07.99	000	934
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	935
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.076	3.3.90.30.07.99	000	936
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.07.99	000	937
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	938
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.07.99	000	939
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	940

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1309

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

Parágrafo Quarto: Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Quinto O CONTRATANTE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Parágrafo Sexto: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Parágrafo Sétimo: Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Parágrafo Oitavo: Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o CONTRATANTE desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Parágrafo Nono: Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo: Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Parágrafo Décimo Primeiro: A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo Décimo Segundo A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Parágrafo Décimo Terceiro: Preliminarmente, o CONTRATANTE convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo Décimo Quarto: Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o CONTRATANTE revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Décimo Quinto: Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1310
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Décimo Sexto: Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
Parágrafo Décimo Sétimo: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019.**
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de **Pregão Presencial nº 08/2018,** adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.
Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Fls. 1311

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas no edital.
Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta ata, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.
Parágrafo Terceiro: **Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**
Parágrafo Quarto: **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1312
CORONEL VIVIDA - PR

UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

Parágrafo Quinto: **Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras** e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. **Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras**, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

Parágrafo Sexto: Para os **demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 05(cinco) dia** contados do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referencia do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Décimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1313

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1314

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.
Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.
Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.
Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;
Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 08/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Sandro Silvio Borges Inacio
Chopin Distribuidora de Embalagens Ltda ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 – PROCESSO Nº. 012/2018 Data de abertura: 01/03/2018 Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição de produtos diversos para artesanato; e, contratação de empresa especializada no ramo de serviço de instrutor de música, para dar atendimento às necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram suas documentações em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os itens licitados na forma adiante mencionada:

PROPONENTE	LOTES/ITENS	VALOR TOTAL LOTES/ITENS (R$)
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME., CNPJ sob nº. 02.995.568/0001-15.	Lote nº. 02: itens nºs.: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.	12.749,00
FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME., CNPJ sob nº. 12.640.302/0001-03.	Lote nº. 02: itens nºs.: 38, 42, 43 e 61.	13.104,70
HC SUPRIMENTOS EIRELI_ - ME., CNPJ sob nº. 17.951.624/0001-97.	Lote nº. 02: itens nºs.: 12, 13, 14, 16 e 17.	1.259,50
OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME., CNPJ sob nº. 22.192.121/0001-15.	Lote nº. 02: itens nºs.: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.	17.865,00
RENE LUIZ OGLIARI - ME., CNPJ sob nº. 04.248.243/0001-19.	Lote nº. 02: itens nºs.: 15, 18, 27, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76 e 80.	28.195,50
ZULMIR PERIN - ME., CNPJ sob nº. 05.288.113/0001-19.	Lote nº. 02: itens nºs.: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 45, 46, 48, 51, 52, 59, 60, 66, 72, 73, 77, 78, 79, 81 e 82.	38.614,70

As empresas denominadas DOUGLAS ANTONIO VIEIRA 09850898957, inscrita no CNPJ nº. 23.807.818/0001-8 e JULIANE BASEGGIO 04449722950, inscrita no CNPJ nº. 11.853.694/0001-82, interessadas no item único do lote nº. 01, foram consideradas inabilitadas devido apresentarem a sua documentação em desacordo com o edital. Em virtude disso, o referido item foi declarado fracassado. Os representantes das empresas adiante mencionadas solicitaram a desclassificação de alguns itens constantes de suas propostas, devido a erro na sua cotação, conforme a seguir: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME., itens nºs. 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do Lote nº. 02; FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME., itens nºs. 37, 38, 39 e 40, do Lote nº. 02; RENE LUIZ OGLIARI - ME., itens nºs. 35, 42 e 61, do Lote nº. 02; e, ZULMIR PERIN - ME., itens nºs. 35, 42 e 61, do Lote nº. 02.Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo, Clevelândia, 01 de março de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº. 011/2018
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G
59º	008	Debora Jaqueline de Mello	13.636.072-8
60º	111	Vanderléia de Brito Moreira	6067871
61º	121	Paloma Navarezi de Avila	10.058.080-2
62º	128	Henryque Lothário Gavenda Faoro	10.661.917-4
63º	166	Luciane Lisboa Bernardi	7.883.867-1
64º	213	Thaila Caroline Conte	13.031.645-0
65º	002	Mariell Soares dos Santos	10.661.603-5
66º	020	Matheus Alves Soares	12.789.294-0

Artigo 2º- A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.

Artigo 3º- O não comparecimento do candidato no prazo de cinco dias uteis, implica na desclassificação do candidato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Clevelândia Paraná, 28 de Fevereiro de 2018.
Ademir José Gheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº. 002/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Ricardo Gilson Fortunati - Me. OBJETO: Execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município. LOTE Nº. 01, ITEM/LINHA Nº. 01. VALOR TOTAL: R$. 65.862,72 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pela coordenadora do transporte escolar, visto a apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados. RECURSOS FINANCEIROS: 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 123610021.2.021000- Transporte Escolar de 1º a 5º Séries; 3.3.90.33.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.03.00-000-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-107-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-104-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-103-Despesas com Transporte Escolar; e, 3.3.90.33.03.00-130-Despesas com Transporte Escolar. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018. Clevelândia, 19 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

...erente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros ...menticios para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AS SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	423.971,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	18.454.530/0001-75	72.536,60
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94	78.183,00
18/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE	80.870.397/0001-01	199.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.653/0001-20	45.318,05
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	59.856,05
21/2018	H E IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.590/0004-28	569.163,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI - ME	04.429.567/0001-65	17.866,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	64.876,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	360.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6352 de 28/02/2018. Súmula: Exonera, a pedido, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Fatima Soares Bonadimann, a partir de 09/02/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6353 de 28/02/2018. Súmula: A partir de 01/02/2018 a Assessora Técnica, Eliane Apª de Proencio, passa a perceber a título de gratificação o equivalente a 65% do valor estabelecido para o símbolo CC-2, A partir de 01/02/2018 o Assessora Administrativo, José Mussolini Castro Genelli, passa a perceber a título de gratificação o equivalente a 100% do valor estabelecido para o símbolo CC-2.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http//www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6354 de 01/03/2018. Súmula: Nomeia aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, para o cargo de Auxiliar Administrativo, Alcemar Luiz dos Santos, a partir de 01/03/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 76/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais radiológicos destinados ao setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compatível com o Aparelho Digitalizador do Raio X, Marca: Konica Minolta, modelo: Cassete/Plate, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: Sawae Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/001-85, com o valor total estimado de R$ 173.726,00. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 79/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva em Tablets PC (modelos AB10D e AB7F) e fornecimento de peças necessárias para o conserto dos mesmos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a empresa: ChipSet Informática Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.123.431/0001-33, com o valor total estimado de R$ 608.072,60. Pato Branco, 22 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 201/2017.GP. Concorrência nº 19/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Bolislau Fidalski, Pioneiro Alberto Braun, dos Cardeais, Saul Viganó e André de Barros e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Tapajós, Marechal Costa e Silva e Itapuã, com área total de 14.694,50 m², em atendimento ao Contrato de repasse Nº 840632/2016, Processo nº 1036505-01/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos. ADITAMENTO: Da Modificação do Valor Contratual, em Decorrência do Acréscimo Quantitativo do Objeto: Fica acrescida a pavimentação asfaltica em trecho da Rua José Leonardi, Pedro Kriger e Jacob Gugelmin, conforme aprovação de aumento de meta física referente o Contrato de Repasse OGU nº 840632/2016, gerando um aumento de 2.278,65 m² de área passando a área total de 14.694,50 m² para 16.973,15 m². Incluindo a Rua José Leonardi (entre 121,00 m antes da Rua Pedro Krieger e a Rua Jacob Gugelmin); Rua Pedro Krieger (entre a Rua José Leonardi e a Rua José Leonardi + 42,00 m) e Rua Jacob Gugelmin (entre a Rua José Leonardi e a Rua José Leonardi + 35,00 m), trecho esse de perímetro urbano. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 381333/2018 o valor contratual fica acrescido em R$ 145.043,24 passando o valor do contrato de R$ 692.252,79 para R$ 837.296,03 perfazendo um percentual de 20,9523518135% de reajuste. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - 15.45100191.001.000 - Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – (3139 - 312) – Reserva de Saldo 134. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 203/2017.GP. Concorrência nº 20/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Xavantes, Armando Setti e David Tirioni e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Xavantes, Manoel Ribas, das Orquídeas e Marechal Deodoro, com área total de 14.371,10 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 840637/2016, Processo nº 1036503-50/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos do edital. ADITAMENTO: Da Modificação do Valor Contratual, em Decorrência do Acréscimo Quantitativo do Objeto: Fica acrescida a pavimentação asfaltica em trecho da Rua José Leonardi, conforme aprovação de aumento de meta física referente o Contrato de Repasse OGU nº 840637/2016, gerando um aumento de 2.809,80 m² de área passando a área total de 14.371,10 m² para 17.180,90 m². Incluindo a Rua José Leonardi, trecho entre a Rua Jacob Gugelmin + 446,00m em direção ao Bairro São João a Comunidade Independência, trecho esse de perímetro urbano. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 381332/2018 o valor contratual fica acrescido em R$ 111.597,01 passando o valor do contrato de R$ 701.776,90 para R$ 813.373,91 perfazendo um percentual de 15,902063747% de reajuste. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - 15.45100191.001.000 - Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – (3139 - 312) – Reserva de Saldo 133. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 38/2015.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em procedimentos em diagnose e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob Protocolo nº 381356/2018 as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 23 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 39.461,32 tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R$ 473.535,84 para o período de 12 meses. Dot. Orç.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesa Principal – 583 - Desdobramento 3770. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Pedro Soveral Bortot – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2018 - Contrato nº 13/2016.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: A prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares em cirurgias eletivas, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 24 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 247.216,98 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 2.966.603,76. Dot. Orç.: 1030100432.117000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Despesa Principal 583 – Fonte 303 – Desdobramento 3078 e 1030100432.117000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Despesa Principal 3770 – Fonte 494 – Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de Fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Petry – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 16/2018 - Contrato nº 2553/2013.GP. Dispensa nº 95/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Construtora Sudoeste Ltda. OBJETO: A contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para construção do remanescente da obra do Parque Tecnológico de Pato Branco, com área de 5.043,08 m², localizado na Rua Eliza Padoan, s.n, Bairro Fraron, Lotes 2, 3 e 4 da Quadra 1561, coordenadas: S:26º '11'52,9", WO: 52º 41'28,2", em atendimento ao Convênio nº 01.0027.00/2010, Processo nº 01200.001410/2010-64, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso VI, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 28 de junho de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Odair Serraglio – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de março de 2018 às 09:00 horas, a **Aquisição de uma válvula controladora da eletrônica (módulo) código VO9014518349 para máquina escavadeira hidráulica Volvo LC140 com mão serviço mecânico para retirada, substituição e programação. Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I- do edital. Licitação Exclusiva, para Empresas Enquadradas Como ME e EPP. Conforme Lei Geral Nº 123/2006 E Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de março das 08:00 horas até ás 08:30 horas. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 28 de fevereiro de 2018.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 - PROCESSO Nº 117/2018. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: 16 de MARÇO de 2018. Abertura da Sessão: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Sete, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2018, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 117/2018, objetivando a aquisição de veículo zero quilômetro Ano/Modelo 2018/2018, conforme especificações contidas no ANEXO I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 008/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 38/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Sete, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 16/03/2018 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 5/2018 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Sete, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 01 de Março de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar palestra de capacitação de professores da rede municipal de ensino que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2018 , conforme solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade.
VALOR: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2018.

Mangueirinha, 06 de fevereiro de 2018.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°25/2018

Na página 18 do edital, onde se lê: Coronel Vivida, 23 de março de 2018. Leia-se: Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod261645

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 13.166,67. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod261670

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	423.971,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	18.454.530/0001-75	72.536,50
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94	78.183,00
18/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA–APAE	80.870.397/0001-01	199.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.653/0001-20	45.318,05
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA–COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	59.856,95
21/2018	H E IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.690/0004-28	569.163,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI–ME	04.429.667/0001-65	17.888,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	64.876,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM–ME	07.882.240/0001-06	380.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261629

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 1318 CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**

PRAZO: de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, 215, Sala 02, 1º Andar - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.551.131/0001-50, neste ato representada pelo Presidente Sr. **Adir Lino da Silva** portador do CPF sob o nº 837.178.899-15 e RG nº 5.712.652-3, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

HORTIFRUTIGRANJEIROS								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	8	500,0	MÇO	40	ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	Coopervivida	1,84	920,00
1	31	2.000,0	KG	62	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	Coopervivida	3,87	7.740,00
1	43	5.200,0	KG	72	PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	Coopervivida	4,94	25.688,00
1	45	7.000,0	KG	75	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE	Coopervivida	3,63	25.410,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1319

					MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.			
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	73	5,0	KG	124	LINGUICA DEFUMADA	Nono Cozer	19,79	98,95
VALOR TOTAL ESTIMADO							**59.856,95**	

(cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Parágrafo Segundo: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Todos os alimentos de CATEGORIA ORIGEM HORTIFRUTIGRANJEIRA e ANIMAL constantes no edital itens (01 à 83), deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras.

2.2. O produto constante no item 70, de CATEGORIA ORIGEM ANIMAL deverá ser fornecido com prazo de validade mínimo de 05(cinco) dias a partir da data de entrega.

2.3. Os produtos constantes dos Itens nº 184, 207, 208, 209 e 211, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.

2.4. Os produtos constantes dos Itens nº 141, 142, 168, 169, 170, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 210, 217, 218, 219 e 220, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega.

2.5. Os produtos constantes dos Itens nº 106, 120, 128, 129, 130 e 192, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.

2.6. Os produtos constantes dos Itens nº 187 e 227, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.

2.7. Os produtos constantes do Item nº 112, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

2.8. Os produtos constantes dos Itens nº 126, 127, 200, 201, 202 e 203, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.

2.9. Os produtos constantes dos Itens nº 171, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.

2.10. Os produtos constantes dos Itens nº 98 e 194, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

2.11. Os produtos constantes dos demais Itens da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1320

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	915
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.07.99	000	916
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.07.99	000	917
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	918
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	919
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	920
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	921
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	922
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	923
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	924
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	925
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	926
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	000	927
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	000	928
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0011.2.111	3.3.90.30.07.99	000	929
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0014.2.112	3.3.90.30.07.99	000	930
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.07.99	000	931
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.117	3.3.90.30.07.99	938	932
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.118	3.3.90.30.07.99	000	933
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.119	3.3.90.30.07.99	000	934
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	935
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.076	3.3.90.30.07.99	000	936
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.07.99	000	937
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	938
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.07.99	000	939
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	940

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

Parágrafo Quarto: Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso

II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Quinto O CONTRATANTE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Parágrafo Sexto: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Parágrafo Sétimo: Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Parágrafo Oitavo: Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o CONTRATANTE desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Parágrafo Nono: Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo: Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Parágrafo Décimo Primeiro: A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo Décimo Segundo A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Parágrafo Décimo Terceiro: Preliminarmente, o CONTRATANTE convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo Décimo Quarto: Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o CONTRATANTE revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Décimo Quinto: Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

Parágrafo Décimo Sexto: Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Parágrafo Décimo Sétimo: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1322

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de **Pregão Presencial nº 08/2018,** adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1323

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas no edital.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta ata, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

Parágrafo Terceiro: **Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

Parágrafo Quarto: **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1324
CORONEL VIVIDA

UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

Parágrafo Quinto: **Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras** e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. **Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras**, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

Parágrafo Sexto: Para os **demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 05(cinco) dia** contados do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referencia do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Décimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1325

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.
Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.
Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*
*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*
6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1326

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.
Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1327

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 08/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1328

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Adir Lino da Silva
.....
Adir Lino da Silva
Cooperativa dos Prod. Rurais de Cel Vivida-COOPERVIVIDA
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Fls. 1329

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 – PROCESSO Nº. 012/2018 Data de abertura: 01/03/2018 Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição de produtos diversos para artesanato; e, contratação de empresa especializada no ramo de serviço de instrutor de música, para dar atendimento às necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram suas documentações em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os itens licitados na forma adiante mencionada:

PROPONENTE	LOTES/ITENS	VALOR TOTAL LOTES/ITENS (R$)
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME., CNPJ sob nº. 02.995.568/0001-15.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.	12.749,00
FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME., CNPJ sob nº. 12.640.302/0001-03.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 35, 42, 43 e 61.	13.104,70
HC SUPRIMENTOS EIRELI . - ME., CNPJ sob nº. 17.951.824/0001-97.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 12, 13, 14, 16 e 17.	1.259,50
OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME., CNPJ sob nº. 22.192.121/0001-15.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.	17.665,00
RENE LUIZ OGLIARI - ME., CNPJ sob nº. 04.249.243/0001-19.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 15, 18, 27, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76 e 80.	28.195,50
ZULMIR PERIN - ME., CNPJ sob nº. 05.296.113/0001-19.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 45, 46, 48, 51, 52, 59, 60, 66, 72, 73, 77, 78, 79, 81 e 82.	36.614,70

As empresas denominadas DOUGLAS ANTONIO VIEIRA 09850898957, inscrita no CNPJ nº. 23.807.618/0001-8 e JULIANE BASEGGIO 04449722930, inscrita no CNPJ nº. 11.653.694/0001-62, interessadas no item único do lote nº. 01, foram consideradas inabilitadas devido apresentarem a sua documentação em desacordo com o edital. Em virtude disso, o referido item foi declarado fracassado. Os representantes das empresas adiante mencionadas solicitaram a desclassificação de alguns itens constantes de suas propostas, devido a erro na sua cotação, conforme a seguir: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME., itens nºs. 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do Lote nº. 02; FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME., itens nºs. 37, 38, 39 e 40, do Lote nº. 02; RENE LUIZ OGLIARI - ME., itens nºs. 35, 42 e 61, do Lote nº. 02; e, ZULMIR PERIN - ME., itens nºs. 35, 42 e 61, do Lote nº. 02.Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 01 de março de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº. 011/2018
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G
59º	008	Debora Jaqueline de Mello	13.636.072-8
60º	111	Vanderléia de Brito Moreira	6067871
61º	121	Paloma Naverezi de Avila	10.058.060-2
62º	128	Henryque Lothário Gavenda Faoro	10.661.917-4
63º	166	Luciane Lisboa Bernardi	7.883.867-1
64º	213	Thalia Caroline Conte	13.031.645-0
65º	002	Mariel Soares dos Santos	10.661.603-5
66º	020	Matheus Alves Soares	12.799.294-0

Artigo 2º- A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.

Artigo 3º- O não comparecimento do candidato no prazo de cinco dias uteis, implica na desclassificação do candidato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Clevelândia Paraná, 28 de Fevereiro de 2018.
Ademir José Gheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº. 002/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Ricardo Gilson Fortunati - Me. OBJETO: Execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município. LOTE Nº. 01, ITEM/LINHA Nº. 01. VALOR TOTAL: R$. 65.862,72 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pela coordenadora do transporte escolar, visto a apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados. RECURSOS FINANCEIROS: 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 123610021.2.021000- Transporte Escolar de 1ª a 5ª Séries; 3.3.90.33.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.03.00-000-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-107-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-104-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-103-Despesas com Transporte Escolar; e, 3.3.90.33.03.00-130-Despesas com Transporte Escolar. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018. Clevelândia, 19 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.870/0001-10	423.971,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME	16.464.630/0001-75	72.536,50
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-64	78.183,00
18/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE	80.870.397/0001-01	199.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.653/0001-20	45.318,05
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	50.856,05
21/2018	H E IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.690/0004-28	569.163,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI - ME	04.429.667/0001-65	17.666,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	84.876,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	380.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6352 de 28/02/2018. Súmula: Exonera, a pedido, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Fatima Soares Bonadimann, a partir de 09/02/2018. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6353 de 28/02/2018. Súmula: A partir de 01/02/2018 a Assessora Técnica, Eliane Apª de Proencio, passa a perceber a título de gratificação o equivalente a 65% do valor estabelecido para o símbolo CC-2, A partir de 01/02/2018 o Assessora Administrativo, José Mussolini Castro Genelli, passa a perceber a título de gratificação o equivalente a 100% do valor estabelecido para o símbolo CC-2.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6354 de 01/03/2018. Súmula: Nomeia aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, para o cargo de Auxiliar Administrativo, Alcemar Luiz dos Santos, a partir de 01/03/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 76/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais radiológicos destinados ao setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compatível com o Aparelho Digitalizador do Raio X, Marca: Konica Minolta, modelo: Cassete/Plate, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: Sawae Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/001-85, com o valor total estimado de R$ 173.726,00. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 79/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva em Tablets PC (modelos AB10D e AB7F) e fornecimento de peças necessárias para o conserto dos mesmos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a empresa: ChipSet Informática Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.123.431/0001-33, com o valor total estimado de R$ 608.072,60. Pato Branco, 22 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 201/2017.GP. Concorrência nº 19/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Bolislau Fidalski, Pioneiro Alberto Braun, dos Cardeais, Saul Viganó e André de Barros e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Tapajós, Marechal Costa e Silva e Itapuã, com área total de 14.694,50 m², em atendimento ao Contrato de repasse Nº 840632/2016, Processo nº 1036505-01/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos. ADITAMENTO: Da Modificação do Valor Contratual, em Decorrência do Acréscimo Quantitativo do Objeto: Fica acrescida a pavimentação asfaltica em trecho da Rua José Leonardi, Pedro Kriger e Jacob Gugelmin, conforme aprovação de aumento de meta física referente o Contrato de Repasse OGU nº 840632/2016, gerando um aumento de 2.278,65 m² de área passando a área total de 14.694,50 m² para 16.973,15 m². Incluindo a Rua José Leonardi (entre 121,00 m antes da Rua Pedro Krieger e a Rua Jacob Gugelmin); Rua Pedro Krieger (entre a Rua José Leonardi e a Rua Rua José Leonardi + 42,00 m) e Rua Jacob Gugelmin (entre a Rua José Leonardi e a Rua José Leonardi + 35,00 m), trecho esse de perímetro urbano. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 381333/2018 o valor contratual fica acrescido em R$ 145.043,24 passando o valor do contrato de R$ 692.252,79 para R$ 837.296,03 perfazendo um percentual de 20,9523518135% de reajuste. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – 15.45100191.001.000 - Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – (3139 - 312) – Reserva de Saldo 134. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 203/2017.GP. Concorrência nº 20/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Xavantes, Armando Setti e David Tirloni e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Xavantes, Manoel Ribas, das Orquideas e Marechal Deodoro, com área total de 14.371,10 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 840637/2016, Processo nº 1036503-50/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos do edital. ADITAMENTO: Da Modificação do Valor Contratual, em Decorrência do Acréscimo Quantitativo do Objeto: Fica acrescida a pavimentação asfaltica em trecho da Rua José Leonardi, conforme aprovação de aumento de meta física referente o Contrato de Repasse OGU nº 840637/2016, gerando um aumento de 2.809,80 m² de área passando a área total de 14.371,10 m² para 17.180,90 m². Incluindo a Rua José Leonardi, trecho entre a Rua Jacob Gugelmin + 446,00m em direção ao Bairro São João a Comunidade Independência, trecho esse de perímetro urbano. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 381332/2018 o valor contratual fica acrescido em R$ 111.597,01 passando o valor do contrato de R$ 701.776,90 para R$ 813.373,91 perfazendo um percentual de 15,902063747% de reajuste. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – 15.45100191.001.000 - Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – (3139 - 312) – Reserva de Saldo 133. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 38/2015.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em procedimentos em diagnose e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob Protocolo nº 381356/2018 as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 23 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 39.461,32 tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R$ 473.535,84 para o período de 12 meses. Dot. Orç.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesa Principal – 583 - Desdobramento 3770. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Pedro Soveral Bortot – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2018 - Contrato nº 13/2016.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: A prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares em cirurgias eletivas, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 24 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 247.216,98 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 2.966.603,76. Dot. Orç.: 1030100432.117000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Despesa Principal 583 – Fonte 303 - Desdobramento 3078 e 1030100432.117000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Despesa Principal 3770 – Fonte 494 – Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de Fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Petry – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 16/2018 - Contrato nº 2553/2013.GP. Dispensa nº 95/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Construtora Sudoeste Ltda. OBJETO: A contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para construção do remanescente da obra do Parque Tecnológico de Pato Branco, com área de 5.043,08 m², localizado na Rua Eliza Padoan, s.n, Bairro Fraron, Lotes 2, 3 e 4 da Quadra 1561, coordenadas: S:26º '11'52,9", WO: 52º 41'28,2", em atendimento ao Convênio nº 01.0027.00/2010, Processo nº 01200.001410/2010-64, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso VI, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 28 de junho de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Odair Serraglio – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de março de 2018 às 09:00 horas, **a Aquisição de uma válvula controladora da eletrônica (módulo) código VO9014518349 para máquina escavadeira hidráulica Volvo LC140 com mão serviço mecânico para retirada, substituição e programação. Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I- do edital. Licitação Exclusiva, para Empresas Enquadradas Como ME e EPP. Conforme Lei Geral Nº 123/2006 E Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de março das 08:00 horas até às 08:30 horas. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 28 de fevereiro de 2018.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 - PROCESSO Nº 117/2018, Tipo de Licitação: MENOR PREÇO, Data de realização: 16 de MARÇO de 2018, Abertura da Sessão: 09:00 horas, Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2018, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 117/2018, objetivando a aquisição de veículo zero quilômetro Ano/Modelo 2018/2018, conforme especificações contidas no ANEXO I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 16/03/2018 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 5/2018 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 01 de Março de 2018, Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar palestra de capacitação de professores da rede municipal de ensino que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2018 , conforme solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade.
VALOR: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2018.

Mangueirinha, 06 de fevereiro de 2018.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 1330

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°25/2018

Na página 18 do edital, onde se lê: Coronel Vivida, 23 de março de 2018. Leia-se: Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod261645

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 13.166,67. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod261670

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	423.971,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	18.454.530/0001-75	72.536,50
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94	78.183,00
18/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA–APAE	80.870.397/0001-01	199.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.653/0001-20	45.318,05
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA–COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	59.856,95
21/2018	H E IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.690/0004-28	569.163,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI–ME	04.429.667/0001-65	17.888,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	64.876,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM–ME	07.882.240/0001-06	380.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261629

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 1331

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**

PRAZO: de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **H E IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Claudino dos Santos, 223 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.197.690/0004-28, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Rafael Salvadori Desconsi**, portador do CPF sob o nº 016.547.349-50 e RG nº 5.848.939-5, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

HORTIFRUTIGRANJEIROS								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	2	800,0	UN	33	ABACAXI TAMANHO MEDIO, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	CANTU	3,68	2.944,00
1	3	300,0	KG	34	ABOBORA CABOUTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES.	CANTU	1,70	510,00
1	4	900,0	KG	35	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES	CANTU	1,81	1.629,00
1	6	10.000,0	UN	37	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	SITIO ROMA	1,12	11.200,00
1	7	240,0	KG	38	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES,	CANTU	12,50	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1332

					TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.			
1	9	30.000,0	KG	41	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	KOBALCHINI	1,34	40.200,00
1	15	2.000,0	UN	47	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	CANTU	2,37	4.740,00
1	16	3.200,0	KG	48	CAQUI CAFE, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	CANTU	4,37	13.984,00
1	19	1.500,0	MÇO	51	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	SITIO ROMA	1,79	2.685,00
1	21	800,0	MÇO	54	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS	CANTU	2,29	1.832,00
1	25	200,0	KG	88	LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	CANTU	2,37	474,00
1	27	25.000,0	KG	59	MACA NACIONAL, VERMELHA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	CANTU	3,39	84.750,00
1	28	1.500,0	KG	60	MACA FUGI, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	CANTU	3,69	5.535,00
1	34	4.000,0	KG	65	MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO	CANTU	1,09	4.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1333

					UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.			
1	41	400,0	KG	73	PEPINO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	CANTU	1,89	756,00
1	42	300,0	KG	86	PERA NACIONAL DA EPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	CANTU	2,29	687,00
1	47	3.000,0	KG	77	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	CANTU	1,10	3.300,00
1	48	60,0	MÇO	78	RUCULA IN NATURA, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	CANTU	1,87	112,20
1	50	5.000,0	MÇO	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	SITIO ROMA	1,25	6.250,00
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	40	1.000,0	duz	71	OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	LAZARETTI	3,69	3.690,00
1	59	10.000,0	KG	13018	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM NO MAXIMO 3 KG CADA, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, DEVIDAMENTE FECHADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	NOVICARNES	12,29	122.900,00
1	63	50,0	KG	98	CARNE DE FRANGO, MOIDA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE	NOVICARNES	6,98	349,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1334

1	72	50.000,0	LT	108	LEITE TIPO C, PASTEURIZADO, INTEGRAL, EMBALAGEM LEITOSA EM PACOTES DE 1 LITRO	CAPEG	2,79	139.500,00
1	75	600,0	KG	110	LINGUICINHA DE PORCO CONSTITUIDO POR CARNE E GORDURAS RIJAS, ISENTAS DE COURATO, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE	FRIMESA	10,47	6.282,00
1	78	2.800,0	KG	115	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGENEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO.	AURORA	18,38	51.464,00
1	80	25,0	KG	116	SALAME TIPO CALABRESA, DE CARNE SUINA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORCOES ADEQUADAS AO TIPO CALABRES SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA.	DALIA	14,58	364,50
PRODUTOS DIVERSOS								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	98	20,0	UN	13023	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO, A BASE DE STEVIA, PARA DIETA COM RESTRICAO DE ACUCARES, EM FRASCO PLASTICO COM NO MINIMO 80 ML	ZERO CAL	2,99	59,80
1	100	60,0	PCT	139	AMENDOIM DE 1ª QUALIDADE, SEM CASCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	YOKI	3,36	201,60
1	118	1.200,0	PCT	155	BISCOITO, DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, EM PACOTES DE 370 GR . SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	NINFA	2,65	3.180,00
1	119	1.000,0	PCT	156	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, EM PACOTES DE NO MINIMO 370 GR. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	NINFA	2,67	2.670,00
1	142	200,0	CX	173	CALDO DIVERSOS SABORES EM TABLETES, CAIXINHA COM 63 GR, COM 06 UNIDADES.	MAGGI	1,22	244,00
1	143	100,0	PCT	174	CANELA EM PEDACOS, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 10 GRAMAS.	INCAS	0,89	89,00
1	146	900,0	PCT	294	CANJIQUINHA (QUIRERA), SUBPRODUTO DO GRAO DE MILHO DE COR AMARELA, FINA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS EM PACOTES DE 500 GR.	GERIBA	1,59	1.431,00
1	156	25,0	BAR	9180	CHOCOLATE AO LEITE,	CASTOR	14,97	374,25

					ADICIONADO DE CACAU, NAO HIDROGENADO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 BARRA COM 01 KG			
1	158	25,0	BAR	9181	CHOCOLATE BRANCO, ADICIONADO DE CACAU, NAO HIDROGENADO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 BARRA COM 01 KG	CASTOR	14,97	374,25
1	160	25,0	BAR	9182	CHOCOLATE MEIO AMARGO, ADICIONADO DE CACAU, NAO HIDROGENADOEMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 BARRA COM 01 KG	CASTOR	14,97	374,25
1	173	1.200,0	UN	201	DOCE DE LEITE PASTOSO EM POTES DE 1 KG.	AUREA	6,75	8.100,00
1	174	200,0	UN	202	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM TETRAPACK DE 200 GR, LIMPA, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	QUERO	1,34	268,00
1	181	1.800,0	PCT	210	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	MARIOPOLITANA	1,37	2.466,00
1	183	200,0	PCT	212	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM DE 01 KG.	COAMO	1,77	354,00
1	186	10,0	PCT	215	FARINHA INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1 KG.	COAMO	1,99	19,90
1	188	50,0	KG	217	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	NARDELLI	3,12	156,00
1	189	4.000,0	KG	218	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	NARDELLI	2,91	11.640,00
1	201	800,0	BJA	229	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, EM BANDEJAS DE 540 GR, COM 6 UNIDADES CADA.	FRIMESA	2,99	2.392,00
1	217	200,0	UN	243	MAIONESE, EM EMBALAGEM TIPO SACHE COM 200 GR.	QUERO	1,18	236,00
1	218	350,0	UN	244	MANTEIGA, SEM SAL, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM DE 500 GR.	COYOTE	8,99	3.146,50
1	223	30,0	UN	250	MEL DE ABELHA EM POTES DE 1 KG	SULMEL	22,90	687,00
1	227	150,0	PCT	5658	MINGAU DE MILHO, PRE COZIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, PARA A ALIMENTACAO INFANTIL, PACOTE COM 230 GR	MILNUTRI	4,87	730,50
1	228	300,0	PCT	253	MINGAU DE ARROZ PRE-COZIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS EM PACOTES DE NO MINIMO 230 GRAMAS	MILNUTRI	4,87	1.461,00
1	237	50,0	VD	265	PEPINO EM CONSERVA DE VINAGRE, AGUA, ACUCAR, SAL, CONDIMENTOS E ESPECIARIAS. EMBALADO EM VIDRO COM NO	CANTU	4,97	248,50

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1336

					MINIMO 300 GR, TAMPA COM AUSENCIA DE FERRUGEM.			
1	240	200,0	PCT	268	PIPOCA DE MILHO, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES DE 500 GR.	GERIBA	0,80	160,00
1	242	50,0	PCT	270	PIRULITO COM RECHEIO, MASTIGAVEL, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	FLORESTAL	6,30	315,00
1	245	50,0	UN	9005	GELATINA EM PO, INCOLOR, SEM SABOR, EMBALAGEM DE 24 GRAMAS	APTI	3,75	187,50
1	249	800,0	PCT	276	POLVILHO, FECULA DE MANDIOCA, DOCE, TIPO 1, EMBALAGEM 500 GR.	LORENZ	2,28	1.824,00
1	250	300,0	PCT	277	POLVILHO, FECULA DE MANDIOCA, AZEDO, TIPO 1, EMBALAGEM 500 GR.	LORENZ	2,70	810,00
1	252	50,0	UN	126	REQUEIJAO CREMOSO (CATUPIRY), EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	BATAVO	4,18	209,00
1	253	200,0	UN	9185	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA,CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E, AROMA NATURAL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 02 LITROS	CINI	3,61	722,00
1	255	200,0	UN	9187	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE LARANJA, AROMA ARTIFICIAL, ACIDO CITRICO E CITRATO DE SODIO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 02 LITROS	CINI	3,61	722,00
1	257	200,0	UN	9189	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO NATURAL DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, SENDO PERMITIDO CORANTE CARAMELO IV, ACUCAR, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE E CONSERVADORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 2,5 LITROS	CINI	3,61	722,00
1	258	200,0	UN	9190	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO NATURAL DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, SENDO PERMITIDO CORANTE CARAMELO IV, ACUCAR, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE E CONSERVADORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 02 LITROS	CINI	3,61	722,00
1	260	1.400,0	PCT	281	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO	SIVIERO	0,87	1.218,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1338

					PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 1 KG.			
1	271	50,0	PCT	290	TRIGO PARA QUIBE, COM GRÃOS LIMPOS, PROCESSADOS E ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EM PACOTES COM 500 GRAMAS	PINDUCA	2,68	134,00
1	273	1.500,0	FRA	292	VINAGRE DE MACA EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.	KOOLER	2,67	4.005,00
1	274	1.200,0	FRA	293	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET DE 750ML.	KOOLER	2,51	3.012,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								**569.163,75**

(quinhentos e sessenta e nove mil e cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Parágrafo Segundo: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Todos os alimentos de CATEGORIA ORIGEM HORTIFRUTIGRANJEIRA e ANIMAL constantes no edital itens (01 à 83), deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras.

2.2. O produto constante no item 70, de CATEGORIA ORIGEM ANIMAL deverá ser fornecido com prazo de validade mínimo de 05(cinco) dias a partir da data de entrega.

2.3. Os produtos constantes dos Itens nº 184, 207, 208, 209 e 211, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.

2.4. Os produtos constantes dos Itens nº 141, 142, 168, 169, 170, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 210, 217, 218, 219 e 220, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega.

2.5. Os produtos constantes dos Itens nº 106, 120, 128, 129, 130 e 192, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.

2.6. Os produtos constantes dos Itens nº 187 e 227, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.

2.7. Os produtos constantes do Item nº 112, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

2.8. Os produtos constantes dos Itens nº 126, 127, 200, 201, 202 e 203, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.

2.9. Os produtos constantes dos Itens nº 171, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1338

2.10. Os produtos constantes dos Itens nº 98 e 194, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

2.11. Os produtos constantes dos demais Itens da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	915
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.07.99	000	916
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.07.99	000	917
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	918
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	919
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	920
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	921
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	922
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	923
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	924
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	925
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	926
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	000	927
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	000	928
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0011.2.111	3.3.90.30.07.99	000	929
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0014.2.112	3.3.90.30.07.99	000	930
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.07.99	000	931
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.117	3.3.90.30.07.99	938	932
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.118	3.3.90.30.07.99	000	933
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.119	3.3.90.30.07.99	000	934
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	935
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.076	3.3.90.30.07.99	000	936
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.07.99	000	937
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	938
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.07.99	000	939
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	940

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

Fls. 1339

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

Parágrafo Quarto: Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Quinto O CONTRATANTE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Parágrafo Sexto: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Parágrafo Sétimo: Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Parágrafo Oitavo: Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o CONTRATANTE desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Parágrafo Nono: Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo: Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Parágrafo Décimo Primeiro: A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo Décimo Segundo A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Parágrafo Décimo Terceiro: Preliminarmente, o CONTRATANTE convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo Décimo Quarto: Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o CONTRATANTE revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1340

Parágrafo Décimo Quinto: Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
Parágrafo Décimo Sexto: Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
Parágrafo Décimo Sétimo: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019.**
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de **Pregão Presencial nº 08/2018,** adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.
Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 134
CORONEL VIVIDA

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas no edital.
Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta ata, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.
Parágrafo Terceiro: **Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**
Parágrafo Quarto: **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis

Fls. 1342

Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

Parágrafo Quinto: **Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras** e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. **Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras**, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

Parágrafo Sexto: Para os **demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 05(cinco) dia** contados do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referencia do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Décimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1343
CORONEL VIVIDA

Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
Parágrafo Décimo Terceiro: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento responsável.
Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.
Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.
Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*
> *6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*
> *6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*
> *6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1344
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1345

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1346
CORONEL VIVIDA

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 08/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Evandro Rafael Salvadori Desconsi
H E Ind e Com de Laticínios Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 – PROCESSO Nº. 012/2018 Data de abertura: 01/03/2018 Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição de produtos diversos para artesanato; e, contratação de empresa especializada no ramo de serviço de instrutor de música, para dar atendimento às necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram suas documentações em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os itens licitados na forma adiante mencionada:

PROPONENTE	LOTES/ITENS	VALOR TOTAL LOTES/ITENS (R$)
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME., CNPJ sob nº. 02.995.568/0001-16.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.	12.749,00
FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME., CNPJ sob nº. 12.640.302/0001-03.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 35, 42, 43 e 61.	13.104,70
HC SUPRIMENTOS EIRELI - ME., CNPJ sob nº. 17.951.824/0001-97.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 12, 13, 14, 16 e 17.	1.259,50
OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME., CNPJ sob nº. 22.192.121/0001-15.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.	17.665,00
RENE LUIZ OGLIARI - ME., CNPJ sob nº. 04.249.243/0001-19.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 15, 18, 27, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76 e 80.	26.196,50
ZULMIR PERIN - ME., CNPJ sob nº. 05.288.113/0001-19.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 45, 46, 48, 51, 52, 59, 60, 66, 72, 73, 77, 78, 79, 81 e 82.	36.614,70

As empresas denominadas DOUGLAS ANTONIO VIEIRA 09650896957, inscrita no CNPJ nº. 23.807.618/0001-8 e JULIANE BASEGGIO 04449722930, inscrita no CNPJ nº. 11.853.894/0001-82, interessadas no item único do lote nº. 01, foram consideradas inabilitadas devido apresentarem a sua documentação em desacordo com o edital. Em virtude disso, o referido item foi declarado fracassado. Os representantes das empresas adiante mencionadas solicitaram a desclassificação de alguns itens constantes de suas propostas, devido a erro na sua cotação, conforme a seguir: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME., itens nºs. 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do Lote nº. 02; FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME., itens nºs. 37, 38, 39 e 40, do Lote nº. 02; RENE LUIZ OGLIARI - ME., itens nºs. 35, 42 e 61, do Lote nº. 02; e, ZULMIR PERIN - ME., itens nºs. 35, 42 e 61, do Lote nº. 02.Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 01 de março de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº. 011/2018
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (s)	R.G
59º	008	Debora Jaqueline de Mello	13.636.072-8
60º	111	Vanderléia de Brito Moreira	6067871
61º	121	Paloma Navarazi de Avila	10.058.080-2
62º	128	Henryque Lothário Gavenda Feoro	10.661.917-4
63º	166	Luciane Lisboa Bernardi	7.863.867-1
64º	213	Thaila Caroline Conte	13.031.645-0
65º	002	Mariell Soares dos Santos	10.661.603-5
66º	020	Matheus Alves Soares	12.799.294-0

Artigo 2º- A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.

Artigo 3º- O não comparecimento do candidato no prazo de cinco dias uteis, implica na desclassificação do candidato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
Clevelândia Paraná, 28 de Fevereiro de 2018.
Ademir José Gheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº. 002/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Ricardo Gilson Fortunati - Me. OBJETO: Execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município. LOTE Nº. 01, ITEM/LINHA Nº. 01. VALOR TOTAL: R$. 65.862,72 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pela coordenadora do transporte escolar, visto a apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados. RECURSOS FINANCEIROS: 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 123610021.2.021000- Transporte Escolar de 1º a 8º Séries; 3.3.90.33.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.03.00-000-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-107-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-104-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-103-Despesas com Transporte Escolar; e, 3.3.90.33.03.00-130-Despesas com Transporte Escolar. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018. Clevelândia, 19 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 06/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	423.971,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME	15.454.530/0001-75	72.536,50
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.158/0001-84	78.183,00
18/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE	80.870.397/0001-01	189.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	18.032.653/0001-30	45.318,06
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA	28.551.131/0001-50	50.856,95
21/2018	H E IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.690/0004-26	569.183,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI - ME	04.429.667/0001-65	17.888,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	84.876,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	380.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6352 de 28/02/2018. Súmula: Exonera, a pedido, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Fatima Soares Bonadimann, a partir de 09/02/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6353 de 28/02/2018. Súmula: A partir de 01/02/2018 a Assessora Técnica, Eliane Apª de Proencio, passa a perceber a título de gratificação o equivalente a 65% do valor estabelecido para o símbolo CC-2, A partir de 01/02/2018 o Assessora Administrativo, José Mussolini Castro Genelli, passa a perceber a título de gratificação o equivalente a 100% do valor estabelecido para o símbolo CC-2.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6354 de 01/03/2018. Súmula: Nomeia aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 118/2016 Públicação nº. 001 de 09/06/2016, para o cargo de Auxiliar Administrativo, Alcemar Luiz dos Santos, a partir de 01/03/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 76/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais radiológicos destinados ao setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compatível com o Aparelho Digitalizador do Raio X. Marca: Konica Minolta, modelo: Cassete/Plate, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: Sawae Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/001-85, com o valor total estimado de R$ 173.726,00. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 79/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva em Tablets PC (modelos AB10D e AB7F) e fornecimento de peças necessárias para o conserto dos mesmos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a empresa: ChipSet Informática Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.123.431/0001-33, com o valor total estimado de R$ 608.072,60. Pato Branco, 22 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 201/2017.GP. Concorrência nº 19/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Bolislau Fidalski, Pioneiro Alberto Braun, dos Cardeais, Saul Viganó e André de Barros e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Tapajós, Marechal Costa e Silva e Itapuã, com área total de 14.694,50 m², em atendimento ao Contrato de repasse Nº 840632/2016, Processo nº 1036505-01/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos. ADITAMENTO: Da Modificação do Valor Contratual, em Decorrência do Acréscimo Quantitativo do Objeto: Fica acrescida a pavimentação asfaltica em trecho da Rua José Leonardi, Pedro Kriger e Jacob Gugelmin, conforme aprovação de aumento de meta física referente o Contrato de Repasse OGU nº 840632/2016, gerando um aumento de 2.278,65 m² de área passando a área total de 14.694,50 m² para 16.973,15 m². Incluindo a Rua José Leonardi (entre 121,00 m antes da Rua Pedro Krieger e a Rua Jacob Gugelmin); Rua Pedro Krieger (entre a Rua José Leonardi e a Rua José Leonardi + 42,00 m) e Rua Jacob Gugelmin (entre a Rua José Leonardi e a Rua José Leonardi + 35,00 m), trecho esse de perímetro urbano. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 381333/2018 o valor contratual fica acrescido em R$ 145.043,24 passando o valor do contrato de R$ 692.252,79 para R$ 837.296,03 perfazendo um percentual de 20,9523518135% de reajuste. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – 15.45100191.001.000 - Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – (3139 - 312) – Reserva de Saldo 134. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 203/2017.GP. Concorrência nº 20/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Xavantes, Armando Setti e David Tirloni e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Xavantes, Manoel Ribas, das Orquídeas e Marechal Deodoro, com área total de 14.371,10 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 840637/2016, Processo nº 1036503-50/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos do edital. ADITAMENTO: Da Modificação do Valor Contratual, em Decorrência do Acréscimo Quantitativo do Objeto: Fica acrescida a pavimentação asfaltica em trecho da Rua José Leonardi, conforme aprovação de aumento de meta física referente o Contrato de Repasse OGU nº 840637/2016, gerando um aumento de 2.809,80 m² de área passando a área total de 14.371,10 m² para 17.180,90 m². Incluindo a Rua José Leonardi, trecho entre a Rua Jacob Gugelmin + 446,00m em direção ao Bairro São João a Comunidade Independência, trecho esse de perímetro urbano. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 381332/2018 o valor contratual fica acrescido em R$ 111.597,01 passando o valor do contrato de R$ 701.776,90 para R$ 813.373,91 perfazendo um percentual de 15,902063747% de reajuste. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – 15.45100191.001.000 - Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – (3139 - 312) – Reserva de Saldo 133. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 38/2015.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em procedimentos em diagnose e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob Protocolo nº 381356/2018 as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 23 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 39.461,32 tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R$ 473.535,84 para o período de 12 meses. Dot. Orç.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesa Principal – 583 - Desdobramento 3770. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Pedro Soveral Bortot – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2018 - Contrato nº 13/2016.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: A prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares em cirurgias eletivas, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 24 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 247.216,98 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 2.966.603,76. Dot. Orç.: 1030100432.117000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Despesa Principal 583 – Fonte 303 – Desdobramento 3078 e 1030100432.117000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Despesa Principal 3770 – Fonte 494 – Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de Fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Petry – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 16/2018 - Contrato nº 2553/2013.GP. Dispensa nº 95/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Construtora Sudoeste Ltda. OBJETO: A contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para construção do remanescente da obra do Parque Tecnológico de Pato Branco, com área de 5.043,08 m², localizado na Rua Eliza Padoan, s.n, Bairro Fraron, Lotes 2, 3 e 4 da Quadra 1561, coordenadas: S:26° '11'52,9", WO: 52° 41'28,2", em atendimento ao Convênio nº 01.0027.00/2010, Processo nº 01200.001410/2010-64, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso VI, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 28 de junho de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Odair Serraglio – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de março de 2018 às 09:00 horas, a **Aquisição de uma válvula controladora de eletrônica (módulo) código VO9014516348 para máquina escavadeira hidráulica Volvo LC140 com mão serviço mecânico para retirada, substituição e programação. Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I- do edital. Licitação Exclusiva, para Empresas Enquadradas Como ME e EPP, Conforme Lei Geral Nº 123/2006 E Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de março das 08:00 horas até às 08:30 horas. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na Íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitaceopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 28 de fevereiro de 2018.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 - PROCESSO Nº 117/2018. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data de realização: 16 de MARÇO de 2018. Abertura da Sessão: 09:00 horas, Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2018, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 117/2018, objetivando a aquisição de veículo zero quilômetro Ano/Modelo 2018/2018, conforme especificações contidas no ANEXO I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 16/03/2018 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 5/2018 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 01 de Março de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar palestra de capacitação de professores da rede municipal de ensino que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2018 , conforme solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade.
VALOR: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2018.

Mangueirinha, 06 de fevereiro de 2018.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 1347

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 1348

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°25/2018

Na página 18 do edital, onde se lê: Coronel Vivida, 23 de março de 2018. Leia-se: Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod261645

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 13.166,67. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod261670

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	423.971,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	18.454.530/0001-75	72.536,50
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94	78.183,00
18/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA–APAE	80.870.397/0001-01	199.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.653/0001-20	45.318,05
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA–COOPERVIVIDA	28.551.131/0001-50	59.856,95
21/2018	H E IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.690/0004-28	569.163,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI–ME	04.429.667/0001-65	17.888,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	64.876,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM–ME	07.882.240/0001-06	380.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261629

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 1349 CORONEL VIVIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**

PRAZO: de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **J. OMIZZOLO COMÉRCIO DE DOCES EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 562, 1161 – Parque Industrial Olímpio Vanzin, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.429.667/0001-65, neste ato representada pelo Sr. **Joelson Omizzolo,** portador do CPF nº 908.575.500-04 e RG nº 4071313871, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

PRODUTOS DIVERSOS								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	123	1.500,0	UN	8789	BISCOITO SALGADO, COM RECHEIO, SABOR PIZZA, QUEIJO, ERVAS FINAS OU PRESUNTO, COM AROMATIZANTE SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, EMBALAGEM DE 180 GRAMAS, CONTENDO 8 (OITO) MINI EM PACOTES DE 23 GRAMAS CADA	MARILAN	3,46	5.190,00
1	131	50,0	PCT	166	BOLINHAS DE CHOCOLATE EMBALADAS SEPARADAMENTE EM PAPEL LAMINADO, PCTS COM 100 UNIDADES.	KIKAKAU	11,00	550,00
1	135	300,0	CX	9183	BOMBOM, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 375 GRAMAS.	DANUBIO	6,40	1.920,00
1	157	50,0	UN	186	CHOCOLATE AO LEITE, EMBALAGEM COM DUPLA PROTECAO, COM NO MINIMO 140 GR.	PIETROBON	4,10	205,00
1	161	50,0	UN	190	CHOCOLATE MEIO AMARGO, EMBALAGEM COM DUPLA PROTECAO, COM NO MINIMO 140 GR.	PIETROBOM	4,50	225,00
1	198	20,0	CX	224	GOMA DE MASCAR, SABORES DIVERSOS, COM FIGURINHA, CAIXAS COM 100 UNIDADES.	RICLAN	5,18	103,60
1	222	20,0	CX	248	MARIA MOLE EMBALAGENS COM 50 UNIDADES	NUTRIBONN	16,00	320,00
1	234	50,0	UN	261	PACOCA ROLHA COM COBERTURA, EMBALADA SEPARADAMENTE, POTE COM 45 UNIDADES.	KIKAKAU	12,50	625,00

Fls. 1350

1	235	50,0	UN	263	PAPAI NOEL DE CHOCOLATE EMBALADO EM PAPEL LAMINADO POTES COM 20 UNIDADES DE 25 GR. CADA.	MARCOSUL	18,00	900,00
1	241	50,0	FRD	269	PIPOCA DOCE PACOTES COM 25 PACOTES DE 31 GR. CADA.	FITOS	11,00	550,00
1	243	1.500,0	UN	5287	PIRULITO MEDIO, ENROLADO, EM CIRCULOS COLORIDOS, IGUAL AO DO PERSONAGEM CHAVES , COMPOSTO DE ACUCAR, GLIGOSE E CORANTES, PESO APROXIMADO DE 50G, EMBALADO COM PLASTICO TRANSPARENTE	SORRISO	2,00	3.000,00
1	261	1.500,0	UN	5290	SALGADINHO DE MILHO, SABORES ARTIFICIAIS DIVERSOS, ASSADO, PACOTES LAMINADOS COM NO MINIMO 30 GRAMAS	FITOS	0,60	900,00
1	263	50,0	CX	284	SORVETE SECO, COM 50 UNIDADES.	NUTRIBONN	16,00	800,00
1	267	50,0	CX	287	SUSPIRO DOCE EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	NUTRIBONN	16,00	800,00
1	269	50,0	CX	288	TETA DE NEGA EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	NUTRIBONN	16,00	800,00
1	270	50,0	CX	289	TORRONE EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	HELDA	19,99	999,50
VALOR TOTAL ESTIMADO								**17.888,10**

(dezessete mil e oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

Parágrafo Segundo: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Todos os alimentos de CATEGORIA ORIGEM HORTIFRUTIGRANJEIRA e ANIMAL constantes no edital itens (01 à 83), deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras.

2.2. O produto constante no item 70, de CATEGORIA ORIGEM ANIMAL deverá ser fornecido com prazo de validade mínimo de 05(cinco) dias a partir da data de entrega.

2.3. Os produtos constantes dos Itens nº 184, 207, 208, 209 e 211, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.

2.4. Os produtos constantes dos Itens nº 141, 142, 168, 169, 170, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 210, 217, 218, 219 e 220, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega.

2.5. Os produtos constantes dos Itens nº 106, 120, 128, 129, 130 e 192, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.

2.6. Os produtos constantes dos Itens nº 187 e 227, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.

2.7. Os produtos constantes do Item nº 112, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

2.8. Os produtos constantes dos Itens nº 126, 127, 200, 201, 202 e 203, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.

2.9. Os produtos constantes dos Itens nº 171, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1351

2.10. Os produtos constantes dos Itens nº 98 e 194, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

2.11. Os produtos constantes dos demais Itens da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	915
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.07.99	000	916
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.07.99	000	917
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	918
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	919
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	920
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	921
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	922
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	923
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	924
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	925
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	926
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	000	927
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	000	928
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0011.2.111	3.3.90.30.07.99	000	929
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0014.2.112	3.3.90.30.07.99	000	930
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.07.99	000	931
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.117	3.3.90.30.07.99	938	932
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.118	3.3.90.30.07.99	000	933
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.119	3.3.90.30.07.99	000	934
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	935
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.076	3.3.90.30.07.99	000	936
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.07.99	000	937
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	938
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.07.99	000	939
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	940

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Fls. 1352

Parágrafo Segundo: Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

Parágrafo Quarto: Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Quinto O CONTRATANTE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Parágrafo Sexto: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Parágrafo Sétimo: Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Parágrafo Oitavo: Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o CONTRATANTE desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Parágrafo Nono: Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo: Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Parágrafo Décimo Primeiro: A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo Décimo Segundo A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Parágrafo Décimo Terceiro: Preliminarmente, o CONTRATANTE convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo Décimo Quarto: Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o CONTRATANTE revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Décimo Quinto: Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

Parágrafo Décimo Sexto: Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1353

Parágrafo Décimo Sétimo: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de **Pregão Presencial nº 08/2018,** adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1354

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas no edital.
Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta ata, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.
Parágrafo Terceiro: **Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**
Parágrafo Quarto: **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH

UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

Parágrafo Quinto: **Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras** e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. **Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras**, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

Parágrafo Sexto: Para os **demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 05(cinco) dia** contados do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referencia do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Décimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento responsável.

Fls. 1356

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.
Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.
Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*
*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*
6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Fls. 1358

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.
Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1358

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 08/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1359

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Joelson Omizzolo
J. Omizzolo Comércio de Doces Eireli - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Fls. 1360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 – PROCESSO Nº. 012/2018 Data de abertura: 01/03/2018 Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição de produtos diversos para artesanato; e, contratação de empresa especializada no ramo de serviço de instrutor de música, para dar atendimento às necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram suas documentações em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os itens licitados na forma adiante mencionada:

PROPONENTE	LOTES/ITENS	VALOR TOTAL LOTES/ITENS (R$)
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME., CNPJ sob nº. 02.995.588/0001-15.	Lote nº. 02: itens nºs.: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.	12.749,00
FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME., CNPJ sob nº. 12.640.302/0001-03.	Lote nº. 02: itens nºs.: 35, 42, 43 e 61.	13.104,70
HC SUPRIMENTOS EIRELI ., - ME., CNPJ sob nº. 17.951.824/0001-87.	Lote nº. 02: itens nºs.: 12, 13, 14, 16 e 17.	1.259,50
OMS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME., CNPJ sob nº. 22.182.121/0001-15.	Lote nº. 02: itens nºs.: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.	17.665,00
RENE LUIZ OGLIARI - ME., CNPJ sob nº. 04.248.243/0001-19.	Lote nº. 02: itens nºs.: 15, 18, 27, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76 e 80.	28.195,50
ZULMIR PERIN - ME., CNPJ sob nº. 05.280.113/0001-19.	Lote nº. 02: itens nºs.: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 45, 46, 48, 51, 52, 59, 60, 66, 72, 73, 77, 78, 79, 81 e 82.	36.614,70

As empresas denominadas DOUGLAS ANTONIO VIEIRA 09650696957, inscrita no CNPJ nº. 23.807.618/0001-6 e JULIANE BASEGGIO 04449722930, inscrita no CNPJ nº. 11.853.694/0001-82, interessadas no item único do lote nº. 01, foram consideradas inabilitadas devido apresentarem a sua documentação em desacordo com o edital. Em virtude disso, o referido item foi declarado fracassado. Os representantes das empresas adiante mencionadas solicitaram a desclassificação de alguns itens constantes de suas propostas, devido a erro na sua cotação, conforme a seguir: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME., itens nºs. 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do Lote nº. 02; FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME., itens nºs. 37, 38, 39 e 40, do Lote nº. 02; RENE LUIZ OGLIARI - ME., itens nºs. 35, 42 e 61, do Lote nº. 02; e, ZULMIR PERIN - ME., itens nºs. 35, 42 e 61, do Lote nº. 02.Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 01 de março de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº. 011/2018
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G
59º	008	Debora Jaqueline de Mello	13.638.072-6
60º	111	Vanderléia de Brito Moreira	6067871
61º	121	Paloma Navarezi de Avila	10.058.080-2
62º	128	Henryque Lothário Gavenda Fcoro	10.661.917-4
63º	166	Luciano Lisboa Bernardi	7.883.867-1
64º	213	Thaila Caroline Conte	13.031.645-0
65º	002	Mariell Soares dos Santos	10.661.603-5
66º	020	Matheus Alves Soares	12.799.294-0

Artigo 2º- A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.

Artigo 3º- O não comparecimento do candidato no prazo de cinco dias uteis, implica na desclassificação do candidato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Clevelândia Paraná, 28 de Fevereiro de 2018.
Ademir José Gheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº. 002/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Ricardo Gilson Fortunati - Me. OBJETO: Execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município. LOTE Nº. 01, ITEM/LINHA Nº. 01. VALOR TOTAL: R$. 65.862,72 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pela coordenadora do transporte escolar, visto a apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados. RECURSOS FINANCEIROS: 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 123610021.2.021000- Transporte Escolar de 1º a 5º Séries; 3.3.90.33.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.03.00-000-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-107-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-104-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-103-Despesas com Transporte Escolar; e, 3.3.90.33.03.00-130-Despesas com Transporte Escolar. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018. Clevelândia, 19 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.870/0001-10	423.971,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	18.454.530/0001-76	72.536,50
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94	78.163,00
18/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE	80.870.397/0001-01	199.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.653/0001-20	45.318,05
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	59.856,95
21/2018	H E IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.690/0004-26	569.163,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI - ME	04.429.567/0001-65	17.868,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	84.876,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM - ME	07.862.240/0001-06	380.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6352 de 28/02/2018. Súmula: Exonera, a pedido, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Fatima Soares Bonadimann, a partir de 09/02/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6353 de 28/02/2018. Súmula: A partir de 01/02/2018 a Assessora Técnica, Eliane Apª de Proencio, passa a perceber a título de gratificação o equivalente a 65% do valor estabelecido para o símbolo CC-2, A partir de 01/02/2018 o Assessora Administrativo, José Mussolini Castro Genelli, passa a perceber a título de gratificação o equivalente a 100% do valor estabelecido para o símbolo CC-2.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6354 de 01/03/2018. Súmula: Nomeia aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, para o cargo de Auxiliar Administrativo, Alcemar Luiz dos Santos, a partir de 01/03/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 76/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais radiológicos destinados ao setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compatível com o Aparelho Digitalizador do Raio X, Marca: Konica Minolta, modelo: Cassete/Plate, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: Sawae Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/001-85, com o valor total estimado de R$ 173.726,00. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 79/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva em Tablets PC (modelos AB10D e AB7F) e fornecimento de peças necessárias para o conserto dos mesmos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a empresa: ChipSet Informática Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.123.431/0001-33, com o valor total estimado de R$ 608.072,60. Pato Branco, 22 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 201/2017.GP. Concorrência nº 19/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Bolislau Fidalski, Pioneiro Alberto Braun, dos Cardeais, Saul Viganó e André de Barros e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Tapajós, Marechal Costa e Silva e Itapuã, com área total de 14.694,50 m², em atendimento ao Contrato de repasse Nº 840632/2016, Processo nº 1036505-01/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos. ADITAMENTO: Da Modificação do Valor Contratual, em Decorrência do Acréscimo Quantitativo do Objeto: Fica acrescida a pavimentação asfaltica em trecho da Rua José Leonardi, Pedro Kriger e Jacob Gugelmin, conforme aprovação de aumento de meta física referente o Contrato de Repasse OGU nº 840632/2016, gerando um aumento de 2.278,65 m² de área passando a área total de 14.694,50 m² para 16.973,15 m². Incluindo a Rua José Leonardi (entre 121,00 m antes da Rua Pedro Krieger e a Rua Jacob Gugelmin); Rua Pedro Krieger (entre a Rua José Leonardi e a Rua Rua José Leonardi + 42,00 m) e Rua Jacob Gugelmin (entre a Rua José Leonardi e a Rua José Leonardi + 35,00 m), trecho esse de perímetro urbano. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 381333/2018 o valor contratual fica acrescido em R$ 145.043,24 passando o valor do contrato de R$ 692.252,79 para R$ 837.296,03 perfazendo um percentual de 20,9523518135% de reajuste. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – 15.45100191.001.000 - Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – (3139 - 312) – Reserva de Saldo 134. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 203/2017.GP. Concorrência nº 20/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Xavantes, Armando Setti e David Tirloni e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Xavantes, Manoel Ribas, das Orquídeas e Marechal Deodoro, com área total de 14.371,10 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 840637/2016, Processo nº 1036503-50/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos do edital. ADITAMENTO: Da Modificação do Valor Contratual, em Decorrência do Acréscimo Quantitativo do Objeto: Fica acrescida a pavimentação asfaltica em trecho da Rua José Leonardi, conforme aprovação de aumento de meta física referente o Contrato de Repasse OGU nº 840637/2016, gerando um aumento de 2.809,80 m² de área passando a área total de 14.371,10 m² para 17.180,90 m². Incluindo a Rua José Leonardi, trecho entre a Rua Jacob Gugelmin + 446,00m em direção ao Bairro São João a Comunidade Independência, trecho esse de perímetro urbano. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 381332/2018 o valor contratual fica acrescido em R$ 111.597,01 passando o valor do contrato de R$ 701.776,90 para R$ 813.373,91 perfazendo um percentual de 15,902063747% de reajuste. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – 15.45100191.001.000 - Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – (3139 - 312) – Reserva de Saldo 133. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 38/2015.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em procedimentos em diagnose e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob Protocolo nº 381356/2018 as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 23 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 39.461,32 tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R$ 473.535,84 para o período de 12 meses. Dot. Orç.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesa Principal – 583 - Desdobramento 3770. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Pedro Soveral Bortot – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2018 - Contrato nº 13/2016.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: A prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares em cirurgias eletivas, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 24 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 247.216,98 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 2.966.603,76. Dot. Orç.: 1030100432.117000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Despesa Principal 583 – Fonte 303 – Desdobramento 3078 e 1030100432.117000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Despesa Principal 3770 – Fonte 494 – Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de Fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Petry – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 16/2018 - Contrato nº 2553/2013.GP. Dispensa nº 95/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Construtora Sudoeste Ltda. OBJETO: A contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para construção do remanescente da obra do Parque Tecnológico de Pato Branco, com área de 5.043,08 m², localizado na Rua Eliza Padoan, s.n, Bairro Fraron, Lotes 2, 3 e 4 da Quadra 1561, coordenadas: S:26º '11'52,9", WO: 52º 41'28,2", em atendimento ao Convênio nº 01.0027.00/2010, Processo nº 01200.001410/2010-64, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso VI, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 28 de junho de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Odair Serraglio – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de março de 2018 às 09:00 horas, **a Aquisição de uma válvula controladora de eletrônica (módulo) código VOE14518349 para máquina escavadeira hidráulica Volvo LC140 com mão serviço mecânico para retirada, substituição e programação. Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I- do edital. Licitação Exclusiva, para Empresas Enquadradas Como ME e EPP. Conforme Lei Geral Nº 123/2006 E Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de março das 08:00 horas até às 08:30 horas. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 28 de fevereiro de 2018.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 - PROCESSO Nº 117/2018. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: 16 de MARÇO de 2018. Abertura da Sessão: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2018, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 117/2018, objetivando a aquisição de veículo zero quilômetro Ano/Modelo 2018/2018, conforme especificações contidas no ANEXO I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 16/03/2018 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 5/2018 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 01 de Março de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar palestra de capacitação de professores da rede municipal de ensino que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2018 , conforme solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade.
VALOR: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2018.

Mangueirinha, 06 de fevereiro de 2018.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 1361

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°25/2018

Na página 18 do edital, onde se lê: Coronel Vivida, 23 de março de 2018. Leia-se: Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod261645

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 13.166,67. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod261670

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	423.971,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	18.454.530/0001-75	72.536,50
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94	78.183,00
18/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA–APAE	80.870.397/0001-01	199.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.653/0001-20	45.318,05
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA–COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	59.856,95
21/2018	H E IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.690/0004-28	569.163,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI-ME	04.429.667/0001-65	17.888,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	64.876,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM–ME	07.882.240/0001-06	380.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261629

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1362

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**

PRAZO: de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Foppa, 38 – Industrial, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.396.013/0001-32, neste ato representada pelo Procurador, Sr. **Gionei Valcarenhi,** portador do CPF nº 050.116.489-82 e RG nº 9.379.844-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

PRODUTOS DIVERSOS								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	102	150,0	CX	141	AMIDO DE MILHO, EMBALADO EM PAPEL IMPERMEAVEL, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EM CAIXAS COM 500 GR.	Ki-tal	3,45	517,50
1	112	13.000,0	LT	11470	BEBIDA LACTEA VARIOS SABORES, PRODUZIDA COM LEITE INTEGRAL, COM CONSISTENCIA LIQUIDA OU CREMOSA, COM POLPA DE FRUTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO PLASTICO DE 1 LITRO	Santa Clara	2,59	33.670,00
1	120	3.500,0	PCT	157	BISCOITO, TIPO MAISENA, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 370 GR. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	Ninfa	2,66	9.310,00
1	134	300,0	PCT	167	BOMBOM VARIOS SABORES, EMBALAGEM DE 01 KG.	Danúbio	19,50	5.850,00
1	151	1.200,0	CX	181	CHA DIVERSOS SABORES EM CAIXAS DE 40 GR, COM 25 SAQUINHOS CADA.	Chileno	2,07	2.484,00
1	153	1.800,0	CX	183	CHA MATE, EM CAIXAS DE 40 GR, 25 SAQUINHOS CADA.	Chileno	2,07	3.726,00
1	191	500,0	LAT	220	FERMENTO EM PO QUIMICO EM LATAS COM 250 GR.	Apti	4,79	2.395,00

Fls. 1363

1	192	100,0	UN	9008	FERMENTO BIOLOGICO SECO, INSTANTANEO (GRANULADO), EMBALAGEM DE 125 GRAMAS	Mauri	4,70	470,00
1	215	500,0	PCT	239	MACARRAO COM OVOS, TIPO TALHARIM, SECO, VITAMINADO, COM COZIMENTO RAPIDO (6 A 8 MINUTOS), ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 400 GR.	Bell Boccato	2,25	1.125,00
1	220	150,0	UN	246	MARGARINA CREMOSA, 60 A 80% DE LIPIDIOS, SEM SAL, ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 500 GRAMAS	Coamo	2,96	444,00
1	247	250,0	CX	9192	PO PARA PUDIM, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES, VARIOS SABORES, EM CAIXAS COM NO MINIMO 50 GR.	Apti	0,98	245,00
MATERIAIS DIVERSOS								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	276	2.000,0	LT	13024	AGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO NA CONCENTRACAO MINIMA DE 2% P/P E MAXIMA DE 2,5% P/P, PARA USO NA DESINFECCAO DE ALIMENTOS, SEM ADICAO DE CORANTES, FRAGRANCIA OU QUAISQUER OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALAGEM DE 1000ML EM PLASTICO OPACO, RIGIDO, DE DIFICIL RUPTURA, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO PARA USO EM ALIMENTOS, PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO, INFORMACAO DA DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	Girando Sol	2,32	4.640,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								**64.876,50**

(sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

<u>Parágrafo Segundo</u>: <u>CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS:</u>

2.1. Todos os alimentos de CATEGORIA ORIGEM HORTIFRUTIGRANJEIRA e ANIMAL constantes no edital itens (01 à 83), deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras.

2.2. O produto constante no item 70, de CATEGORIA ORIGEM ANIMAL deverá ser fornecido com prazo de validade mínimo de 05(cinco) dias a partir da data de entrega.

2.3. Os produtos constantes dos Itens nº 184, 207, 208, 209 e 211, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.

2.4. Os produtos constantes dos Itens nº 141, 142, 168, 169, 170, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 210, 217, 218, 219 e 220, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega.

2.5. Os produtos constantes dos Itens nº 106, 120, 128, 129, 130 e 192, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.

2.6. Os produtos constantes dos Itens nº 187 e 227, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.

2.7. Os produtos constantes do Item nº 112, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

2.8. Os produtos constantes dos Itens nº 126, 127, 200, 201, 202 e 203, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.

2.9. Os produtos constantes dos Itens nº 171, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.

2.10. Os produtos constantes dos Itens nº 98 e 194, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

2.11. Os produtos constantes dos demais Itens da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	915
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.07.99	000	916
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.07.99	000	917
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	918
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	919
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	920
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	921
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	922
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	923
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	924
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	925
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	926
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	000	927
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	000	928
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0011.2.111	3.3.90.30.07.99	000	929
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0014.2.112	3.3.90.30.07.99	000	930
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.07.99	000	931
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.117	3.3.90.30.07.99	938	932
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.118	3.3.90.30.07.99	000	933
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.119	3.3.90.30.07.99	000	934
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	935
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.076	3.3.90.30.07.99	000	936
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.07.99	000	937
07/01	Departamento de	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	938

	Agropecuária				
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.07.99	000	939
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	940

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO
Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.
Parágrafo Segundo: Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Terceiro Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.
Parágrafo Quarto: Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
Parágrafo Quinto O CONTRATANTE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
Parágrafo Sexto: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
Parágrafo Sétimo: Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
Parágrafo Oitavo: Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o CONTRATANTE desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
Parágrafo Nono: Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Décimo: Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
Parágrafo Décimo Primeiro: A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
Parágrafo Décimo Segundo A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Fls. 1366

Parágrafo Décimo Terceiro: Preliminarmente, o CONTRATANTE convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
Parágrafo Décimo Quarto: Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o CONTRATANTE revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Décimo Quinto: Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
Parágrafo Décimo Sexto: Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
Parágrafo Décimo Sétimo: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019.**
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de **Pregão Presencial nº 08/2018,** adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.
Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas

Fls. 1367

com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas no edital.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta ata, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

Parágrafo Terceiro: **Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

Parágrafo Quarto: **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57

Fls. 1368

Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

Parágrafo Quinto: **Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras** e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. **Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras**, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

Parágrafo Sexto: Para os **demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 05(cinco) dia** contados do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referencia do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Décimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Fls. 1369

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
Parágrafo Décimo Terceiro: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento responsável.
Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.
Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.
Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*
*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*
6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da

empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 08/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018.

.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Gionei Valcarenhi
Prefeito Municipal	Neide Salete Valcarenhi & Cia Ltda EPP
CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

1373

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 – PROCESSO Nº. 012/2018 Data de abertura: 01/03/2018 Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição de produtos diversos para artesanato; e, contratação de empresa especializada no ramo de serviço de instrutor de música, para dar atendimento às necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram suas documentações em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os itens licitados na forma adiante mencionada:

PROPONENTE	LOTES/ITENS	VALOR TOTAL LOTES/ITENS (R$)
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME., CNPJ sob nº. 02.995.568/0001-15.	Lote nº. 02: itens nºs.: 01, 02, 03. 04. 05. 06, 07, 08, 09, 10 e 11.	12.749,00
FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME., CNPJ sob nº. 12.840.302/0001-03.	Lote nº. 02: itens nºs.: 35, 42, 43 e 61.	15.104,70
HC SUPRIMENTOS EIRELI . - ME., CNPJ sob nº. 17.951.824/0001-97.	Lote nº. 02: itens nºs.: 12, 13, 14, 16 e 17.	1.259,50
OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME., CNPJ sob nº. 22.192.121/0001-15.	Lote nº. 02: itens nºs.: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.	17.665,00
RENE LUIZ OGLIARI - ME., CNPJ sob nº. 04.249.243/0001-19.	Lote nº. 02: itens nºs.: 15, 18, 27, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 78 e 80.	28.195,50
ZULMIR PERIN - ME., CNPJ sob nº. 06.288.113/0001-19.	Lote nº. 02: itens nºs.: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 45, 46, 48, 51, 52, 59, 60, 66, 72, 73, 77, 78, 79, 81 e 82.	36.614,70

As empresas denominadas DOUGLAS ANTONIO VIEIRA 09650896957, inscrita no CNPJ nº. 23.807.818/0001-6 e JULIANE BASEGGIO 04449722930, inscrita no CNPJ nº. 11.853.894/0001-82, interessadas no item único do lote nº. 01, foram consideradas inabilitadas devido apresentarem a sua documentação em desacordo com o edital. Em virtude disso, o referido item foi declarado fracassado. Os representantes das empresas adiante mencionadas solicitaram a desclassificação de alguns itens constantes de suas propostas, devido a erro na sua cotação, conforme a seguir: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME., itens nºs. 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do Lote nº. 02; FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME., itens nºs. 37, 38, 39 e 40, do Lote nº. 02; RENE LUIZ OGLIARI - ME., itens nºs. 35, 42 e 61, do Lote nº. 02; e, ZULMIR PERIN - ME., itens nºs. 35, 42 e 61, do Lote nº. 02.Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 01 de março de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº. 011/2018
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G
59º	008	Debora Jaqueline de Mello	13.636.072-8
60º	111	Vanderléia de Brito Moreira	6067871
61º	121	Paloma Navarazi de Avila	10.058.080-2
62º	128	Henryque Lothário Gavende Faoro	10.661.917-4
63º	166	Luciane Lisboa Bernardi	7.883.867-1
64º	213	Thalia Caroline Conte	13.031.845-0
65º	002	Mariell Soares dos Santos	10.661.603-5
66º	020	Matheus Alves Soares	12.799.294-0

Artigo 2º- A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.

Artigo 3º- O não comparecimento do candidato no prazo de cinco dias uteis, implica na desclassificação do candidato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Clevelândia Paraná, 26 de Fevereiro de 2018.
Ademir José Gheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº. 002/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Ricardo Gilson Fortunati - Me. OBJETO: Execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município. LOTE Nº. 01, ITEM/LINHA Nº. 01. VALOR TOTAL: R$. 65.862,72 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pela coordenadora do transporte escolar, visto a apresentação da planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados. RECURSOS FINANCEIROS: 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 123610021.2.021000- Transporte Escolar de 1º a 5º Séries; 3.3.90.33.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção: 3.3.90.33.03.00-000-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-107-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-104-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-103-Despesas com Transporte Escolar; e, 3.3.90.33.03.00-130-Despesas com Transporte Escolar. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018. Clevelândia, 19 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

...rente ao Edital: Pregão Presencial nº 06/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros ...enticios para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. ...ontratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.870/0001-10	423.971,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	18.464.530/0001-75	72.536,50
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94	78.183,00
18/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE	80.870.397/0001-01	199.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.853/0001-20	45.318,05
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	59.856,95
21/2018	H E IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.890/0004-28	569.153,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI - ME	04.429.867/0001-66	17.888,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	84.876,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM - ME	07.862.240/0001-06	380.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6352 de 28/02/2018. Súmula: Exonera, a pedido, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Fatima Soares Bonadimann, a partir de 09/02/2018. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6353 de 28/02/2018. Súmula: A partir de 01/02/2018 a Assessora Técnica, Eliane Apª de Proencio, passa a perceber a título de gratificação o equivalente a 65% do valor estabelecido para o símbolo CC-2, A partir de 01/02/2018 o Assessora Administrativo, José Mussolini Castro Genelli, passa a perceber a título de gratificação o equivalente a 100% do valor estabelecido para o símbolo CC-2.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6354 de 01/03/2018. Súmula: Nomeia aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 118/2016 Públicação nº. 001 de 09/06/2016, para o cargo de Auxiliar Administrativo, Alcemar Luiz dos Santos, a partir de 01/03/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 76/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais radiológicos destinados ao setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compatível com o Aparelho Digitalizador do Raio X, Marca: Konica Minolta, modelo: Cassete/Plate, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: Sawae Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/001-85, com o valor total estimado de R$ 173.726,00. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 79/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva em Tablets PC (modelos AB10D e AB7F) e fornecimento de peças necessárias para o conserto dos mesmos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a empresa: ChipSet Informática Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.123.431/0001-33, com o valor total estimado de R$ 608.072,60. Pato Branco, 22 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 201/2017.GP. Concorrência nº 19/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Bolislau Fidalski, Pioneiro Alberto Braun, dos Cardeais, Saul Viganó e André de Barros e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Tapajós, Marechal Costa e Silva e Itapuã, com área total de 14.694,50 m², em atendimento ao Contrato de repasse Nº 840632/2016, Processo nº 1036505-01/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos. ADITAMENTO: Da Modificação do Valor Contratual, em Decorrência do Acréscimo Quantitativo do Objeto: Fica acrescida a pavimentação asfaltica em trecho da Rua José Leonardi, Pedro Kriger e Jacob Gugelmin, conforme aprovação de aumento de meta física referente o Contrato de Repasse OGU nº 840632/2016, gerando um aumento de 2.278,65 m² de área passando a área total de 14.694,50 m² para 16.973,15 m². Incluindo a Rua José Leonardi (entre 121,00 m antes da Rua Pedro Krieger e a Rua Jacob Gugelmin); Rua Pedro Krieger (entre a Rua José Leonardi e a Rua Rua José Leonardi + 42,00 m) e Rua Jacob Gugelmin (entre a Rua José Leonardi e a Rua José Leonardi + 35,00 m), trecho esse de perímetro urbano. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 381333/2018 o valor contratual fica acrescido em R$ 145.043,24 passando o valor do contrato de R$ 692.252,79 para R$ 837.296,03 perfazendo um percentual de 20,9523518135% de reajuste. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - 15.45100191.001.000 - Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – (3139 - 312) – Reserva de Saldo 134. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 203/2017.GP. Concorrência nº 20/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Xavantes, Armando Setti e David Tirloni e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Xavantes, Manoel Ribas, das Orquídeas e Marechal Deodoro, com área total de 14.371,10 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 840637/2016, Processo nº 1036503-50/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos do edital. ADITAMENTO: Da Modificação do Valor Contratual, em Decorrência do Acréscimo Quantitativo do Objeto: Fica acrescida a pavimentação asfaltica em trecho da Rua José Leonardi, conforme aprovação de aumento de meta física referente o Contrato de Repasse OGU nº 840637/2016, gerando um aumento de 2.809,80 m² de área passando a área total de 14.371,10 m² para 17.180,90 m². Incluindo a Rua José Leonardi, trecho entre a Rua Jacob Gugelmin + 446,00m em direção ao Bairro São João a Comunidade Independência, trecho esse de perímetro urbano. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 381332/2018 o valor contratual fica acrescido em R$ 111.597,01 passando o valor do contrato de R$ 701.776,90 para R$ 813.373,91 perfazendo um percentual de 15,902063747% de reajuste. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - 15.45100191.001.000 - Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – (3139 - 312) – Reserva de Saldo 133. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 38/2015.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em procedimentos em diagnose e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob Protocolo nº 381356/2018 as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 23 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 39.461,32 tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R$ 473.535,84 para o período de 12 meses. Dot. Orç.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesa Principal – 583 - Desdobramento 3770. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Pedro Soveral Bortot – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2018 - Contrato nº 13/2016.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: A prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares em cirurgias eletivas, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 24 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 247.216,98 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 2.966.603,76. Dot. Orç.: 1030100432.117000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Despesa Principal 583 – Fonte 303 – Desdobramento 3078 e 1030100432.117000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Despesa Principal 3770 – Fonte 494 – Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de Fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Petry – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 16/2018 - Contrato nº 2553/2013.GP. Dispensa nº 95/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Construtora Sudoeste Ltda. OBJETO: A contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para construção do remanescente da obra do Parque Tecnológico de Pato Branco, com área de 5.043,08 m², localizado na Rua Eliza Padoan, s.n, Bairro Fraron, Lotes 2, 3 e 4 da Quadra 1561, coordenadas: S:26° '11'52,9", WO: 52° 41'28,2", em atendimento ao Convênio nº 01.0027.00/2010, Processo nº 01200.001410/2010-64, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso VI, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 28 de junho de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Odair Serraglio – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de março de 2018 às 09:00 horas, a **Aquisição de uma válvula controladora da eletrônica (módulo) código VO9014518349 para máquina escavadeira hidráulica Volvo LC140 com mão serviço mecânico para retirada, substituição e programação. Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I- do edital. Licitação Exclusiva, para Empresas Enquadradas Como ME e EPP. Conforme Lei Geral Nº 123/2006 E Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de março das 08:00 horas até ás 08:30 horas. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 28 de fevereiro de 2018.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 - PROCESSO Nº 117/2018. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: 16 de MARÇO de 2018. Abertura da Sessão: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial de municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2018, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 117/2018, objetivando a aquisição de veículo zero quilômetro Ano/Modelo 2018/2018, conforme especificações contidas no ANEXO I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 38/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 16/03/2018 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 5/2018 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, Mariópolis/PR, 01 de Março de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar palestra de capacitação de professores da rede municipal de ensino que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2018 , conforme solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade.
VALOR: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2018.

Mangueirinha, 06 de fevereiro de 2018.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 1354

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°25/2018

Na página 18 do edital, onde se lê: Coronel Vivida, 23 de março de 2018. Leia-se: Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod261645

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 13.166,67. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod261670

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	423.971,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	18.454.530/0001-75	72.536,50
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94	78.183,00
18/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA–APAE	80.870.397/0001-01	199.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.653/0001-20	45.318,05
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA–COOPERVIVIDA	28.551.131/0001-50	59.856,95
21/2018	H E IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.690/0004-28	569.163,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI–ME	04.429.667/0001-65	17.888,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	64.876,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM–ME	07.882.240/0001-06	380.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261629

DIOEMS

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2290121195

Fls. 1385

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**

PRAZO: de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **OVIDIO GAMBIM - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador Orlando Ferri, 530 – São Cristóvão, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.882.240/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Ovidio Gambim**, portador do CPF sob o nº 627.457.949-49 e RG nº 3.525.636-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

HORTIFRUTIGRANJEIROS								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	5	570,0	UN	36	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG.	cantu	2,99	1.704,30
1	10	2.000,0	KG	85	BANANA MACA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	cantu	4,79	9.580,00
1	18	3.000,0	KG	50	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	cantu	1,97	5.910,00
1	26	50,0	KG	58	LIMAO GALEGO, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	cantu	4,97	248,50
1	29	8.000,0	KG	61	MAMAO COM GRAU DE MATURACAO DE APROXIMADAMENTE 70 A 80%, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE,	cantu	3,89	31.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1376

					PARASITAS E LARVAS.			
1	51	10.000,0	KG	82	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	cantu	3,47	34.700,00
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	56	1.000,0	KG	13019	CARNE BOVINA, TIPO MUSCULO, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM NO MAXIMO 1 KG CADA, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, DEVIDAMENTE FECHADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	novicarne	9,99	9.990,00
1	65	8.000,0	KG	11472	CARNE MOIDA, DE SEGUNDA QUALIDADE, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS DE ATE 1 KG, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE	novicarne	10,89	87.120,00
1	82	250,0	KG	118	SALSICHA SUINA,TIPO VIENA, RESFRIADA.	siga	5,97	1.492,50
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	86	90,0	PCT	251	MELHORADOR PARA PRODUTOS DE PANIFICACAO EM PACOTES COM 250 GRAMAS		6,38	574,20
PRODUTOS DIVERSOS								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	93	2.500,0	PCT	136	ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM EMBALAGEM DE 5 KG	estrela	8,28	20.700,00
1	104	100,0	PCT	143	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 2 KG.	chines	4,65	465,00
1	105	2.500,0	PCT	144	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 5 KG	nardelli	8,45	21.125,00
1	107	50,0	VD	146	AZEITONAS, CONSERVADAS EM AGUA E SAL, SEM RECHEIO, DE COLORACAO VERDE ESCURO, TAMANHOS MEDIOS, SEM MANCHAS E AUSÊNCIA DE TURBIDEZ NA SALMOURA, PESO LIQUIDO DE 300 GR.	cantu	5,99	299,50
1	127	6.000,0	PCT	159	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	são cristovão	13,90	83.400,00
1	136	1.500,0	CX	9073	BOMBOM, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 200 GRAMAS.	neugebauer	4,65	6.975,00
1	139	2.000,0	VD	170	CAFE SOLUVEL, GRANULADO, TIPO EXPORTACAO EM VIDROS COM 200 GRAMAS	3 corações	10,19	20.380,00
1	162	200,0	CX	191	COADOR PARA COAR CAFE FABRICADO EM PAPEL, COM MICROFUROS E DUPLA COSTURA, ACONDICIONADO EM CAIXA PAPEL, COM O MINIMO DE 60 UNIDADES CADA CAIXA. (VARIOS TAMANHOS)	brigitta	2,56	512,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1377

1	168	500,0	UN	197	CREME DE LEITE, EMBALAGEM TETRAPACK DE 200 GR., LIMPA, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	lider	1,97	985,00
1	169	400,0	UN	112	CREME DE LEITE TIPO NATA, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	amanhecer	4,75	1.900,00
1	176	900,0	LAT	204	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, EMBALADO EM LATA, COM TAMPA A VACUO, PESO MINIMO DE 340 GRAMAS, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	djuda	2,18	1.962,00
1	178	1.500,0	PCT	206	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	zaeli	2,66	3.990,00
1	182	50,0	PCT	211	FARINHA DE ROSCA EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 GRAMAS.	são cristovão	4,49	224,50
1	187	500,0	LAT	216	FARINHA LACTEA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, EMBALAGEM COM 230 GR.	nutrimental	7,09	3.545,00
1	190	250,0	PCT	219	FERMENTO BIOLOGICO FRESCO, CONGELADO, PESO LIQUIDO 500 GR.	levapan	5,80	1.450,00
1	193	200,0	PCT	221	FLOCOS DE CEREAIS COM TRIGO, AVEIA E CEVADA EM PACOTES DE 240 GR.	vitão	4,49	898,00
1	195	20,0	UN	13022	GELEIA DE FRUTAS DIET, DIVERSOS SABORES, PARA DIETA COM RESTRICAO DE ACUCARES, EMBALAGEM DE VIDRO, COM TAMPA DE METAL, FECHADO A VACUO OU POTE PLASTICO RESISTENTE COM NO MINIMO 200GR	delakasa	6,60	132,00
1	196	40,0	UN	9007	GERGELIM BRANCO, NATURAL, COM CASCA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	zaeli	6,19	247,60
1	199	50,0	CX	225	GOMA TIPO AMERICANA DE 30X40GR SORTIDA COM 30 UNIDADES.	docile	10,49	524,50
1	202	4.000,0	LT	11471	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PRODUZIDA COM LEITE INTEGRAL, VARIOS SABORES, EMBALAGEM LEITOSA DE 1 LITRO	unibaby	3,90	15.600,00
1	204	500,0	UN	17702	IOGURTE DIET (DIETETICO), SEM ADICAO DE ACUCARES, PARA USO EM DIETAS COM RESTRICAO DE ACUCARES, DIVERSOS SABORES, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM COPO PLASTICO RESISTENTE, COM NO MINIMO 150 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E O PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	frimesa	3,15	1.575,00
1	210	1.500,0	LT	11234	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO	aurora	2,34	3.510,00
1	219	800,0	UN	245	MARGARINA CREMOSA COM OLEOS VEGETAIS, LIQUIDOS E HIDROGENADOS, COM SAL, 60 A 80% DE LIPIDIOS ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 1 KG.	coamo	5,89	4.712,00

1	225	30,0	UN	9006	MILHO VERDE CONGELADO, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 350 GRAMAS	fugini	4,38	131,40
1	226	150,0	PCT	5657	MINGAU DE AVEIA, CEREAL A BASE DE AVEIA, PRE COZIDO, PARA A ALIMENTACAO INFANTIL, EM PACOTE DE 230 GR	nutrilon	4,49	673,50
1	244	450,0	CX	9191	PO PARA GELATINA COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES, VARIOS SABORES EM CAIXAS COM NO MINIMO 30 GR.	parati	0,71	319,50
1	254	200,0	UN	9186	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA,CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E, AROMA NATURAL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 2,5 LITROS	conti	5,99	1.198,00
1	268	50,0	UN	3906	SUSPIRO TRADICIONAL, FEITO DE MERENGUE, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	mana	4,70	235,00
MATERIAIS DIVERSOS								
LOTE	**ITEM**	**QNTD**	**UN**	**CÓD. LC**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	277	50,0	KG	119	SEBO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 2 KG	miolar	11,87	593,50
VALOR TOTAL ESTIMADO								**380.702,50**

(trezentos e oitenta mil e setecentos e dois reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Segundo: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Todos os alimentos de CATEGORIA ORIGEM HORTIFRUTIGRANJEIRA e ANIMAL constantes no edital itens (01 à 83), deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras.

2.2. O produto constante no item 70, de CATEGORIA ORIGEM ANIMAL deverá ser fornecido com prazo de validade mínimo de 05(cinco) dias a partir da data de entrega.

2.3. Os produtos constantes dos Itens nº 184, 207, 208, 209 e 211, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.

2.4. Os produtos constantes dos Itens nº 141, 142, 168, 169, 170, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 210, 217, 218, 219 e 220, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega.

2.5. Os produtos constantes dos Itens nº 106, 120, 128, 129, 130 e 192, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.

2.6. Os produtos constantes dos Itens nº 187 e 227, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.

2.7. Os produtos constantes do Item nº 112, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1349

2.8. Os produtos constantes dos Itens nº 126, 127, 200, 201, 202 e 203, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.

2.9. Os produtos constantes dos Itens nº 171, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.

2.10. Os produtos constantes dos Itens nº 98 e 194, da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

2.11. Os produtos constantes dos demais Itens da categoria de PRODUTOS DIVERSOS deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	915
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.07.99	000	916
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.07.99	000	917
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	918
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	919
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	920
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	921
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	922
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	923
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	924
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	925
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	926
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	000	927
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	000	928
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0011.2.111	3.3.90.30.07.99	000	929
10/01	FUMAS	10.001.08.241.0014.2.112	3.3.90.30.07.99	000	930
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.07.99	000	931
10/01	FUMAS	10.001.08.244.0023.2.117	3.3.90.30.07.99	938	932
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.118	3.3.90.30.07.99	000	933
10/01	FUMAS	10.001.08.242.0023.2.119	3.3.90.30.07.99	000	934
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	935
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.076	3.3.90.30.07.99	000	936
10/03	FMIA	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.07.99	000	937
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	938
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.07.99	000	939
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	940

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1380

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO
Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.
Parágrafo Segundo: Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Terceiro Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.
Parágrafo Quarto: Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
Parágrafo Quinto O CONTRATANTE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
Parágrafo Sexto: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
Parágrafo Sétimo: Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
Parágrafo Oitavo: Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o CONTRATANTE desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
Parágrafo Nono: Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Décimo: Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
Parágrafo Décimo Primeiro: A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
Parágrafo Décimo Segundo A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
Parágrafo Décimo Terceiro: Preliminarmente, o CONTRATANTE convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
Parágrafo Décimo Quarto: Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o CONTRATANTE revogará a

Fls. 1381

Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Décimo Quinto: Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

Parágrafo Décimo Sexto: Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Parágrafo Décimo Sétimo: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de **Pregão Presencial nº 08/2018,** adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Fls. 1382

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas no edital.
Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta ata, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.
Parágrafo Terceiro: **Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**
Parágrafo Quarto: **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

Local	**Endereço**
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n

Fls. 1383

Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

Parágrafo Quinto: **Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras** e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. **Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras**, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

Parágrafo Sexto: Para os **demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 05(cinco) dia** contados do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referencia do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Décimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Fls. 1384

Parágrafo Décimo Terceiro: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1385

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1386

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.
Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.
Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.
Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;
Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 08/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1387

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Ovidio Gambim
Ovidio Gambim - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 – PROCESSO Nº. 012/2018 Data de abertura: 01/03/2018 Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição de produtos diversos para artesanato; e, contratação de empresa especializada no ramo de serviço de instrutor de música, para dar atendimento às necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram suas documentações em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os itens licitados na forma adiante mencionada:

PROPONENTE	LOTES/ITENS	VALOR TOTAL LOTES/ITENS (R$)
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME., CNPJ sob nº. 02.995.568/0001-15.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.	12.749,00
FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME., CNPJ sob nº. 12.640.302/0001-03.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 35, 42, 43 e 61.	13.104,70
HC SUPRIMENTOS EIRELI., - ME., CNPJ sob nº. 17.851.624/0001-07.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 12, 13, 14, 16 e 17.	1.259,50
OMD REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME., CNPJ sob nº. 22.192.121/0001-15.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.	17.865,00
RENE LUIZ OGLIARI - ME., CNPJ sob nº. 04.240.243/0001-19.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 15, 18, 27, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 76, 78 e 80.	28.195,50
ZULMIR PERIN - ME., CNPJ sob nº. 05.286.113/0001-19.	Lote nº. 02: Itens nºs.: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 46, 45, 48, 51, 52, 59, 60, 66, 72, 73, 77, 78, 79, 81 e 82.	36.614,70

As empresas denominadas DOUGLAS ANTONIO VIEIRA 09650896957, inscrita no CNPJ nº. 23.807.818/0001-6 e JULIANE BASEGGIO 04449722930, inscrita no CNPJ nº. 11.653.694/0001-82, interessadas no item único do lote nº. 01, foram consideradas inabilitadas devido apresentarem a sua documentação em desacordo com o edital. Em virtude disso, o referido item foi declarado fracassado. Os representantes das empresas adiante mencionadas solicitaram a desclassificação de alguns itens constantes de suas propostas, devido a erro na sua cotação, conforme a seguir: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME., itens nºs. 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do Lote nº. 02; FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME., itens nºs. 37, 38, 39 e 40, do Lote nº. 02; RENE LUIZ OGLIARI - ME., itens nºs. 35, 42 e 61, do Lote nº. 02; e, ZULMIR PERIN - ME., itens nºs. 35, 42 e 61, do Lote nº. 02.Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 01 de março de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº. 011/2018
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G
59º	008	Debora Jaqueline de Mello	13.636.072-8
60º	111	Vanderléia de Brito Moreira	6067871
61º	121	Paloma Navarezi de Avila	10.058.080-2
62º	128	Henryque Lothário Gavenda Faoro	10.661.917-4
63º	166	Luciane Lisboa Bernardi	7.663.867-1
64º	213	Thaila Caroline Conte	13.031.845-0
65º	002	Mariel Soares dos Santos	10.661.803-5
66º	020	Matheus Alves Soares	12.799.294-0

Artigo 2º- A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.

Artigo 3º- O não comparecimento do candidato no prazo de cinco dias uteis, implica na desclassificação do candidato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Clevelândia Paraná, 28 de Fevereiro de 2018.
Ademir José Gheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº. 002/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Ricardo Gilson Fortunati - Me. OBJETO: Execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município. LOTE Nº. 01, ITEM/LINHA Nº. 01. VALOR TOTAL: R$. 65.862,72 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pela coordenadora do transporte escolar, visto e apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados. RECURSOS FINANCEIROS: 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 123610021.2.021000- Transporte Escolar de 1ª a 5ª Séries; 3.3.90.33.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.03.00-000-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-107-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-104-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-103-Despesas com Transporte Escolar; e, 3.3.90.33.03.00-130-Despesas com Transporte Escolar, PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018. Clevelândia, 19 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	423.871,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	18.454.530/0001-75	72.836,60
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94	78.183,00
18/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE	80.870.397/0001-01	189.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.653/0001-20	46.318,05
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	59.856,95
21/2018	H E IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.590/0004-28	569.183,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI - ME	04.429.567/0001-65	17.886,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.398.013/0001-32	84.876,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	380.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6352 de 28/02/2018. Súmula: Exonera, a pedido, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Fatima Soares Bonadimann, a partir de 09/02/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6353 de 28/02/2018. Súmula: A partir de 01/02/2018 a Assessora Técnica, Eliane Apª de Proencio, passa a perceber a título de gratificação o equivalente a 65% do valor estabelecido para o símbolo CC-2, A partir de 01/02/2018 o Assessora Administrativo, José Mussolini Castro Genelli, passa a perceber a título de gratificação o equivalente a 100% do valor estabelecido para o símbolo CC-2.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6354 de 01/03/2018. Súmula: Nomeia aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, para o cargo de Auxiliar Administrativo, Alcemar Luiz dos Santos, a partir de 01/03/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 76/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais radiológicos destinados ao setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compatível com o Aparelho Digitalizador do Raio X, Marca: Konica Minolta, modelo: Cassete/Plate, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: Sawae Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/001-85, com o valor total estimado de R$ 173.726,00. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 79/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva em Tablets PC (modelos AB10D e AB7F) e fornecimento de peças necessárias para o conserto dos mesmos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a empresa: ChipSet Informática Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.123.431/0001-33, com o valor total estimado de R$ 608.072,60. Pato Branco, 22 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 201/2017.GP. Concorrência nº 19/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Bolislau Fidalski, Pioneiro Alberto Braun, dos Cardeais, Saul Viganó e André de Barros e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Tapajós, Marechal Costa e Silva e Itapuã, com área total de 14.694,50 m², em atendimento ao Contrato de repasse Nº 840632/2016, Processo nº 1036505-01/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos. ADITAMENTO: Da Modificação do Valor Contratual, em Decorrência do Acréscimo Quantitativo do Objeto: Fica acrescida a pavimentação asfaltica em trecho da Rua José Leonardi, Pedro Kriger e Jacob Gugelmin, conforme aprovação de aumento de meta física referente o Contrato de Repasse OGU nº 840632/2016, gerando um aumento de 2.278,65 m² de área passando a área total de 14.694,50 m² para 16.973,15 m². Incluindo a Rua José Leonardi (entre 121,00 m antes da Rua Pedro Krieger e a Rua Jacob Gugelmin); Rua Pedro Krieger (entre a Rua José Leonardi e a Rua Rua José Leonardi + 42,00 m) e Rua Jacob Gugelmin (entre a Rua José Leonardi e a Rua José Leonardi + 35,00 m), trecho esse de perímetro urbano. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 381333/2018 o valor contratual fica acrescido em R$ 145.043,24 passando o valor do contrato de R$ 692.252,79 para R$ 837.296,03 perfazendo um percentual de 20,9523518135% de reajuste. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – 15.45100191.001.000 - Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – (3139 - 312) – Reserva de Saldo 134. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 203/2017.GP. Concorrência nº 20/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda - EPP. OBJETO: contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Xavantes, Armando Setti e David Tirloni e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Xavantes, Manoel Ribas, das Orquídeas e Marechal Deodoro, com área total de 14.371,10 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 840637/2016, Processo nº 1036503-50/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos do edital. ADITAMENTO: Da Modificação do Valor Contratual, em Decorrência do Acréscimo Quantitativo do Objeto: Fica acrescida a pavimentação asfaltica em trecho da Rua José Leonardi, conforme aprovação de aumento de meta física referente o Contrato de Repasse OGU nº 840637/2016, gerando um aumento de 2.809,80 m² de área passando a área total de 14.371,10 m² para 17.180,90 m². Incluindo a Rua José Leonardi, trecho entre a Rua Jacob Gugelmin + 446,00m em direção ao Bairro São João a Comunidade Independência, trecho esse de perímetro urbano. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "b", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 381332/2018 o valor contratual fica acrescido em R$ 111.597,01 passando o valor do contrato de R$ 701.776,90 para R$ 813.373,91 perfazendo um percentual de 15,902063747% de reajuste. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – 15.45100191.001.000 - Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – (3139 - 312) – Reserva de Saldo 133. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 38/2015.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em procedimentos em diagnose e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob Protocolo nº 381356/2018 as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 23 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 39.461,32 tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R$ 473.535,84 para o período de 12 meses. Dot. Orç.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesa Principal – 583 - Desdobramento 3770. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Pedro Soveral Bortot – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2018 - Contrato nº 13/2016.GP. Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: A prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares em cirurgias eletivas, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 24 de fevereiro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 247.216,98 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 2.966.603,76. Dot. Orç.: 1030100432.117000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Despesa Principal 583 – Fonte 303 – Desdobramento 3078 e 1030100432.117000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – Despesa Principal 3770 – Fonte 494 – Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de Fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Petry – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 16/2018 - Contrato nº 2553/2013.GP. Dispensa nº 95/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Construtora Sudoeste Ltda. OBJETO: A contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para construção do remanescente da obra do Parque Tecnológico de Pato Branco, com área de 5.043,08 m², localizado na Rua Eliza Padoan, s.n, Bairro Fraron, Lotes 2, 3 e 4 da Quadra 1561, coordenadas: S:26º '11'52,9", WO: 52º 41'28,2", em atendimento ao Convênio nº 01.0027.00/2010, Processo nº 01200.001410/2010-64, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso VI, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 28 de junho de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 26 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Odair Serraglio – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de março de 2018 às 09:00 horas, **a Aquisição de uma válvula controladora da eletrônica (módulo) código VO0014518349 para máquina escavadeira hidráulica Volvo LC140 com mão serviço mecânico para retirada, substituição e programação. Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I- do edital. Licitação Exclusiva, para Empresas Enquadradas Como ME e EPP, Conforme Lei Geral Nº 123/2006 E Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de março das 08:00 horas até às 08:30 horas. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 28 de fevereiro de 2018.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 - PROCESSO Nº 117/2018. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: 18 de MARÇO de 2018, Abertura da Sessão: 09:00 horas, Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Sete, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2018, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 117/2018, objetivando a aquisição de veículo zero quilômetro Ano/Modelo 2018/2018, conforme especificações contidas no ANEXO I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 38/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Sete, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 16/03/2018 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 5/2018 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Sete, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 01 de Março de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar palestra de capacitação de professores da rede municipal de ensino que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2018 , conforme solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade.
VALOR: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2018.

Mangueirinha, 06 de fevereiro de 2018.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 1389

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2018

Na página 18 do edital, onde se lê: Coronel Vivida, 23 de março de 2018. Leia-se: Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod261645

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 13.166,67. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod261670

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	423.971,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	18.454.530/0001-75	72.536,50
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94	78.183,00
18/2018	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA–APAE	80.870.397/0001-01	199.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.653/0001-20	45.318,05
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA–COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	59.856,95
21/2018	H E IND E COM DE LATICINIOS LTDA	82.197.690/0004-28	569.163,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI–ME	04.429.667/0001-65	17.888,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	64.876,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM–ME	07.882.240/0001-06	380.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261629

PROTOCOLO Nº 22.743/18
Em: 07.05.18 h: 14:27
FUNCIONÁRIO
Fls. 1390

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

HE
LATICÍNIOS

Coronel Vivida 07 de maio de 2018

Pedido de exclusão de itens referente a licitação nº 08/2018

Nós H.E IND E COM DE LATICÍNIOS viemos por meio desta pedir a exclusão. Na sequência segue tabela com os itens:

Item	Descrição	Valor Unitário
2	ABACAXI TAMANHO MÉDIO, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES	3,68
4	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESÕES OU PERFURAÇÕES	1,81
9	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURAÇÃO ENTRE 60 A 70% SEM TRAÇOS, COLORAÇÃO UNIFORME	1,34
6	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTA SE E FIRMES	1,12
15	BRÓCOLI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORAÇÃO UNIFORME	2,37
253	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE DE CARAMELO	3,61
257	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO NATURAL DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, SENDO PERMITIDO CORANTE CARAMELO	3,61

Os mesmos não serão mais entregues a partir da data de 09/05/2018. Tendo em vista que as AFs em aberto na data de 07/05/2018 nós compriremos com as entregas.

Att: H.E IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA

Coronel Vivida 07/05/2018

Evandro Rafael Salvadori Desconsi

Rua Dr. Claudino Dos Santos, 223, Centro
Coronel Vivida – Paraná – Brasil
CEP 85.550-000
Fone/Fax (46) 3232 1266

HE
LATICÍNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 1391

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 8/2018 **Numero da Modalidade:** 8 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES
Expedição: 16/01/2018 **Homologação:** 30/01/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	2	00 - ABACAXI TAMANHO MEDIO, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES	CANTU	800,0000	289,0000	511,0000	3,68

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 1392

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 8/2018 **Numero da Modalidade:** 8 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES

Expedição: 16/01/2018 **Homologação:** 30/01/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	4	00 - ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACO	CANTU	900,0000	145,0000	755,0000	1,81

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 1393

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 8/2018 **Numero da Modalidade:** 8 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES

Expedição: 16/01/2018 **Homologação:** 30/01/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	6	37 - ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM	SITIO ROMA	10.000,0000	1.638,0000	8.362,0000	1,12

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 1994

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 8/2018 **Numero da Modalidade:** 8 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES
Expedição: 16/01/2018 **Homologação:** 30/01/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	9	41 - BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	KOBALCHINI	30.000,0000	5.487,5000	24.512,5000	1,34

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Conferência de Itens - Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 1395

UG: 0000 **Processo:** 8/2018 **Numero da Modalidade:** 8 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES
Expedição: 16/01/2018 **Homologação:** 30/01/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	15	47 - BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SE	CANTU	2.000,0000	389,0000	1.611,0000	2,37

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1596
CORONEL VIVIDA - PR

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 8/2018 **Numero da Modalidade:** 8 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES
Expedição: 16/01/2018 **Homologação:** 30/01/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	253	[illegible] AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA,CAFEINA, CORANTE CARAMELO	CINI	200,0000	80,0000	120,0000	3,61

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 1297

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 8/2018 **Numero da Modalidade:** 8 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES
Expedição: 16/01/2018 **Homologação:** 30/01/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	257	9189 - REFRIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO NATURAL DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, SENDO PERMITIDO CORANTE CARA	CINI	200,0000	90,0000	110,0000	3,61

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 1398

ADITIVO Nº 01 **TERMO DE RESCISÃO PARCIAL**

Termo de rescisão parcial a Ata de Registro de Preços nº 21/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 08/2018, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **H E IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado.

DETENTORA: H E IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Claudino dos Santos, 223 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.197.690/0004-28, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Rafael Salvadori Desconsi**, portador do CPF sob o nº 016.547.349-50 e RG nº 5.848.939-5, abaixo assinado.

As partes acima identificadas, como justo e acertado, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação da DETENTORA, fica de comum acordo entre as partes, rescindido os seguintes itens da ata de registro de preços nº 21/2018:

LOTE	ITEM	SALDO	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	511	UN	33	ABACAXI TAMANHO MEDIO, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	3,68	1.880,48
1	4	755	KG	35	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES	1,81	1.366,55
1	6	8.362	UN	37	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	1,12	9.365,44
1	9	24.512	KG	41	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	1,34	32.846,08
1	15	1.611	UN	47	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	2,37	3.818,07
1	253	120	UN	9185	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA,CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E, AROMA NATURAL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 02 LITROS	3,61	433,20
1	257	110	UN	9189	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO NATURAL DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, SENDO PERMITIDO CORANTE CARAMELO IV, ACUCAR, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE E CONSERVADORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 2,5 LITROS	3,61	397,10
VALOR TOTAL							**50.106,92**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reduzido o valor total de R$ 50.106,92 (cinquenta mil cento e seis reais e noventa e dois centavos), passando o valor total estimado da ata de registro de preços a ser de R$ 519.056,83 (quinhentos e dezenove mil cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1399
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 21/2018 de 07 de fevereiro de 2018.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo de rescisão parcial em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 05 de junho de 2018.

.....

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....

Evandro Rafael Salvadori Desconsi
H E Ind e Com de Laticínios Ltda
DETENTORA

Testemunhas: .....

.....

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME	[illegible]
2	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP	[illegible]
3	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	[illegible]
4	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME	[illegible]
5	A. R. FABOLO ENGENHARIA LTDA - ME	[illegible]

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Presidente da comissão : Robeani Meloto
Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	[illegible]
2	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	[illegible]
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME	[illegible]

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Presidente da comissão : Robeani Meloto
Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	A. R. FABOLO ENGENHARIA LTDA - ME
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME
4	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME
5	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

presidente da comissão : Robeani Meloto
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

presidente da comissão : Robeani Meloto
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

Espécie: Extrato do Contrato 199/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CREAS Valor: R$ R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 201/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.857.718/0001-80. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso de Engenharia e Avaliações Imobiliárias. Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 667. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Alberto Pires da Silva, pela Empresa.

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.180,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C	02.857.718/0001-80	1.100,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 41/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de junho de 2018, às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICIPIO DE CASCAVEL-PR. Valor estimado: R$ 156.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 42/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de junho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado de contratação: R$ 192.646,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua Lidio Oltramari, 1628 - Parque Tecnológico
CEP 85503-381
Fone: (46) 3220-6060/(46) 3220-6081
Site: www.patobranco.pr.gov.br
E-mail: incubadora@patobranco.pr.gov.br

ITECPB

EDITAL DE APROVAÇÃO EM BANCA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação informa que, após a empresa Akiyama S.A Industria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas ter apresentado seu projeto a banca pública no dia 07 (sete) dias do mes de junho do ano de 2018, foi considerado apto a utilizar um dos laboratórios no Parque Tecnológico Pato Branco.

Pato Branco, 07 de junho de 2018.

Geri Natalino Dutra
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 25/2018 – Pregão Presencial nº 13/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ n.º 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, ca de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico nanceiro para os itens 02 (gasolina comum) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 4,13 e para o item 03 (óleo diesel s-10) o valor a ser pago passa a ser de R$ 3,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02/2018 – Ata de Registro de Preços nº 25/2018 – Pregão Presencial nº 13/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ n.º 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, ca reduzido o valor do item 03 (óleo diesel s-10) para R$ 3,09. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04/2017 – Ata de Registro de Preços nº 79/2017 – Pregão Presencial nº 44/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ n.º 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, ca de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico nanceiro para o item 01 (óleo diesel s-500), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 3,23. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 05/2017 – Ata de Registro de Preços nº 79/2017 – Pregão Presencial nº 44/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ n.º 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, ca reduzido o valor para o item 01 (óleo diesel s-500) para R$ 3,02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04 – Contrato nº 68/2017 – Pregão Presencial nº46/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ n.º 61.074.175/0001-38. Considerando a solicitação do contratante, e de comum acordo entre as partes, ca incluso no Contrato nº 68/2017 o veículo: Caminhão Caçamba. Pela inclusão da cobertura do veículo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 584,66. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 82/2014 - Pregão Presencial nº 43/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA, CNPJ - nº 04.647.090/0001-68. De comum acordo entre as partes, ca prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 16.05.2018 a 15.05.2019. O valor a ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 1.194,96 (um mil cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) mensais, totalizando para esse aditamento o valor de R$ 14.339,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 87/2015 – Pregão Presencial nº 52/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA JURITI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 80.192.081/0001-08. De comum acordo entre as partes, ca prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 15.06.2018 a 14.06.2019. Fica reajustado o valor mensal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 1,6910%, sendo o valor unitário a ser pago de R$ 2,68 e o valor mensal estimado de R$ 10.720,00. O valor total estimado deste termo aditivo é de R$ 128.640,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 77/2016 - Pregão Presencial nº 44/2016. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S, CNPJ n.º 22.090.363/0001-06. De comum acordo entre as partes, ca prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 10.06.2018 a 09.06.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 7.279,09, totalizando para esse aditamento o valor de R$ 87.349,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 78/2016 - Pregão Presencial nº 44/2016. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 09.045.610/0001-86. De comum acordo entre as partes, ca prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 02.06.2018 a 01.06.2019. O valor a ser pago permanece inalterado. O valor total deste aditivo é de R$ 261.804,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 76/2015 – Pregão Presencial nº 41/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 10.728.131/0001-43. De comum acordo entre as partes, ca prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 06 meses, 03.06.2018 a 02.12.2018. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 6.852,58, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 41.115,48. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 71/2016 – Dispensa de Licitação nº 06/2016 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: HELIO DE CARLI, CPF nº 207.478.880-00. De comum acordo entre as partes, ca prorrogado o prazo de locação por mais 12 meses, de 01.06.2018 a 31.05.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 646,05, totalizando para este a quantia de R$ 7.752,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Termo de Rescisão Parcial - Ata de Registro de Preços nº 21/2018 - Pregão Presencial nº 08/2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: H E IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA, CNPJ n.º 82.197.690/0004-28. Considerando a solicitação da DETENTORA, ca de comum acordo entre as partes, rescindido os seguintes itens da ata de registro de preços nº 21/2018, itens: 02 (abacaxi...); 04 (abobrinha...); 06 (alface...); 09 (banana caturra...); 15 (brócolis...); 253 (refrigerante...); 257(refrigerante...). Fica reduzido o valor total de R$ 50.106,92, passando o valor total estimado da ata de registro de preços a ser de R$ 519.056,83. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 05 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 72/2016 – Pregão Presencial nº 41/2016. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CNPJ nº 11.884.268/0001-50. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo de entre as partes, ca prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.06.2018 a 31.05.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 873,49. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 10.481,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - Fls. 1400

MUNICIPIO DE RENASCENÇA
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 005/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	Pavimar Construtora de Obras Ltda

Renascença, 08 de junho de 2018.

presidente da comissão: ____________
Lurdes Dall Agnol Stiz

membros da comissão: ____________
Luana Krug

____
Veridiana Salvadego

MUNICIPIO DE RENASCENÇA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 005/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	Pavimar Construtora de Obras Ltda	516.422,56

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Renascença, 08 de junho de 2018.

presidente da comissão : ____________
Lurdes Dall Agnol Stiz

membros da comissão : ____________
Luana Krug

____
Veridiana Salvadego

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 21/05/2018 ATÉ 03/06/2018
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro.

CASSIANO DA SILVA e FABIANA TELLES DA SILVA
RODRIGO LUIZ JULIANOTI e VIVIANE GIOVANELLA DAMASCENO
CELSO MACHADO JUNIOR e BRUNA SOARES DO NASCIMENTO
LEONARDO RUFATTO e KAREN LOUISE NEVES
RICHARD ALVES DOS REIS e GLAUCIA AZEVEDO
MARCOS ANTONIO DA SILVA e EDIMARA DOS SANTOS
GERALDO JOSÉ DA ROSA e VANIR JOANA MILESI
ANDREI ANGELO BRUNETO e JULIANA REMUSSI

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco - PR, 08 de junho de 2018

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco - PR
Rua Maria Bueno, 284 - Sambugaro - Pato Branco/PR
CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3225-3448
e-mail pb-1vj-e@tjpr.jus.br
JUIZ DE DIREITO - MACIÉO CATANEO
ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ

Edital de Citação
Prazo de 60 dias.

Processo nº 0008184-94.2015.8.16.0131
Ação: Execução De Titulo Extrajudicial
Exequente: Agropecuária Agrorecanto Ltda representado(a) por Oswaldo Telles
Requerido: Adriano Rufatto e outros

O Doutor MACIÉO CATANEO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste ficam devidamente CITADOS os executados: ADRIANO RUFATTO, inscrito no CPF sob nº. 052.452.869-12 e LOURDES SALETE BOSI RUFATTO, inscrito no CPF sob nº. 956.203.709-68, todos em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 03 (três) dias (CPC, art. 652), efetue o pagamento do débito sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para garantia da execução. Bem como, para querendo, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o artigo 738 do diploma legal. Os honorários advocatícios será fixado em 10%, sobre o valor executado e para a hipótese de pronto pagamento fixo os honorários em 5% sobre a quantia devida de acordo com o artigo 652-A, § único, do Estatuto Processual. Ficando ciente que em caso de revelia será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV do CPC

Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, aos 28 de maio de 2018. Eu______ (Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi autorizada pela portaria 33/2012.

Isabel S. Cardoso
Auxiliar Juramentada
Autorizada pela Portaria 33/2012

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 12 de Junho de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1625 | Página 12 / 052

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 1401

Termo de Rescisão Parcial–Ata de Registro de Preços nº 21/2018
Pregão Presencial nº 08/2018

Contratante: Munícipio de Coronel Vivida. Detentora: H E IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA, CNPJ n.º 82.197.690/0004-28. Considerando a solicitação da DETENTORA, fica de comum acordo entre as partes, rescindido os seguintes itens da ata de registro de preços nº 21/2018, itens: 02 (abacaxi...); 04 (abobrinha...); 06 (alface...); 09 (banana caturra...); 15 (brócolis...); 253 (refrigerante...); 257(refrigerante...). Fica reduzido o valor total de R$ 50.106,92, passando o valor total estimado da ata de registro de preços a ser de R$ 519.056,83. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 05 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02–Contrato nº 72/2016 – Pregão Presencial nº 41/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CNPJ nº 11.884.268/0001-50. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.06.2018 a 31.05.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 873,49. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 10.481,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod271238

EDITAL N.º 014/2018 de 11/06/2018 - CONCURSO PÚBLICO–Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade de pessoal na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme solicitação contida nos Ofícios nº. 002/2018 de 12/01/2018, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO
I. A convocação de candidato aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vaga no cargo de Engenheiro Civil, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o Candidato convocado tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 12(doze) de junho de 2018 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.
. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2018, 129º da República e 63º do Município.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli – Chefe de Gabinete
Sâmara de M. Spagnoli – Chefe da Divisão de Recursos Humanos
ANEXO I
EDITAL N.º 014/2018 de 11/06/2018
CONCURSO PÚBLICO – Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do
Edital N.º 118, Publicação nº. 001, de 09/06/2016:

Cargo Público: Engenheiro Civil				
Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1º	JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO	45801057	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – Divisão de Estudos e Projetos.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.
ANEXO II
EDITAL N.º 014/2018 de 11/06/2018
CONCURSO PÚBLICO – Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais
ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público. - Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Cod271212

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL–ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 20 de julho de 2017 e 20 de novembro de 2017:
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Nome	Clas.
05	Lucimari de Jesus Cavalheiro Krauss	5º

CARGO: RECEPCIONISTA

Nº	Nome	Clas.
011	Rubia Feltrin	7º

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3588475900

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1402
CORONEL VIVIDA - PR

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE CORONEL VIVIDA

PROTOCOLO Nº 24.762/18
Em: 22.06.18 h: 13:55
FUNCIONÁRIO

AB SUPERMERCADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.190.670/0001-10, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 106, na cidade de Coronel Vivida - PR, neste representada por quem de direito, vem respeitosamente expor e requerer o que se segue:

A empresa ora citada efetuou registro de preços para fornecimento de mercadorias para este município mediante o pregão presencial nº 08/2018, ata de registro de preços nº 15/2018.

Ocorre que em função de diversos fatores não previsíveis, que não foram considerados no momento da elaboração da proposta, os itens adjudicados à esta empresa sofreram grande variação de preço.

De acordo com o exposto, que se comprova pela documentação em anexo, com fulcro no artigo 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93, esta empresa solicita reajuste de preço para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os custos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração das mercadorias vendidas, objetivando o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, assim, requer de Vossa Excelência reajustamento do preço das seguintes mercadorias:

Produtos	Un	Valor contratado (R$)	Valor solicitado (R$)	Reajuste %
Carne de frango, tipo peito, com osso, resfriada ou congelada, com no máximo 1 kg.	KG	6,88	7,99	16%
Carne de frango, tipo coxa sobre coxa, sem dorso, congelada, picada, em embalagens no máximo 3 kg cada	KG	4,88	6,88	41%
Açúcar cristal, isento de sujidades e materiais estranhos em embalagem de 2 kg.	PCT	3,29	4,49	37%

Em sendo positivo o entendimento de Vossa Excelência pelo reajustamento dos preços, pede desde já a alteração do mesmo para viger com o novo valor reajustado.

Caso vosso entendimento seja pela manutenção do preço atual, informamos que será necessário suspender a entrega da mercadoria ora citada até o momento em que os custos se reestabeleçam aos de quando foram cotados para o processo licitatório.

Solicita que tal solicitação seja apreciada em regime de urgência.

Pede e espera deferimento.

Coronel Vivida, 25 de junho de 2018.

AB SUPERMERCADOS LTDA

RECEBEMOS DE USINA ALTO ALEGRE S.A - ACUCAR E ALCOOL OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 633797
SÉRIE: 5

USINA ALTO ALEGRE S.A - ACUCAR E ALCOOL
FAZENDA JUNQUEIRA,, S/N
COLORADO - PR
CEP: 86690000
FONE: 04433408062

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 633797
SÉRIE 5

PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
41180248295562001450550050006337971008936171

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1403 - CORONEL VIVIDA - PR

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA ESTADUAL	141180032503569 24/02/2018 17:42:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
6230071703		48.295.562/0014-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
AB SUPERMERCADO LTDA	81.190.670/0001-10	24/02/2018

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENT/SAÍDA
RUA 07 DE SETEMBRO Nr 106	CENTRO	85550000	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENT/SAÍDA
CORONEL VIVIDA	4632321132	PR	9012280600	

FATURAS / DUPLICATAS

Número	Valor	Vencimento	Número	Valor	Vencimento	Número	Valor	Vencimento	Número	Valor	Vencimento
0633797/01	3873,61	19/03/2018									
0633797/02	3873,61	26/03/2018									
0633797/03	3874,78	02/04/2018									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
11622,00	813,54	0,00	0,00	11622,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11622,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
EUDES LUIZ TONELLO	DEST/REMET		ATI0119	PR	

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA BRASILIA 320	PATO BRANCO	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
30	FARDOS			805,620	800,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CEST	COD. BARRAS	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	AL.ICMS
260.012	ACUCAR CRISTAL ALTO ALEGRE 6X5 Número Pedido: 00311464	17019900	1710101	17896508200017	500	5101	FD	270,000	36,000	9.720,00	9.720,00	680,40	7,00
260.013	ACUCAR CRISTAL ALTO ALEGRE 15X2 Número Pedido: 00311464	17019900	1710100	17896508200024	500	5101	FD	30,000	36,000	1.080,00	1.080,00	75,60	7,00
260.016	ACUCAR REFINADO ALTO ALEGRE 10X1 Número Pedido: 00311464	17019900	1709900	17896508200031	500	5101	FD	60,000	13,700	822,00	822,00	57,54	7,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Transação: 00114312265 - OC, 34292001 ICMS BASE DE CALCULO REDUZIDA CONFORME ITEM 9 DO ANEXO VI DO RICMS-PR. - ICMS S/SERVICO DE TRANSPORTE ISENTO CFE ANEXO I ITEM 76-A DO RICMS/PR. IPI TRIBUTADO A ALIQUOTA 0% NOS TERMOS DO DECRETO 7.947 DE 08/03/2013.	

RECEBEMOS DE USINA ALTO ALEGRE S.A - ACUCAR E ALCOOL OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/06/2018 VALOR TOTAL: R$ 13.680,00 DESTINATÁRIO: AB SUPERMERCADO LTDA - RUA 07 DE SETEMBRO, 106 CENTRO CORONEL VIVIDA-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.653.827
Série 005

Fls. 14/01

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

USINA ALTO ALEGRE S.A - ACUCAR E ALCOOL
FAZENDA JUNQUEIRA,, S/N
DIST.ALTO ALEGR - 86690-000
COLORADO - PR Fone/Fax: 04433408062

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.653.827
Série 005
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4118 0648 2955 6200 1450 5500 5000 6538 2714 6648 0720

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA ESTADUAL	**141180102743661 - 19/06/2018 22:03:26**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
6230071703		**48.295.562/0014-50**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
AB SUPERMERCADO LTDA			**81.190.670/0001-10**	**19/06/2018**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA 07 DE SETEMBRO, 106	**CENTRO**		**85550-000**	
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
CORONEL VIVIDA	**PR**	**4632321132**	**9012280600**	

FATURA / DUPLICATA

Num.	Num.	Num.
0653827/01	0653827/02	0653827/03
Venc. 10/07/2018	Venc. 17/07/2018	Venc. 24/07/2018
Valor R$ 4.559,54	Valor R$ 4.559,54	Valor R$ 4.560,92

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
13.680,00	957,60	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	0,00	13.680,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	0,00	13.680,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTADORA WINTER LTDA ME	**(1) Dest/Rem**		**MKW5090**	**SC**	**11.366.649/0001-47**
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA TEUTONIA 854		**MONDAI**		**SC**	**255994796**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
380	**FARDOS**			**9.466,160**	**9.400,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
260.012	ACUCAR CRISTAL ALTO ALEGRE 6X5 FCI:259B1172-DB19-4406-8310-3B06C3D61139	17019900	500	5101	FD	250,0000	43,5000	10.875,00	10.875,00	761,25		7,00	
260.013	ACUCAR CRISTAL ALTO ALEGRE 15X2 FCI:477F0C39-034A-4239-9BC6-3FB1648056EA	17019900	500	5101	FD	30,0000	43,5000	1.305,00	1.305,00	91,35		7,00	
260.016	ACUCAR REFINADO ALTO ALEGRE 10X1 FCI:FE096A93-6FDA-45AE-A054-7638F1607D4E	17019900	500	5101	FD	100,0000	15,0000	1.500,00	1.500,00	105,00		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: O.C 36994001 ICMS BASE DE CALCULO REDUZIDA CONFORME ITEM 9 DO ANEXO VI DO RICMS-PR. - ICMS S/SERVICO DE TRANSPORTE ISENTO CFE ANEXO I ITEM 76-A DO RICMS/PR. IPI TRIBUTADO A ALIQUOTA 0% NOS TERMOS DO DECRETO 7.947 DE 08/03/2013. Pedido: 00312685 Email do Destinatário: absupermercado@yahoo.com.br	

RECEBEMOS DE COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 1529943
SÉRIE: 1

COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA
Rua Des.Munhoz de Mello,, 176
CAFELANDIA - PR
CEP: 85415000
FONE: 4532418080

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1529943
SÉRIE 1

PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
41180276093731000786550010015299431231525767

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 105 - CORONEL VIVIDA - PR

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda producao do estabelecimento /	141180022536030 08/02/2018 02:11:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
4330008704		76.093.731/0007-86

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
AB SUPERMERCADOS LTDA		81.190.670/0001-10	08/02/2018
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA ENT/SAÍDA**
RUA SETE DE SETEMBRO Nr 106	CENTRO	85550000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENT/SAÍDA**
CORONEL VIVIDA	4632321132	PR 9012280600	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
406,56	48,79	0,00	0,00	697,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	697,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
COPACOL - COOP. AGROIND. CONSOLATA	EMITENTE		AYR3706	PR	76.093.731/0007-86

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA S. MUNHOZ DE MELLO 176	CAFELANDIA	PR	4330008704

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10	CX			174,590	170,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CEST	COD. BARRAS	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	AL.ICMS
000000000000000064	PEITO FGO CONG. KG Número Pedido: 2018020618165	02071400	1708700	7891527000641	020	5101	KG	170,000	4,100	697,00	406,56	48,79	12,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Transação: 001142779691 - Matrícula: 0000305236 / 0000305236 AS MERC.DESTA NF SERAO TRANSBORDADAS P/O VEICULO PLACA AZV4890 VEICULO PROPRIO COPACOL, LOCAL TRANSBORDO: AV. XV DE NOVEMBRO, S/N - CANDOI - PR, CFE ART 238- RIMS/PR E AJUSTE SINIEF 01/1989.	

RECEBEMOS DE COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/06/2018 VALOR TOTAL: R$ 3.946,40 DESTINATÁRIO: AB SUPERMERCADOS LTDA - RUA SETE DE SETEMBRO, 106 CENTRO CORONEL VIVIDA-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 001.611.100
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA
Rua Des.Munhoz de Mello,, 176
Centro - 85415-000
CAFELANDIA - PR Fone/Fax: 4532418080

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 001.611.100
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4118 0676 0937 3100 0786 5500 1001 6111 0014 6542 3339

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Vendaproducaodoestabelecimento	**141180094940732 - 07/06/2018 01:34:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
4330008704		**76.093.731/0007-86**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
AB SUPERMERCADOS LTDA			**81.190.670/0001-10**		**07/06/2018**
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP		DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA SETE DE SETEMBRO, 106	**CENTRO**		**85550-000**		
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA/ENTRADA
CORONEL VIVIDA	**PR**	**4632321132**	**9012280600**		

FATURA / DUPLICATA

Num.	**0161110008**
Venc.	**28/06/2018**
Valor	**R$ 3.946,40**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
2.266,86	276,24	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	2,98	3.946,40
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	13,71	3.946,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
COPACOL - COOP. AGROIND. CONSOLATA	**(0) Emitente**		**AWV0492**	**PR**	**76.093.731/0007-86**
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO 176	**CAFELANDIA**			**PR**	**4330008704**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
38	**CX**			**601,672**	**584,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000000000000097819	FILE DE PEITO FRANGO MOIDO CONG. Base de Calculo Reduzida p/ 58,33% cfe Anexo VI, Item 7 - Dec.7.871/2017 Venda efetuada com Alíquota 0 da Contribuição para o COFINS, Cfe MP 609/2013 Venda efetuada com Alíquota 0 da Contribuição para o PIS/PASEP, Cfe MP 609/2013 pRedBC=41,67%	02071400	020	5101	UND	100,0000	4,0000	400,00	233,32	28,00		12,00	
000000000000006439	SALSICHAO 600GR Base de Cálculo Reduzida p/ 58,33 cfe Anexo VI, Item 18 - Dec.7.871/17 pRedBC=61,11%	16010000	020	5101	UND	20,0000	3,5000	70,00	27,22	4,90		18,00	
000000000000004457	SALSICHA HOT DOG RESF 500G Base de Cálculo Reduzida p/ 58,33 cfe Anexo VI, Item 18 - Dec.7.871/17 pRedBC=61,11%	16010000	020	5101	UND	24,0000	4,6000	110,40	42,93	7,73		18,00	
000000000000000061	FILE DE PEITO METADES FGO CONG. PCT. Base de Calculo Reduzida p/ 58,33% cfe Anexo VI, Item 7 - Dec.7.871/2017 Venda efetuada com Alíquota 0 da Contribuição para o COFINS, Cfe MP 609/2013 Venda efetuada com Alíquota 0 da Contribuição para o PIS/PASEP, Cfe MP 609/2013 pRedBC=41,67%	02071400	020	5101	KG	255,0000	7,5000	1.912,50	1.115,56	133,87		12,00	
000000000000000064	PEITO FGO CONG. KG Base de Calculo Reduzida p/ 58,33% cfe Anexo VI, Item 7 - Dec.7.871/2017 Venda efetuada com Alíquota 0 da Contribuição para o COFINS, Cfe MP 609/2013 Venda efetuada com Alíquota 0 da Contribuição para o PIS/PASEP, Cfe MP 609/2013 pRedBC=41,67%	02071400	020	5101	KG	255,0000	5,7000	1.453,50	847,83	101,74		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Matricula: 0000305236 / 0000305236	

RECEBEMOS DE SIGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/02/2018 VALOR TOTAL: R$ 1.328,00 DESTINATÁRIO: AB SUPERMERCADO LTDA [305] - RUA SETE DE SETEMBRO, 00106 CENTRO CORONEL VIVIDA-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.136.092
Série 001

RECEITA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SIGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PQ. IND. OLIMPIO VANZIN PR 562 KM 57, 000
PARQUE INDUSTRIAL - 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR Fone/Fax: 4632324688

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.136.092
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4118 0210 6823 0100 0104 5500 1000 1360 9210 0136 0925

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC.ADQ.TERCEIROS	141180024028965 - 09/02/2018 17:36:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9047254121		10.682.301/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
AB SUPERMERCADO LTDA [305]			81.190.670/0001-10	09/02/2018
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA SETE DE SETEMBRO, 00106	CENTRO		85550-000	09/02/2018
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
CORONEL VIVIDA	PR	4632321132	9012280600	17:36:05

FATURA / DUPLICATA

Num.	136092-1
Venc.	23/02/2018
Valor	R$ 1.328,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
774,62	92,95	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	0,00	1.328,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	55,78	0,00	1.328,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
SIGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	(0) Emitente		AXM9763	PR	10.682.301/0001-04
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
PQ IND. OLIMPIO VANZIN PR 562 QD 01 L3	CORONEL VIVIDA			PR	9047254121

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	KG	LAR		400,000	400,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
071710	COXA E SOB. 20 KG INDIV. LAR - LAR pRedBC=0,00%	02071400	020	5102	KG	400,0000	3,3200	1.328,00	774,62	92,95		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Valor aproximado dos tributos Federal 55,78 Fonte: IBPT Cond. Pgto 14 DIAS Fantasia SUPERMERCADO FLORIANO Ncm 02071400: 1.328,00 Cond. Pgto.: 4 - BLQ. SICREDI Email do Destinatário: absupermercado@yahoo.com.br	

RECEBEMOS DE SIGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 21/06/2018 VALOR TOTAL: R$ 2.889,00 DESTINATÁRIO: AB SUPERMERCADO LTDA [305] - RUA SETE DE SETEMBRO, 00106 CENTRO CORONEL VIVIDA-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1408

NF-e
Nº. 000.148.902
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SIGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PQ. IND. OLIMPIO VANZIN PR 562 KM 57, 000
PARQUE INDUSTRIAL - 85550-000
CORONEL VIVIDA - PR Fone/Fax: 4632324688

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.148.902
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4118 0610 6823 0100 0104 5500 1000 1489 0210 0148 9021

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC.ADQ.TERCEIROS	141180103686147 - 21/06/2018 08:45:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9047254121		10.682.301/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
AB SUPERMERCADO LTDA [305]	81.190.670/0001-10	21/06/2018

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA SETE DE SETEMBRO, 00106	CENTRO	85550-000	21/06/2018

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
CORONEL VIVIDA	PR	4632321132	9012280600	08:45:19

FATURA / DUPLICATA

Num.	148902-1
Venc.	05/07/2018
Valor	R$ 2.889,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1.685,15	202,22	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	0,00	2.889,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	121,34	0,00	2.889,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
SIGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	(0) Emitente		AXM9763	PR	10.682.301/0001-04

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PQ IND. OLIMPIO VANZIN PR 562 QD 01 L3	CORONEL VIVIDA	PR	9047254121

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	KG	C VALE		540,000	540,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
300337	C VALE COXA E SOB. 18 KG INDIV. - C VALE pRedBC=0,00%	02071400	020	5102	KG	540,0000	5,3500	2.889,00	1.685,15	202,22		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Valor aproximado dos tributos Federal 121,34 Fonte: IBPT Cond. Pgto 14 DIAS Fantasia: SUPERMERCADO FLORIANO Ncm 02071400: 2.889,00 Cond. Pgto.: 4 - BLQ. SICREDI	

PLANILHA PARA ORÇAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1409

RAZÃO SOCIAL: H E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS
CNPJ: 82.197.690/0003-47
TELEFONE: (46) 3232-1266
ENDEREÇO: R. Dr. Claudino dos Santos
E-MAIL:
DATA: 22/06/2018
HORA: 15:55
VENDEDOR: ANA

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	KG	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO, COM OSSO, RESFRIADA OU CONGELADA NO MAXIMO 1KG	6,48	6,48
1	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA SOBRE COXA, SEM DORSO, CONGELADA, PICADA EM EMBALAGENS EM NO MAXIMO 3 KG CADA	6,99	6,99
1	PCT	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGENS DE 2 KG	3,18	3,18
VALOR TOTAL R$				16,65

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO SÃO CRISTÓVÃO
CNPJ: 07.882.240/0001-06
TELEFONE: (46) 3232-1438
ENDEREÇO: Av Orlando Ferri, 530 - S Cristovao
E-MAIL:
DATA: 22/06/2018
HORA: 16:12
VENDEDOR: EDI GAMBIM

Dpto. de Compras
Mun. Com. i Vivda

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	KG	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO, COM OSSO, RESFRIADA OU CONGELADA NO MAXIMO 1KG	6,79	6,79
1	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA SOBRE COXA, SEM DORSO, CONGELADA, PICADA EM EMBALAGENS EM NO MAXIMO 3 KG CADA	6,50	6,50
1	PCT	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGENS DE 2 KG	4,49	4,49
VALOR TOTAL R$				17,78

RAZÃO SOCIAL: MERCADO VALCARENHI
CNPJ: 72.396.013/0001-32
TELEFONE: (46) 3232-3647
ENDEREÇO: R José Foppa, 38 - Industrial
E-MAIL:
DATA: 22/06/2018
HORA: 16:07
VENDEDOR: GIL

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	KG	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO, COM OSSO, RESFRIADA OU CONGELADA NO MAXIMO 1KG	8,90	8,90
1	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA SOBRE COXA, SEM DORSO, CONGELADA, PICADA EM EMBALAGENS EM NO MAXIMO 3 KG CADA	6,90	6,90
1	PCT	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGENS DE 2 KG	4,89	4,89
VALOR TOTAL R$				**20,69**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1410
GABINETE - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1211

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 8/2018 **Numero da Modalidade:** 8 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES
Expedição: 16/01/2018 **Homologação:** 30/01/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	61	10017 - CARNE DE FRANGO, TIPO COXA SOBRE COXA, SEM DORSO, CONGELADA, PICADA, LIVRE DE PARASITAS OU DE QUALQ	SEARA	12.000,0000	4.730,5000	7.269,5000	6,88
1	61	10017 - CARNE DE FRANGO, TIPO COXA SOBRE COXA, SEM DORSO, CONGELADA, PICADA, LIVRE DE PARASITAS OU DE QUALQ	SEARA	12.000,0000	4.730,5000	7.269,5000	4,88

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1412

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 8/2018 **Numero da Modalidade:** 8 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES
Expedição: 16/01/2018 **Homologação:** 30/01/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	62	10020 - CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, COM OSSO, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANS	SEARA	1.200,0000	319,0000	881,0000	7,99
1	62	10020 - CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, COM OSSO, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANS	SEARA	1.200,0000	319,0000	881,0000	6,88

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Conferência de Itens - Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1413

UG: 0000 **Processo:** 8/2018 **Numero da Modalidade:** 8 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES

Expedição: 16/01/2018 **Homologação:** 30/01/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	92	135 - ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM, EMBALAGEM DE 2 KG	ALTO ALEGRE	720,0000	269,0000	451,0000	4,49
1	92	135 - ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM, EMBALAGEM DE 2 KG	ALTO ALEGRE	720,0000	269,0000	451,0000	3,29

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1414 - CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO Nº 01 **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Primeiro termo aditivo da ata de registro de preços nº 15/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa AB SUPERMERCADOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado.

DETENTORA: AB SUPERMERCADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 7 de Setembro, 106 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.190.670/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **Eder Floriano**, portador do CPF sob o nº 033.058.779-01 e RG nº 8.067.396-5, ao fim assinado, como justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 61 (carne de frango, tipo coxa sobre coxa...), 62 (carne de frango, tipo peito...) e 92 (açúcar cristal 2kg...), conforme segue:

Lote	Item	Saldo	Unid	Discriminação	Valor Registrado	Valor Atualizado	Diferença	Valor total aditivado
1	61	7269,50	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA SOBRE COXA, SEM DORSO, CONGELADA, PICADA, LIVRE DE PARASITAS OU DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM NO MAXIMO 3 KG CADA, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, DEVIDAMENTE FECHADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	4,88	**6,88**	2,00	14.539,00
1	62	881	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, COM OSSO, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM NO MAXIMO 1 KG CADA, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, DEVIDAMENTE FECHADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	6,88	**7,99**	1,11	977,91
1	92	451	PCT	ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM EMBALAGEM DE 2 KG	3,29	**4,49**	1,20	541,20
VALOR TOTAL DO ADITIVO R$								**16.058,11**

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total deste aditivo é de R$ 16.058,11 (dezesseis mil e cinquenta e oito reais e onze centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R$ 440.029,61 (quatrocentos e quarenta mil e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original nº 15/2018, de 07 de fevereiro de 2018.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 27 de junho de 2018.

.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Eder Floriano
Prefeito Municipal	AB Supermercados Ltda
CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

....

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr
RESOLUÇÃO Nº. 010/2018
Súmula – Resultado dos classificados na Prova Objetiva de conhecimentos específicos, conforme o Edital nº01/2018 para o Processo Suplementar de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia - PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar juntamente com a **Comissão Eleitoral**, constituída na forma da Resolução nº007/2018 para organização do Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia - PR e no uso de suas atribuições, o RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICIOS, em ordem de Classificação, realizada dia 07/07/2018, na Faculdade FAMA, conforme o Edital nº01/2018.

Nº de Insc.	Candidato (a)	Pontos	Resultado
006	Cleusa Aparecida da Fonseca Camargo de Freitas	60,0	Classificado
003	Vanessa de Fátima Cardoso de Andrade	60,0	Classificado
008	Ewerton Antonio de Camargo Pacheco	60,0	Classificado
004	Renato Cardoso	55,0	Classificado
001	Gabriel Giacomet	35,0	Desclassificado
007	Denise de Ávila	35,0	Desclassificado
002	Lidiane Elenir Zanelato	----------	Ausente
005	Marco Antonio Mohr	----------	Ausente

Lembrando que, conforme Edital 001/2018 –
7. DA PROVA DE CONHECIMENTOS - Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de eleição, somente o candidato (a) que acertar 50 pontos da prova objetiva.
Art. 2- O prazo para interposição de recurso, junto a Comissão Eleitoral, quanto à aplicação da Prova de Conhecimentos e suas questões será no dia 12/07/2018, segue abaixo modelo de Formulário:

FORMULÁRIO DE RECURSO DO EDITAL Nº 01/2018/CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO:_____
Nº DA INSCRIÇÃO:_____ R.G.:_____C.P.F:_____

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo qual está impetrando recurso.

_____
_____

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido.

Clevelândia Paraná, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato Assinatura Responsável pelo recebimento

Art.3º - Os Candidatos aprovados na prova Objetiva de conhecimentos específicos ficam desde já CONVOCADOS para o registro da Candidatura que será realizada nos dias 12/07 e 13/07/2018, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na rua Crescêncio Martins, nº1060, Bairro Soledade, no horário das 8h às 12h e 13h30min as 17h.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.
Clevelândia, 11 de julho de 2018.
Camila Loyola Daneluz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR - LAVARDA ESPORTES
CNPJ/MF: 11.105.536/0001-98

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária (art. 4º, §1º) com o fim específico para Reforma Estatutária (art.25). O Presidente da Diretoria Executiva do CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR - LAVARDA ESPORTES, Senhor LUIZ SÉRGIO LAVARDA, no uso das suas atribuições estabelecidas no art. 13, V c/c o art. 14, III do Estatuto Social, vem, nos termos do artigo 14, III, CONVOCAR todos os membros desta Entidade a participarem da Assembleia Geral Extraordinária para Reforma Estatutária (art. 25), a ser realizada no dia 23 de JULHO de 2018 (23/07/2018), na sede da Entidade, sito Rua Joaquim Nabuco, 671, Fraron, Pato Branco/PR, a qual realizar-se-á com primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria absoluta de seus associados (artigo 25, caput, primeira parte) e com segunda convocação às 20:00 horas, iniciando com qualquer número de associados presentes, devendo haver para aprovação das reformas o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes (artigo 25, caput, parte final), com a seguinte pauta:
I – Leitura da proposta de modificação estatutária;
II – apresentação de alterações pela Assembléia;
III - deliberação sobre a proposta de modificação estatutária e sobre as alterações propostas em assembléia;
IV – aprovar a modificação proposta.

Pato Branco/PR, 11 de Julho de 2018.
LUIZ SÉRGIO LAVARDA
Presidente Diretoria Executiva

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 47/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cargas de GLP (gás de cozinha) ", para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 26/07/2018, às 14h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, ou solicitar através do e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 11 de julho de 2018.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (impressoras, copiadoras, fax e scanner), incluindo instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo). Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 26/07/2018, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou nos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br.

Bom Sucesso do Sul, 11 de julho de 2018.

Josiane Folle
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
ERRATA
REF. A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018
Tendo em vista erro de digitação na descrição do item 14 referente a quantidade e valor, e na descrição da empresa fornecedora Famaha, do pregão Eletrônico 37/2018, na homologação publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7175, do dia 06.07.2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição nº 1542, do dia 06.07.2018, bem como no site do Município na internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br), no dia 05.07.2018. Então:

Onde se lê:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
14	Cabo vga, para monitores e projetores de no mínimo 05x10 metros..	UND.	Chip sce	1	26,00	26,00

Leia-se:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
14	Cabo vga, para monitores e projetores de no mínimo 05x10 metros..	UND.	Chip sce	6	26,00	156,00

Onde se lê:
FORNECEDOR: FAMAHA – ME - CNPJ: 26.305.083/0001-10

Leia-se:
FORNECEDOR: FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ: 07.734.851/0001-07.

Bom Sucesso do Sul, 11 de julho de 2018.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2214/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.517.748/0001 – 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da Reforma do Centro de Convivência, conforme Convênio firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Social, com o valor total máximo de R$ 308.400,00 (Trezentos e oito mil e quatrocentos reais), conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 018/2017.
Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo de execução da obra e fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 237.807,23 (Duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e sete reais e vinte e três centavos) para R$ 255.239,59 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), tendo em vista alterações no projeto inicial.
Data do Aditivo: 09 (nove) de Julho de 2018.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 039/2018

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

I CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Publico Municipal, face ao **Edital nº 001/2017.**

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: Médico PSF/Clínico Geral

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
140714	Amarilys Montes de Oca Estupinan	64	15º

Itapejara D'Oeste, 11 de julho de 2018.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6407/2018, de 06 de julho de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 390,71. A(s) publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2010 DE USO DO SETOR RODOVIÁRIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 5.364,39. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de julho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018
DATA: 20/03/18 ABERTURA: 20/04/18 HORÁRIO: 08:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE RIO QUIETO E SANTO ANTONIO DO SALTO GRANDE, EM UM TOTAL DE 39.840,00 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 02/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	08.719.582/0001-72	1.120.482,92

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 1 120 482,92 (um milhão, cento e vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos). Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO Nº 119/2018 – Pregão Presencial nº 70/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO – ASSESSORIA - ME, CNPJ nº 11.584.283/0001-01. Objeto: contratação de empresa para execução de projeto saúde na escola, de forma a atender as pactuações para o PSE, PMAQ-AB, APSUS e VIGIASUS. Valor total R$ 21.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 25 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 68/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para premiação dos participantes em todos os eventos esportivos promovidos pelo departamento de esportes. Prazo: 12 meses, de 26.06.2018 a 25.06.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
95/2018	GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA	03.857.139/0001-44	1.940,00
96/2018	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	25.371.647/0001-50	11.104,30
97/2018	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	18.912,20

Coronel Vivida, 25 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 03/2018 – Ata de Registro de Preços nº 25/2018 – Pregão Presencial nº 13/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANO LTDA, CNPJ n.º 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 02 (gasolina comum) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 4,23. O valor total deste aditivo é de R$ 2.018,87. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 24/2018 – Pregão Presencial nº 06/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: OVIDIO GAMBIM - ME, CNPJ n.º 07.582.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 210 (leite uht integral, longa vida, em embalagem tetra pak de 01 litro) o valor a ser pago passa a ser de R$ 3,99. O valor total deste aditivo é de R$ 1.935,45 Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de junho de 2018., Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 16/2018 – Pregão Presencial nº 06/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR – Contratada: AB SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ n.º 81.180.670/0001-10. Considerando a solicitação de detentora, bem como análise, fica da comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 61 (carne de frango, tipo coxa sobre coxa...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 6,88; 62 (carne de frango, tipo peito...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 7,89 e 92 (iogurte cristal 2kg...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 4,49. O valor total deste aditivo é de R$ 16.058,11. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 27 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/01521-6

PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - Financiado** **- BANCO DO BRASIL S.A. – Financiador**
OBJETO:	Contratação de financiamento pelo Financiado, com o Financiador, única e exclusivamente para aquisição de software para realização de georreferenciamento, aquisição de uma minicarregadeira, uma escavadeira hidráulica e um guindaste, constante da Lei Orçamentária Anual – LOA e autorizado pela Lei Municipal nº 5.070, de 21 de dezembro de 2017, publicada em 26 de dezembro de 2017, discriminado no Anexo I, integrante e inseparável do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/01521-6.
VIGÊNCIA:	Vencerá em 10 de julho de 2023
VALOR:	O Financiador abre ao Financiado, por meio do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/01521-6 um crédito fixo no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do Financiador.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 21 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Data da sessão: **02/08/2018** Horário da sessão: **09:00hrs**

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 12 de julho de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1416 - CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Aditivo nº 03/2018 – Ata de Registro de Preços nº 25/2018
Pregão Presencial nº 13/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ n.º 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 02 (gasolina comum) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 4,23. O valor total deste aditivo é de R$ 2.018,67. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 24/2018
Pregão Presencial nº 08/2018.

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Contratada: OVIDIO GAMBIM–ME, CNPJ n.º 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 210 (leite uht integral, longa vida, em embalagem tetra pak de 01 litro) o valor a ser pago passa a ser de R$ 3,99. O valor total deste aditivo é de R$ 1.935,45 Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de junho de 2018.. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 15/2018
Pregão Presencial nº 08/2018.

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Contratada: AB SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ n.º 81.190.670/0001-10. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 61 (carne de frango, tipo coxa sobre coxa...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 6,88; 62 (carne de frango, tipo peito...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 7,99 e 92 (açúcar cristal 2kg...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 4,49. O valor total deste aditivo é de R$ 16.058,11. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 27 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Cod273878

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018, que após benefício previsto no artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R$
01	1º	JBBS Construção Civil Ltda – ME	44.896,44

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a proponente caso sinta-se prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 12 de julho de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod273908

CONTRATO Nº 123/2018 – Pregão Eletrônico nº 73/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA–ME, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de armários sob medida para armazenamento de produtos na UPA 24 horas. Valor total R$ 8.386,00. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Coronel Vivida, 09 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod273937

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	12.07.18	272.561,07
MS/FNS	SAMU 192	12.07.18	21.919,00

Coronel Vivida, 12 de julho de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod273885

PROTOCOLO Nº 24.784/18
Em: 22.06.18 h: 14:03
FUNCIONÁRIO

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
REF REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 141

OVIDIO GAMBIM, pessoa jurídica de direito privado estabelecida nesta cidade de Coronel Vivida – PR a Av. Vereador Orlando Ferri, 530, vem através desta expor e ao final requerer o que segue.

A empresa participou e foi vencedora de alguns itens do pregão presencial nº 8/2018, com os aumentos de preços praticados pelos atacados, solicito através desta o reequilíbrio econômico financeiro do seguinte item:

Item 210 – LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO – MARCA AURORA

Valor Cotado	R$ 2,34
Valor com Reajuste Proposto	R$ 3,99

Em anexo as notas fiscais que comprovam o aumento de preços.

Termos em que pede e aguarda deferimento

Coronel Vivida, 20 de Junho de 2018

OVIDIO GAMBIM

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

RECO: AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS - N NRO: 3812
BAIRRO: LIDER CEP: 89805184
MUNICIPIO: CHAPECO UF: SC
FONE: (49) 3311-2600 FAX: (49) 3311-2604

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 175233
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4217 1283 3104 4100 5852 5500 1000 1752 3311 4342 4292

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	DADOS DA NF-e
'N DE MER. AD. OU REC. TER.	342170158848284 13/12/2017 17:02:08-02:00	

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA	CNPJ
5754306		83.310.441/0058-52

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF			DATA DE EMISSÃO
VIDIO GAMBIM - EPP					07.882.240/0001-06	13/12/2017
ENDEREÇO	**Nº**	**COMPLEMENTO**		**BAIRRO**		**DATA DE ENTRADA/SAIDA**
VENIDA VEREADOR ORLANDO FERRI	530			SAO CRISTOVAO		14/12/2017
MUNICÍPIO	**CEP**	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAIDA**
ORONEL VIVIDA	85550-000	00004632321438	PR		9036573918	00:02:00

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
175233	04/01/2018	1.977,12						

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.977,12	237,24	0,00	0,00	1.977,12

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.977,12**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO REBOQUE	UF	CNPJ
CENTRALFRIOS COMERCIO E REPRESENTACAO DE FRIOS LTDA.	0 - Emitente		AHV5646	SC	80.746.738/0001-31

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS - N 3812 N	CHAPECO	SC	251728234

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
94	VOLUMES	AURORA		1.225,948	1.161,840

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	V.IPI	V.ICMS ST	V. DESCONTO
2821	LEITE UHT DESNATADO AURORA MID LIGHTCAP Qtde: 5.00CX Vlr Liquido: 103.20	04011010	000	6102	LT	60,0000	1.7200	103,20	103,20	12,38	12,00	0,00			
2822	LEITE UHT SEMIDESNATADO AURORA MID LIGHTCAP Qtde: 5.00CX Vlr Liquido: 103.20	04012010	000	6102	LT	60,0000	1.7200	103,20	103,20	12,38	12,00	0,00			
2823	LEITE UHT INTEGRAL AURORA MID LIGHTCAP Qtde: 80.00CX Vlr Liquido: 1651.20	04012010	000	6102	LT	960,0000	1.7200	1.651,20	1.651,20	198,14	12,00	0,00			
2829	LEITE UHT INTEGRAL 0 % DE LACTOSE C/ VIT. A, C, D - PLENO Qtde: 4.00CX Vlr Liquido: 119.52	04012010	000	6102	LT	48,0000	2.4900	119,52	119,52	14,34	12,00	0,00			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
COD. VEICULO : 2510 ZONA VENDA : 797229 PEDIDO: 204172 CARGA : 7383017 VLR. APROX. TRIB. FED. R$ 83,02 (4,20%), EST. R$ 237,24 (12,00%), MUN. R$ 0,00 (0,00%) FONTE IBPT MAIL PARA ENVIO XML: NFE@AURORAALIMENTOS.COM.BR XML DISP P/ DOWNLOAD END.: HTTPS://PORTAL.AURORAALIMENTOS.COM.BR/LOGIN- REEMISSAO DE BOLETOS: HTTPS://PORTAL.AURORAALIMENTOS.COM.BR/FINANCEIRO/BOLETOS	

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 8147

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

RECO: AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS - N NRO: 3812
BAIRRO: LIDER CEP: 89805184
MUNICIPIO: CHAPECO UF: SC
FONE: (49) 3311-2600 FAX: (49) 3311-2604

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 195724
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 2

CHAVE DE ACESSO
4218 0683 3104 4100 5852 5500 1000 1957 2413 1528 6630

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	DADOS DA NF-e
VENDA	342180083761778 20/06/2018 16:34:38-03:00	

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA	CNPJ
256754306	0990398097	83.310.441/0058-52

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
OVIDIO GAMBIM - EPP			07.882.240/0001-06	20/06/2018
ENDEREÇO	**Nº**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AVENIDA VEREADOR ORLANDO FERRI	530		SAO CRISTOVAO	21/06/2018
MUNICÍPIO	**CEP**	**FONE/FAX**	**UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
CORONEL VIVIDA	85550-000	00004632321438	PR 9036573918	00:02:00

FATURA / DUPLICATA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
195724	12/07/2018	1.079,76						

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.072,76	128,71	84,87	7,00	1.086,74

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	13,98	0,00	0,00	1.079,76

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO REBOQUE	UF	CNPJ
CENTRALFRIOS COMERCIO E REPRESENTACAO DE FRIOS LTDA.	0 - Emitente		LZI1273	SC	80.746.738/0001-31

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS - N 3812 N	CHAPECO	SC	251728234

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
22	VOLUMES	AURORA		247,400	234,280

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	V. IPI	V. ICMS ST	V. DESCONTO
672	SUI IND MORTADELA TP BOLOGNA FATIADA Qtde: 1.00CX01 Vlr Liquido: 31.20 D: 0.34	16010000	000	6102	KG	2,4000	13.1400	31,54	31,20	3,74	12,00	0,00			0,34
677	SUI IND APRESUNTADO AURORA FATIADO * Qtde: 1.00CX01 Vlr Liquido: 40.54 D: 0.45	16024900	010	6403	KG	2,4000	17.0800	40,99	40,54	4,86	12,00	0,00		1,17	0,45
685	SUI IND MORTADELA S/TOUCINHO 400 GRAMAS Qtde: 1.00CX Vlr Liquido: 37.03 D: 0.41	16010000	000	6102	KG	6,0000	6.5700	39,42	37,03	4,44	12,00	0,00			2,39
2741	NATA AURORA * Qtde: 1.00CX Vlr Liquido: 45.43 D: 0.50 Res.Senado Fed.13/12-FCI:C0196097-FF87-483A-AF35-F153B8D0EF3C	04022130	510	6403	KG	3,3600	13.6700	45,93	45,43	5,45	12,00	0,00		5,83	0,50
2768	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO AURORA 400G Qtde: 1.00CX Vlr Liquido: 204.42 D: 2.28	04022110	000	6102	KG	10,0000	20.6700	206,70	204,42	24,53	12,00	0,00			2,28
2821	LEITE UHT DESNATADO AURORA MID LIGHTCAP Qtde: 1.00CX Vlr Liquido: 42.02 D: 0.46	04011010	000	6102	LT	12,0000	3.5400	42,48	42,02	5,04	12,00	0,00			0,46
2822	LEITE UHT SEMIDESNATADO AURORA MID LIGHTCAP Qtde: 1.00CX Vlr Liquido: 42.02 D: 0.46	04012010	000	6102	LT	12,0000	3.5400	42,48	42,02	5,04	12,00	0,00			0,46
2823	LEITE UHT INTEGRAL AURORA MID LIGHTCAP	04012010	000	6102	LT	180,0000	3.5400	637,20	630,10	75,61	12,00	0,00			7,10

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS COBRADO POR ST CONF PROT ICMS 120/2013

UD. VEICULO : 2509 ZONA VENDA : 797229 DESC. COMERC. R$: 12,00 PEDIDO: 227617 CARGA : 7693030 VLR. APROX. TRIB. FED. R$ 51,33 (4,78%), EST. R$ 136,89 (12,76%), MUN. R$ 00 (0,00%) FONTE IBPT EMAIL PARA ENVIO XML: NFE@AURORAALIMENTOS.COM.BR XML DISP. P/ DOWNLOAD END.: HTTPS://PORTAL.AURORAALIMENTOS.COM.BR/LOGIN-EEMISSAO DE BOLETOS: HTTPS://PORTAL.AURORAALIMENTOS.COM.BR/FINANCEIRO/BOLETOS

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 1419

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1430

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 8/2018 **Numero da Modalidade:** 8 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES
Expedição: 16/01/2018 **Homologação:** 30/01/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	210	11234 - LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO	aurora	1.500,0000	327,0000	1.173,0000	3,99
1	210	11234 - LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO	aurora	1.500,0000	327,0000	1.173,0000	2,34

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

PLANILHA PARA ORÇAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1421

RAZÃO SOCIAL: H E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS
CNPJ: 82.197.690/0003-47
TELEFONE: (46) 3232-1266
ENDEREÇO: R. Dr. Claudino dos Santos
E-MAIL:
DATA: 25/06/2018
HORA: 08:58
VENDEDOR: NILSON

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	LT	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA 01 LITRO	3,48	3,48
VALOR TOTAL R$				3,48

RAZÃO SOCIAL: Ab Supermercados Ltda
CNPJ: 81.190.670/0001-10
TELEFONE: (46) 3232 - 1132
ENDEREÇO: R 7 De Setembro, 106, Centro
E-MAIL:
DATA: 25/06/2018
HORA: 09:05
VENDEDOR: IVONE

Wellington Rodrigues
Dpto. de Compras
Mun. Co. on'l Vivida

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	LT	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA 01 LITRO	3,39	3,39
VALOR TOTAL R$				3,39

RAZÃO SOCIAL: MERCADO VALCARENHI
CNPJ: 72.396.013/0001-32
TELEFONE: (46) 3232-3647
ENDEREÇO: R José Foppa, 38 - Industrial
E-MAIL:
DATA: 25/06/2018
HORA: 09:10
VENDEDOR: ANA

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	LT	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA 01 LITRO	3,89	3,89
VALOR TOTAL R$				3,89

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1422 - CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO Nº 01 **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Primeiro termo aditivo da ata de registro de preços nº 24/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa OVIDIO GAMBIM - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado.

DETENTORA: OVIDIO GAMBIM - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador Orlando Ferri, 530 – São Cristóvão, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.882.240/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Ovidio Gambim**, portador do CPF sob o nº 627.457.949-49 e RG nº 3.525.636-9, ao fim assinado, como justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 210 (leite uht integral, longa vida, em embalagem tetra pak de 01 litro), conforme segue:

Lote	Item	Saldo	Unid	Discriminação	Valor Registrado	Valor Atualizado	Diferença	Valor total aditivado
1	210	1173	LT	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO	2,34	**3,99**	1,65	1.935,45

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total deste aditivo é de R$ 1.935,45 (um mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R$ 382.637,95 (trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original nº 24/2018, de 07 de fevereiro de 2018.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Ovidio Gambim
Ovidio Gambim - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr
RESOLUÇÃO Nº. 010/2018
Súmula – Resultado dos classificados na Prova Objetiva de conhecimentos específicos, conforme o Edital nº01/2018 para o Processo Suplementar de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia - PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar juntamente com a Comissão Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº007/2018 para organização do Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia - PR e no uso de suas atribuições, o RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICIOS, em ordem de Classificação, realizada dia 07/07/2018, na Faculdade FAMA, conforme o Edital nº01/2018.

Nº da Insc.	Candidato (a)	Pontos	Resultado
006	Cleusa Aparecida da Fonseca Camargo de Freitas	60,0	Classificado
003	Vanessa de Fátima Cardoso de Andrade	60,0	Classificado
008	Ewerton Antonio de Camargo Pacheco	60,0	Classificado
004	Renato Cardoso	55,0	Classificado
001	Gabriel Giacomet	35,0	Desclassificado
007	Denise de Ávila	35,0	Desclassificado
002	Lidiane Elenir Zanelato	————	Ausente
005	Marco Antonio Mohr	————	Ausente

Lembrando que, conforme Edital 001/2018 –
7. DA PROVA DE CONHECIMENTOS - Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de eleição, somente o candidato (a) que acertar 50 pontos da prova objetiva.
Art. 2- O prazo para interposição de recurso, junto a Comissão Eleitoral, quanto à aplicação da Prova de Conhecimentos e suas questões será no dia 12/07/2018, segue abaixo modelo de Formulário:

FORMULÁRIO DE RECURSO DO EDITAL Nº 01/2018/CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO: ____________________
Nº DA INSCRIÇÃO: __________ R.G.: __________ C.P.F.: __________

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo qual está impetrando recurso.

____

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido.

Clevelândia Paraná, ______ de __________ de 2018.

Assinatura do Candidato   Assinatura Responsável pelo recebimento

Art.3º - Os Candidatos aprovados na prova Objetiva de conhecimentos específicos ficam desde já CONVOCADOS para o registro da Candidatura que será realizada nos dias 12/07 e 13/07/2018, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na rua Crescêncio Martins, nº1060, Bairro Soledade, no horário das 8h às 12h e 13h30min as 17h.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.
Clevelândia, 11 de julho de 2018.
Camila Loyola Daneluz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR - LAVARDA ESPORTES
CNPJ/MF: 11.105.536/0001-98

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária (art. 4º, §1º) com o fim especifico para Reforma Estatutária (art.25). O Presidente da Diretoria Executiva do CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR - LAVARDA ESPORTES, Senhor LUIZ SÉRGIO LAVARDA, no uso das suas atribuições estabelecidas no art. 13, V c/c o art. 14, III do Estatuto Social, vem, nos termos do artigo 14, III, CONVOCAR todos os membros desta Entidade a participarem da Assembleia Geral Extraordinária para Reforma Estatutária (art. 25), a ser realizada no dia 23 de JULHO de 2018 (23/07/2018), na sede da Entidade), sito Rua Joaquim Nabuco, 671, Fraron, Pato Branco/PR, a qual realizar-se-á com primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria absoluta de seus associados (artigo 25, caput, primeira parte) e com segunda convocação às 20:00 horas, iniciando com qualquer número de associados presentes, devendo haver para aprovação das reformas o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes (artigo 25, caput, parte final), com a seguinte pauta:
I - Leitura da proposta de modificação estatutária;
II – apresentação de alterações pela Assembléia;
III - deliberação sobre a proposta de modificação estatutária e sobre as alterações propostas em assembléia;
IV – aprovar a modificação proposta.

Pato Branco/PR, 11 de Julho de 2018.
LUIZ SÉRGIO LAVARDA
Presidente Diretoria Executiva

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 47/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cargas de GLP (gás de cozinha) ", para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 26/07/2018, às 14h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, ou solicitar através do e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. **Mais informações**: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 11 de julho de 2018.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr, comunica que realizará o **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (impressoras, copiadoras, fax e scanner), incluindo instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo). **Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 26/07/2018, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou nos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br.

Bom Sucesso do Sul, 11 de julho de 2018.

Josiane Folle
Pregoeira

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
ERRATA
REF. A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018
Tendo em vista erro de digitação na descrição do item 14 referente a quantidade e valor, e na descrição da empresa fornecedora Famaha, do pregão Eletrônico 37/2018, na homologação publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7175, do dia 06.07.2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição nº 1542, do dia 06.07.2018, bem como no site do Município na internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br), no dia 05.07.2018. Então:

Onde se lê:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
14	Cabo vga, para monitores e projetores de no mínimo 05à10 metros..	UND.	Chip sce	1	26,00	26,00

Leia-se:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
14	Cabo vga, para monitores e projetores de no mínimo 05à10 metros..	UND.	Chip sce	6	26,00	156,00

Onde se lê:
FORNECEDOR: FAMAHA – ME - CNPJ: 26.305.083/0001-10

Leia-se:
FORNECEDOR: FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ: 07.734.851/0001-07.

Bom Sucesso do Sul, 11 de julho de 2018.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2214/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.517.748/0001 – 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da Reforma do Centro de Convivência, conforme Convênio firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Social, com o valor total máximo de R$ 308.400,00 (Trezentos e oito mil e quatrocentos reais), conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 018/2017.
Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo de execução da obra e fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 237.807,23 (Duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e sete reais e vinte e três centavos) para R$ 255.239,59 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), tendo em vista alterações no projeto inicial.
Data do Aditivo: 09 (nove) de Julho de 2018.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 039/2018

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Publico Municipal, face ao **Edital nº 001/2017.**

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: Médico PSF/Clinico Geral

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
140714	Amarilys Montes de Oca Estupinan	64	15º

Itapejara D'Oeste, 11 de julho de 2018.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6407/2018, de 06 de julho de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 390,71. A publicação na integra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: [illegible] - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2010 DE USO DO SETOR RODOVIÁRIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 5.364,39. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de julho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018
DATA: 20/03/18   ABERTURA: 20/04/18   HORÁRIO: 08:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE RIO QUIETO E SANTO ANTONIO DO SALTO GRANDE, EM UM TOTAL DE 39.840,00 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 02/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME	08.719.582/0001-72	1.120.482,92

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 1.120.482,92 (um milhão, cento e vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos). Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO Nº 119/2018 – Pregão Presencial nº 70/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO – ASSESSORIA - ME, CNPJ nº 11.584.263/0001-01. Objeto: contratação de empresa para execução de projeto saúde na escola, de forma a atender as pactuações para o PSE, PMAQ-AB, APSUS e VIGIASUS. Valor total R$ 21.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 25 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 66/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para premiação dos participantes em todos os eventos esportivos promovidos pelo departamento de esportes. Prazo: 12 meses, de 26.06.2018 a 25.06.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
95/2018	GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA	03.857.139/0001-44	1.940,00
96/2018	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	25.371.647/0001-50	11.104,30
97/2018	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	18.912,20

Coronel Vivida, 25 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 03/2018 – Ata de Registro de Preços nº 25/2018 – Pregão Presencial nº 13/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA, CNPJ n.º 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 02 (gasolina comum) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 4,23. O valor total deste aditivo é de R$ 2.018,67. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 24/2018 – Pregão Presencial nº 06/2018. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: OVIDIO GAMBIM - ME, CNPJ n.º 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 210 (leite uht integral, longa vida, em embalagem tetra pak de 01 litro) o valor a ser pago passa a ser de R$ 3,09. O valor total deste aditivo é de R$ 1.935,46 Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de junho de 2018.. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 15/2018 – Pregão Presencial nº 08/2018. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: AB SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ n.º 81.190.670/0001-10. Considerando a solicitação de detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 61 (carne de frango, tipo coxa sobre coxa...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 6,88; 62 (carne de frango, tipo peito...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 7,09 e 92 (açúcar cristal 2kg...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 4,49. O valor total deste aditivo é de R$ 16.058,11. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 27 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/01521-6

PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - Financiado** **- BANCO DO BRASIL S.A. – Financiador**
OBJETO:	Contratação de financiamento pelo Financiado, com o Financiador, única e exclusivamente para aquisição de software para realização de georreferenciamento, aquisição de uma minicarregadeira, uma escavadeira hidráulica e um guindaste, constante da Lei Orçamentária Anual – LOA e autorizado pela Lei Municipal nº 5.070, de 21 de dezembro de 2017, publicada em 26 de dezembro de 2017, discriminado no Anexo I, integrante e inseparável do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/01521-6.
VIGÊNCIA:	Vencerá em 10 de julho de 2023
VALOR:	O Financiador abre ao Financiado, por meio do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/01521-6 um crédito fixo no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do Financiador.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 21 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Data da sessão: 02/08/2018 Horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na integra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 12 de Julho de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1424

Aditivo nº 03/2018 – Ata de Registro de Preços nº 25/2018
Pregão Presencial nº 13/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ n.º 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 02 (gasolina comum) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 4,23. O valor total deste aditivo é de R$ 2.018,67. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 24/2018
Pregão Presencial nº 08/2018.

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Contratada: OVIDIO GAMBIM–ME, CNPJ n.º 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 210 (leite uht integral, longa vida, em embalagem tetra pak de 01 litro) o valor a ser pago passa a ser de R$ 3,99. O valor total deste aditivo é de R$ 1.935,45 Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de junho de 2018.. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 15/2018
Pregão Presencial nº 08/2018.

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Contratada: AB SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ n.º 81.190.670/0001-10. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 61 (carne de frango, tipo coxa sobre coxa...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 6,88; 62 (carne de frango, tipo peito...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 7,99 e 92 (açúcar cristal 2kg...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 4,49. O valor total deste aditivo é de R$ 16.058,11. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 27 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Cod273878

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018, que após benefício previsto no artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R$
01	1º	JBBS Construção Civil Ltda – ME	44.896,44

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a proponente caso sinta-se prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 12 de julho de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod273908

CONTRATO Nº 123/2018 – Pregão Eletrônico nº 73/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA–ME, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de armários sob medida para armazenamento de produtos na UPA 24 horas. Valor total R$ 8.386,00. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Coronel Vivida, 09 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod273837

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	12.07.18	272.561,07
MS/FNS	SAMU 192	12.07.18	21.919,00

Coronel Vivida, 12 de julho de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod273885

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SR. FRANK ARIEL SCHIAVINI

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1425 - CORONEL VIVIDA - PR.

PROTOCOLO Nº 24.897/18
Em: 26.06.18 h: 16:57
FUNCIONÁRIO

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Neide Salete Valcarenhi & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.396.013/0001-32, sediada à Rua José Foppa, 38, Bairro Industrial, Coronel Vivida – Pr. CEP 85550-000, vem por meio deste pedir reequilíbrio econômico financeiro do item nº 112 (bebida láctea vários sabores, produzida com leite integral, com consistência líquida ou cremosa, com polpa de fruta, acondicionada em embalagem de saco plástico de 1l) do contrato supracitado.

Conforme documentos anexos, a requerente comprova a elevação dos custos do produto, nos seguintes valores:

Custo em fevereiro de 2018, quando da assinatura do contrato: R$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos por unidade).

Custo em junho de 2018: R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos por unidade).

Preço de venda contratado em 07 de fevereiro de 2018: R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos por unidade).

Preço atualizado proposto pela requerente: R$ 3,70 (três reais e setenta centavos por unidade). O valor proposto mantém a margem de R$ 0,76 (setenta e seis centavos) entre o preço de custo e o de venda, necessária a cobertura de todos os custos, tributários, de armazenamento, e de entrega, possibilitando a continuidade da entrega.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2018.

Neide Salete Valcarenhi.

Neide Salete Valcarenhi & Cia Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 1426

Cooperativa Santa Clara Ltda

R Mato Grosso, 370 Box 3
Centro
Pato Branco-PR
Fone: 04621013847
CEP: 85501-970
www.coopsantaclara.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 305603
SÉRIE 1
FOLHA FL 1/1

CHAVE DE ACESSO
4118 0688 5873 5700 3699 5500 1000 3056 0313 3305 0339

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141180104952365 22/06/2018 18:51:58

Venda Merc Adq Terc C/sub Trib

903.48029-79

INSC. EST. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
9066204992

CNPJ
88.587.357/0036-99

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Neide Salete Valcarenhi & Cia Ltda Me			CNPJ / CPF 72.396.013/0001-32	DATA EMISSÃO 22/06/2018
Rua Jose Foppa, 38	BAIRRO / DISTRITO Industrial		CEP 85550-000	DATA SAÍDA/ENTRADA 22/06/2018
Coronel Vivida	FONE / FAX (046)3232.3647	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 181.3.01011-26	HORA SAÍDA 18:58

FATURA

305603-00	105,93	20/07/18	NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS 97,92	VALOR DO ICMS 11,76	BASE DE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 109,89	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 8,01	VALOR TOTAL DO FRETE 97,92	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 105,93			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Friovel Distribuidora de Alimentos Ltda		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 76.242.643/00[illegible]-94
R Mato Grosso, 370 - Centro		MUNICÍPIO Pato Branco			UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3160216386
QUANTIDADE 3	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 37,260		PESO LÍQUIDO 36,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VL. ICMS	ALÍQ. ICMS	VL. BASE ICMS ST	VL. ICMS ST
[illegible]	BEB ACT FRUT CLARA MORANGO sc SANTA CLAR	22029900	010	5403	UN	12,000	2,7200	32,64	32,64	3,92	12	36,63	2,67
[illegible]	BEB ACT FRUT CLARA GOIA sc S. CLARA	22029900	010	5403	UN	12,000	2,7200	32,64	32,64	3,92	12	36,63	2,67
[illegible]	BEB ACT FRUT CLARA SALADA DE FRUTAS sc	22029900	010	5403	UN	12,000	2,7200	32,64	32,64	3,92	12	36,63	2,67

DADOS ADICIONAIS

CONTROLE DO FISCO

DANFE

Cooperativa Santa Clara Ltda
R Mato Grosso, 370 Box 3
Centro
Pato Branco-PR
Fone: 04621013847
CEP: 85501.970
www.cooperativaclara.com.br

1

292782
1
FL I/1

4118 0288 0373 5700 3699 5500 1000 2927 8211 2192 7821

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1437
CORONEL VIVIDA - PR

Venda Merc Adq Terc C sub Trib

141180024228677 10/02/2018 08:34:18

903.480.29-79	9066204992	88.587.357/0036-99

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Neide Salete Valcarenhi & Cia Ltda Me			72.396.013/0001-32	10/02/2018
Rua Jose Foppa, 38		Industrial	85550-000	10/02/2018
Coronel Vivida	(046)3232.3647	PR	3130101126	09:40

FATURA

292782-00	768,01	12/03/18						

CÁLCULO DO IMPOSTO

709,80	85,18		796,60	58,21	709,80
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	768,01

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Frioavel Distribuidora de Alimentos Ltda	0 - Emitente				76.242.64[illegible]002-94
R Mato Grosso, 370 - Centro	Pato Branco			PR	3160216[illegible]86
83	VOLUMES			434,700	420,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

	BERT.V.TRUT.C.LARA.MORANGO sc SANTACLAR	22029000	510	5403	UN	180,000	1,6900	304,20	304,20	36,50	12	331,20	21,03
	BERT.V.TRUT.C.LARA.COCO sc S. CLARA	22029000	510	5403	UN	120,000	1,6900	202,80	202,80	24,34	12	220,80	14,03
	BERT.V.TRUT.C.LARAS.AMADA DE FRUTAS sc	22029000	510	5403	UN	120,000	1,6900	202,80	202,80	24,34	12	220,80	14,03

DADOS ADICIONAIS

CONTROLE DO FISCO

Entregue pelo Motorista
Pagamento a prazo
Vencimento 12/03/18
1403 - R$ 768,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 1428

Coronel Vivida, 16 de julho de 2018

Em resposta ao pedido de reequilíbrio financeira, realizado para este Município pela **Empresa Neide Salete Valcarenhi & Cia Ltda,** protocolado neste Município sob nº 24.897/2018 de 26/06/2018 cujo o objeto foi pedido de reequilíbrio financeiro para o item 112 do pregão 02/2018 ata registro de preços 23/2018 cujo o objeto É " bebida láctea vários, sabores produzida com leite integral com consistência liquida ou cremos, com polpa de fruta acondicionada em embalagem de saco plástico de 01 litro marca santa Clara" . Preço na data do certame R$ 1,83, reajustado em 06/2018 para R$ 2,94 solicitado conforme oficio protocolo 24.897/2018 reequilíbrio financeiro para R$ 3,70 a unidade.

Considerando a pesquisa de preços em outros 03 estabelecimentos com o mesmo ramo de atividade o mesmo produto da mesma marca Santa Clara onde ficou constatado que o preço praticado é de aproximadamente R$ 4,88 sem a taxa de entrega.

Considerando as notas fiscais emitidas pelo fornecedor e anexadas juntamente com o oficio de solicitação de reequilíbrio financeiro emitido sob protocolo 24.897/2018.

Considerando a previsão contratual na ata registro de preços 21/2018 clausula 4º do pregão presencial 05/2018. Comunico que o pedido de reequilíbrio financeiro do item nº 112 é favorável, por estar em acordo com o preço praticado no mercado.

Mari de J. R. Lazzari
Fiscalização da Execução de Contratos
Decr. 6135 de 18/01/2017

Conferência de Itens - Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1429
CORONEL VIVIDA

UG: 0000 **Processo:** 8/2018 **Numero da Modalidade:** 8 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES
Expedição: 16/01/2018 **Homologação:** 30/01/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	112	11470 - BEBIDA LACTEA VARIOS SABORES, PRODUZIDA COM LEITE INTEGRAL, COM CONSISTENCIA LIQUIDA OU CREMOSA, CO	Santa Clara	13.000,0000	2.669,0000	10.331,0000	2,59

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1430 - CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO Nº 01 **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Primeiro termo aditivo da ata de registro de preços nº 23/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado.

DETENTORA: NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Foppa, 38 – Industrial, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.396.013/0001-32, neste ato representado pelo Procurador, Sr. **Gionei Valcarenhi,** portador do CPF nº 050.116.489-82 e RG nº 9.379.844-9, ao fim assinado, como justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 112 (bebida láctea vários sabores, produzida com leite integral, com consistência liquida ou cremosa, com polpa de fruta, acondicionada em embalagem de saco plástico de 1 litro), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), conforme segue:

Lote	Item	Saldo	Unid	Discriminação	Valor Registrado	Valor Atualizado	Diferença	Valor total aditivado
1	112	10.331	LT	BEBIDA LACTEA VARIOS SABORES, PRODUZIDA COM LEITE INTEGRAL, COM CONSISTENCIA LIQUIDA OU CREMOSA, COM POLPA DE FRUTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO PLASTICO DE 1 LITRO	2,59	**3,70**	1,11	11.467,41

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total deste aditivo é de R$ 11.467,41 (onze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R$ 76.343,91 (setenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original nº 23/2018, de 07 de fevereiro de 2018.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 17 de julho de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Gionei Valcarenhi
.....
Gionei Valcarenhi
Neide Salete Valcarenhi & Cia Ltda EPP
DETENTORA

Testemunhas: ....

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 55/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – GRUPOS: "A", "B", "E". Valor Máximo da Licitação: R$ 36.896,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLEVELÂNDIA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 011/2018

Súmula – Relação dos candidatos que concorrerão ao processo de Eleição Suplementar de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia - PR, conforme o Edital nº01/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Juntamente com a Comissão Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº007/2018 para organização do Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia - PR e no uso de suas atribuições, tornar público a relação definitiva dos candidatos que concorrerão ao Processo de Eleição Suplementar de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia - PR, que será realizada na data de 19 de agosto de 2018, nas dependências da Faculdade FAMA, conforme o Edital nº01/2018.

Nº do Candidato	Nome Candidato (a)
003	Vanessa de Fátima Cardoso de Andrade
004	Renato Cardoso
006	Cleusa Aparecida da Fonseca Camargo de Freitas
008	Ewerton Antonio de Camargo Pacheco

Art. 2- Poderão votar os eleitores do município de Clevelândia – PR devidamente munido de título de eleitor e documento oficial com foto.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Clevelândia, 18 de julho de 2018.

Camila Loyola Daneluz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018
DATA: 20/06/18 ABERTURA: 13/07/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIO-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 78/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	628,53	628,53
05	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	513,00	513,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	85.081.449/0001-40	1.141,53

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 1.141,53 (mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos). Não acudiram interessados para os itens nº 01, 02, 04 e 06, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 13 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018
DATA: 27/06/18 ABERTURA: 17/07/18 HORÁRIO: 14:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA [illegible]ÃO DO VI ARRAIA VIVIDENSE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 79/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME	5.800,00	5.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME	22.128.207/0001-89	5.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 17 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /006 – 2018

O Município de Mangueirinha torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de agosto do ano de 2018, na Praça Francisco Assis Reis nº 1060 em Mangueirinha , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Parque de exposições	Recape	9.660,82 m2	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (046) - 3243 1122.

Mangueirinha, 18 de julho de 2018.

Téia Eliana Dutra Vilela
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº20 /2018
Processo Licitatório nº 125/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório – ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55, para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R$ 233.573,52 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), iniciando-se na data de 17 de julho de 2018 e com término para 20 de junho de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 16 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 23/2018 – Pregão Presencial nº 08/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA - EPP, CNPJ/MF n.º 72.396.013/0001-32. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, ca de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico - nanceiro para o item 112 (bebida láctea vários sabores,...), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 3,70. O valor total deste aditivo é de R$ 11.467,41. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 118/2016 – Pregão Presencial nº 66/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICARLI CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 24.968.106/0001-41. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, ca de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 28.07.2018 a 27.07.2019. O valor permanece inalterado, totalizando para este a quantia de R$ 39.391,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 52/2015 - Pregão Presencial nº 26/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - FORCEL, CNPJ nº 79.850.574/0001-09. Considerando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, ca prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 90 dias, de 01.07.2018 a 28.09.2018. O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços permanece inalterado. O valor total deste termo é de R$ 24.608,22. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 – Contrato nº 69/2017 – Pregão Presencial nº46/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do Diretor de Administração, ca de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 03.07.2018 a 02.07.2019. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ 18.716,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 114/2016 – Pregão Presencial nº 59/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G.M TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ sob nº 23.848.606/0001-87. De comum acordo entre as partes, ca prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 20.07.2018 a 19.07.2019. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, na ordem de 1,7620%, sendo o valor mensal a ser pago de R$ 6.278,72. O valor total estimado deste termo aditivo é de R$ 75.344,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 74/2017 - Pregão Presencial nº 47/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO FERNANDO PRESCHLAK EIRELI – ME, CNPJ n.º 27.431.793/0001-50. De comum acordo entre as partes, ca prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 10.07.2018 a 09.07.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 14.500,00, totalizando para esse aditamento o valor de R$ 174.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 39/2017 – Pregão Presencial nº 24/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. De comum acordo entre as partes, ca prorrogado o prazo do mesmo por mais 03 meses, de 02.06.2018 a 01.09.2018. Fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo a todos os itens, de acordo com entendimento entre as partes, em função do reajuste salarial da categoria pro ssional e, ainda, com base nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos. Valor total deste aditamento é de R$ 386.705,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 – PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de serviços especializados em Fisioterapia para a Clínica Municipal de Fisioterapia desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 02 de agosto de 2018, às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 18 de julho de 2018.
Publique-se
Téia Eliana Dutra Vilela

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2353/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gráfica Tussi Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.571.885/0001 - 53.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e serviços destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 032/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 5.932,00 (Cinco mil, novecentos e trinta e dois reais).
Vigência: De 17 (dezessete) de Julho de 2018 a 17 (dezessete) de Outubro de 2018.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2354/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.496.873/0001 – 25.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e serviços destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 032/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 2.697,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e sete reais).
Vigência: De 17 (dezessete) de Julho de 2018 a 17 (dezessete) de Outubro de 2018.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2355/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Schneider e Chenet Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.014.566/0001 - 33.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e serviços destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 032/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 1.887,00 (Um mil, oitocentos e oitenta e sete reais).
Vigência: De 17 (dezessete) de Julho de 2018 a 17 (dezessete) de Outubro de 2018.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2356/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.915.134/0001 – 93.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão e atualização do Plano Diretor de Zoneamento Municipal, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 017/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).
Vigência: De 18 (dezoito) de Julho de 2018 a 18 (dezoito) de Julho de 2019.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2357/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cher & Vambommel Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.693.702/0001 - 38.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de palestras, cursos e oficinas a serem oferecidas a equipe de Gestão, profissionais que atuam na Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e Tempo Integral na rede de Educação Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 019/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).
Vigência: De 18 (dezoito) de Julho de 2018 a 18 (dezoito) de Julho de 2019.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de Agosto de 2018 às 14hs30min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa especializada em Sistema Integrado (software), para gestão do Sistema Único de Assistência Social no Município de Honório Serpa – PR** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 10 de Agosto de 2018, das 13hs30min horas até as 14hs00min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 18 de Agosto de 2018.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por ARIESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME13934031000161
Dados: 2018.07.18 17:48:13 -03'00'

Quinta-Feira, 19 de Julho de 2018 | Ano I - Edição Nº 0002 | Página 1 / 001

Sumário

Executivo 01
Licitações 01
Contratos 01

Executivo

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DESTINADA AO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA E QUALIFICAÇÃO CONTINUADA PARA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE QUE ATUA NA CASA LAR, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PPAS IV – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO) E DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 27.216,67. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de julho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod274350

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018
DATA: 20/06/18 ABERTURA: 13/07/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIO-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 78/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA–EPP	628,53	628,53
05	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA–EPP	513,00	513,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA–EPP	85.081.446/0001-40	1.141,53

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 1.141,53 (mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos). Não acudiram interessados para os itens nº 01, 02, 04 e 06, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 13 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod274382

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

DATA: 27/06/18 ABERTURA: 17/07/18 HORÁRIO: 14:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIA VIVIDENSE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 79/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA–ME	5.800,00	5.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA–ME	22.128.207/0001-89	5.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 17 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod274383

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº20 /2018

Processo Licitatório nº 125/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório – ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55, para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R$ 233.573,52 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), iniciando-se na data de 17 de julho de 2018 e com término para 20 de junho de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 16 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 23/2018
Pregão Presencial nº 08/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Contratada: NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA–EPP, CNPJ/MF n.º 72.396.013/0001-32. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 112 (bebida láctea vários sabores,...), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 3,70. O valor total deste aditivo é de R$ 11.467,41. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1432

Aditivo nº 04–Contrato nº 118/2016 – Pregão Presencial nº 66/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICARLI CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA–ME, CNPJ nº 24.968.106/0001-41. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 28.07.2018 a 27.07.2019. **O valor permanece inalterado, totalizando para este a quantia de R$ 39.391,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.**

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 52/2015–Pregão Presencial nº 26/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA–FORCEL, CNPJ nº 79.850.574/0001-09. Considerando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 90 dias, **de 01.07.2018 a 28.09.2018. O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços permanece inalterado. O valor total deste termo é de R$ 24.608,22. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.**

Aditivo nº 03 – Contrato nº 69/2017 – Pregão Presencial nº46/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do Diretor de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 03.07.2018 a 02.07.2019. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ 18.716,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Aditivo nº 02–Contrato nº 114/2016 – Pregão Presencial nº 59/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G.M TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ sob nº 23.848.606/0001-87. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 20.07.2018 a 19.07.2019. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, na ordem de 1,7620%, sendo o valor mensal a ser pago de R$ 6.278,72. O valor total estimado deste termo aditivo é de R$ 75.344,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de Julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01–Contrato nº 74/2017–Pregão Presencial nº 47/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO FERNANDO PRESCHLAK EIRELI – ME, CNPJ n.º 27.431.793/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 10.07.2018 a 09.07.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 14.500,00, totalizando para esse aditamento o valor de R$ 174.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod274405

CONTRATOS

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 39/2017 – Pregão Presencial nº 24/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA–EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo do mesmo por mais 03 meses, de 02.06.2018 a 01.09.2018. Fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo a todos os itens, de acordo com entendimento entre as partes, em função do reajuste salarial da categorial profissional e, ainda, com base nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos. Valor total deste aditamento é de R$ 386.705,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod274321

AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ: 05.919.156/0001-94 - IE: 254.648.533
Rua do Comercio,S/Nº, CEP: 89.882-000
Bairro: Centro – Planalto Alegre, SC
Fone: (49) 3328-3744 (49) 3322-9671

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 1433

REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
PREGÃO:08/2018

PROTOCOLO Nº 24.905/18
Em: 27.06.18 h: 11:27
FUNCIONÁRIO

ITEM:209 LEITE ZERO LACTOSE -LANGUIRU 4,99
ITEM:184 FARINHA TRIGO 5KG-GARDENIA - 8,99

A empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ 05.919.156\0001-94, sediada na Rua do Comercio S/Nº do Bairro: Centro cidade: Planalto Alegre-SC, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Renata Raquel Ahlf dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n.4.256.445 SSP\SC, CPF n. 005.351.199-92, venho por meio deste solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro referentes ao produto supra, pelos seguintes fundamentos:

É assente nos contratos administrativos a possibilidade de sua revisão consagrada na Lei das Licitações, verbis:

"art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II - por acordo das partes: (...) d) para restabelecera relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis,retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de

AP Oeste Distr. e Com. de Alim.
CNPJ:05.919.156/0001-94 I.E.:254.648
Rod.SC 283 CEP:89.882-000 Planalto Alegre
Fone:(49) 3328-3744 - 3322 967

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual."

Essa é a orientação firme do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, esposada no seguinte prejulgado:

O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. **A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação** (TCE-SC, Pré-julgado n° 424).

A regra ora discutida é que a relação encargo – que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

Por motivo de oscilação constante do valor unitário dos produtos, em um período curto de tempo, mediante apresentação de notas fiscais e entradas do produto anterior e atuais a licitação, demonstra claramente a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nos seguintes percentuais:

Solicito reequilíbrio ITEM:184 FARINHA TRIGO 5KG-GARDENIA cotado a R$ 6,88 para R$ para R$ 9,57, ITEM:209 LEITE ZERO LACTOSE -LANGUIRU cotado R$2,58 para R$ 3,89.

Certo de seu deferimento, desde já nos colocamos a disposição da Administração para demais esclarecimentos.

PLANALTO ALEGRE-SC, 04 DE JUNHO DE 2018.

AP Oeste Distr. e Com. de Alim. Ltda
CNPJ 05.918.155/0001-94 I.E. 254.648.530
Rod.SC 283 CEP: 89.812-000 Planalto Alegre/SC
Fone: (49) 3328-9144 - 3322-9671
(49) 3323-9478 - 3323-7016

AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda
Renata Raquel Ahlf dos Santos
CPF 005.351.199-92 Id 4.256.445 SSP\SC

Aguardamos parecer em até 15 dias

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 1434

RECEBEMOS DE VICATO ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 196696
SÉRIE 001 FL. 1435

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

VICATO ALIMENTOS LTDA
RUA DR SILVEIRA NETO, 106 - CENTRO
SANANDUVA - RS - BRASIL
CEP: 99840-000 - FONE: (54) 3343-8000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

Nº 196696
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4317 1295 3239 9400 0193 5500 1000 1966 9610 2185 4769

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		143170222604026 29/12/2017 09:02:42
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**C.N.P.J.**
105/0002153	257.786.686	95.323.994/0001-93

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			C.N.P.J / C.P.F	DATA EMISSÃO
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - 95			05.919.156/0001-94	29/12/2017
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA / ENTRADA**
RUA DO COMERCIO, SN	CENTRO		89882-000	29/12/2017
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
PLANALTO ALEGRE	049-3328-3314	SC	254.648.533	09:07

FATURA (NÚMERO - VENCIMENTO - VALOR)
196696/1 26/01/2018 13.120,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DE ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
13.120,00	1.574,40	0,00	0,00	13.120,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.120,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CANDEIA TRANSPORTES LTDA	0 - Emitente		MFR2528	SC	20.102.898/0001-16

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA ALBERICO LAZARI, 116	SANANDUVA	RS	105/0035752

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
600	VOLUME(S)	VICATO		12.199,000	12.000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
21	FARINHA TRIGO GARDENIA 5X5 - LT 1217 CERT RS 001837-6S-73775	11010010	000	6101	FR	380,00	27,000000	10.260,00	10.260,00	1.231,20	0,00	12	0
3	FARINHA TRIGO SANANDUVA 5X5 - LT 1217 CERT RS 001837-6S-73777	11010010	000	6101	FR	20,00	35,000000	700,00	700,00	84,00	0,00	12	0
22	FARINHA TRIGO GARDENIA 10X1 - LT 1217 CERT RS 001837-6S-73775	11010010	000	6101	FR	200,00	10,800000	2.160,00	2.160,00	259,20	0,00	12	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

REPRESENTANTE: 28-VALMIR GUILHERME ZEFERINO E CIA LTDA
PEDIDO(S): 7572452
Trib aprox R$: 551,04 Federal e 918,40 Estadual
Fonte: IBPT/empresometro.com.br S3A6R4

RESERVADO AO FISCO

Powered by FoccoNFE - Focco Sistemas de Gestão

RECEBEMOS DE VICATO ALIMENTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 225095 SÉRIE 001

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1436 - CORONEL VIVIDA - PR

vicato alimentos

VICATO ALIMENTOS LTDA
RUA DR SILVEIRA NETO, 106 - CENTRO
SANANDUVA - RS - BRASIL
CEP: 99840-000 - FONE: (54) 3343-8000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

Nº 225095
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4318 0695 3239 9400 0193 5500 1000 2250 9510 2328 2334

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		143180098392014 04/06/2018 09:21:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**C.N.P.J.**
105/0002153	257.786.686	95.323.994/0001-93

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			C.N.P.J / C.P.F	DATA EMISSÃO
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - 95			05.919.156/0001-94	04/06/2018
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA / ENTRADA**
RUA DO COMERCIO, SN	CENTRO		89882-000	04/06/2018
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
PLANALTO ALEGRE	049-3328-3314	SC	254.648.533	09:26

FATURA (NÚMERO - VENCIMENTO - VALOR)
225095/1 25/06/2018 13.300,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DE ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
13.300,00	1.596,00	0,00	0,00	13.300,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTES DILCARGO LTDA ME	0 - Emitente		MFR2528	SC	20.557.447/0001-73

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA ARCISO CRESTANI, 222	SANANDUVA	RS	105/0036155

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
350	VOLUME(S)	VICATO		8.872,500	8.750,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
21	FARINHA TRIGO GARDENIA 5X5 - LT 0618 CERT RS 001837-6S-88223	11010010	000	6101	FR	350,00	38,000000	13.300,00	13.300,00	1.596,00	0,00	12	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

REPRESENTANTE: 28-VALMIR GUILHERME ZEFERINO E CIA LTDA
PEDIDO(S): 7635275
Trib aprox R$: 558,60 Federal e 931,00 Estadual
Fonte: IBPT/empresometro.com.br F3W1D7

RESERVADO AO FISCO

Powered by FoccoNFE - Focco Sistemas de Gestão

RECEBEMOS DE Cooperativa Languiru Ltda - Laticinios OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/01/2018 VALOR TOTAL: R$ 21.286,80 DESTINATÁRIO: Ap Oeste Distrib e Comercio de Alim Ltda - R do Comercio, S/N Letra e - s/n Centro Planalto Alegre-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 001.595.272
Série 000

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 143

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Cooperativa Languiru Ltda - Laticinios

Rua Adolfo Hunsche, 1000 - s/n
Teutonia - 95890-000
Teutonia - RS Fone/Fax: 5137624286

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 001.595.272
Série 000
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4318 0189 7741 6000 0606 5500 0001 5952 7210 6595 2724

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	**143180009088945 - 17/01/2018 09:10:23**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
2440029780		**89.774.160/0006-06**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
Ap Oeste Distrib e Comercio de Alim Ltda			**05.919.156/0001-94**	**17/01/2018**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
R do Comercio, S/N Letra e - s/n	**Centro**		**89882-000**	**17/01/2018**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
Planalto Alegre	**SC**	**4933283744**	**254648533**	**09:20:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	01	Num.	02	Num.	03
Venc.	07/02/2018	Venc.	14/02/2018	Venc.	21/02/2018
Valor	R$ 7.096,80	Valor	R$ 7.095,00	Valor	R$ 7.095,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
21.286,80	**2.554,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.286,80**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.286,80**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
Transmilk Sul Transportes Ltda	**(0) Emitente**	**44467168**	**MKE3296**	**RS**	**12.928.868/0001-35**
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
Est Br 386, 0 Km 387,sala 2 Coxilha Velha		**Triunfo**		**RS**	**1490046450**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1020				**13.133,700**	**12.240,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
8540	LEITE UHT INTEGRAL LANGUIRU SIG 1L 1,73	04012010	000	6105	UN	11.820,0000	1,7300	20.448,60	20.448,60	2.453,83		12,00	
8541	LEITE UHT SEMIDESNATADO LANG.SIG 1L 1,73	04012010	000	6105	UN	240,0000	1,7300	415,20	415,20	49,82		12,00	
8543	LEITE UHT SEMIDES.ZERO LACT.LANG.SIG 1L 2,35	04012010	000	6105	UN	180,0000	2,3500	423,00	423,00	50,76		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Pedidos: 119721 | BASE CALCULO 12% 21.286,80 - R$ 2.554,41 | Operador: LUCIANE | Vendedor 241306 - Jt Representacoes Ltda Me | PORTADOR: Banco Bbm | Nome Fantasia: Ap Oeste | COND. PGTO: 21-28-35 DIAS | FRETE PAGO FRETE INCLUIDO NO PRECO DAS MERCADORIAS | RNTC Transportador: 44467168 | MERCADORIA SAIRA DO DEPOSITO FECHADO: (Cooperativa Languiru Ltda - C. Distrib) CGC/TE: 244/0042816 CNPJ: 89.774.160/0042-70 - R Waldemar Dahmer, 725 - Teutonia - Teutonia(RS) Fone: (051)3762.5600 | Pedido Original: 197900 | O FRETE SERA DE RESPONSABILIDADE DO ARMAZEM GERAL NA OPERACAO OUTRAS SAIDAS - REMESSA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS | Email do Destinatário: nfeapoeste@apoeste.com.br I r neDeposito: 5137625600	

RECEBEMOS DE Cooperativa Languiru Ltda - Laticinios OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Ap Oeste Distrib e Comercio de Alim Ltda	Emissão 04/06/2018	Valor 35.934,00
		Transportadora Transmilk Sul Transportes Lt	

006 000 001697212

NF-e Nº. 1697212 SÉRIE 0

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 1438

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

No. 1697212
SERIE 0
FOLHA 1/1

Cooperativa Languiru Ltda - Laticinios

Rua Adolfo Hunsche, 1000, s/n
Teutonia — Teutonia - RS
Fone: (51)3762-4286 — www.languiru.com.br
Depósito: (51)3762-5600

CHAVE DE ACESSO
4318 0689 7741 6000 0606 5500 0001 6972 1210 6697 2127

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143180098497855 04/06/2018 10:40:24

NATUREZA DA OPERACAO		
Venda		
INSCRICAO ESTADUAL	INSC. EST. SUBSTITUTO TRIBUTARIO	CNPJ
2440029780		89.774.160/0006-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZAO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA EMISSAO
Ap Oeste Distrib e Comercio de Alim Ltda			05.919.156/0001-94	04/06/2018
ENDERECO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA SAIDA/ENTRADA
R do Comercio, S/N Letra e, s/n	Centro		89882-000	04/06/2018
MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRICAO ESTADUAL	HORA SAIDA
Planalto Alegre	(49)3328-3744	SC	254648533	10:49

FATURA

NUMERO	VALOR	VENCIMENTO	NUMERO	VALOR	VENCIMENTO	NUMERO	VALOR	VENCIMENTO
1697212-01	11.978,00	25/06/2018	1697212-02	11.978,00	02/07/2018	1697212-03	11.978,00	09/07/2018

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	DESCONTO	BASE CALCULO DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
35.934,00	4.312,08	0,00	0,00	0,00	35.934,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR APROXIMADO IMPOSTOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.934,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
Transmilk Sul Transportes Ltda	0 - Emitente	44467168	MJN1104	RS	12.928.868/0001-35
ENDERECO	MUNICIPIO			UF	INSCRICAO ESTADUAL
Est Br 386, 0 Km 387,sala 2 Coxilha Velha	Triunfo			RS	1490046450

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1185				15259,02	14220,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRICAO DOS PRODUTOS / SERVICOS	EAN	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V.IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
8540	LEITE UHT INTEGRAL LANGUIRU SIG 1L	7896648699453	04012010	500	6105	UN	12240,0000	2,5000	30600,00	30600,00	3672,00	0,00	12	0
8543	LEITE UHT SEMIDES.ZERO LACT.LANG.SIG 1L	7896648699590	04012010	000	6105	UN	960,0000	2,9000	2784,00	2784,00	334,08	0,00	12	0
8541	LEITE UHT SEMIDESNATADO LANG.SIG 1L	7896648699460	04012010	500	6105	UN	1020,0000	2,5000	2550,00	2550,00	306,00	0,00	12	0

DADOS ADICIONAIS

Pedidos: 221111 | BASE CALCULO 12% 35.934,00 - R$ 4.312,08 | Operador: ALINE | Vendedor 241306 - Jt Representacoes Ltda Me | PORTADOR: Banco do Brasil | Placas: MJN 1104/MJN 1104 | Nome Fantasia: Ap Oeste | COND. PGTO: 21-28-35 DIAS | FRETE PAGO FRETE INCLUIDO NO PRECO DAS MERCADORIAS | RNTC Transportador: 44467168 | MERCADORIA SAIRA DO DEPOSITO FECHADO: (Cooperativa Languiru Ltda - C. Distrib) CGC/TE: 244/0042816 CNPJ: 89.774.160/0042-70 - R Waldemar Dahmer, 725 - Teutonia - Teutonia(RS) Fone: (051)3762.5600 | Pedido Original: 344456 | O FRETE SERA DE RESPONSABILIDADE DO ARMAZEM GERAL NA OPERACAO OUTRAS SAIDAS - REMESSA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS |

CONTROLE DO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 1439

Coronel Vivida, 16 de julho de 2018

Em resposta ao pedido de reequilíbrio financeira, realizado para este Município pela **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** protocolado neste Município sob nº 24.105/18 de 27/06/2018 cujo o objeto foi pedido de reequilíbrio financeiro para os itens abaixo descritos no pregão presencial 08/2018 ata registro de preços 17/2018 deste Município de Coronel Vivida.

Item 184 - farinha de trigo 5 kg marca gardênia sendo entregue ao Município pelo preço de R$ 6,88, solicitado reajuste financeiro para R$ 9,57

Item 209 - leite zero lactose, marca Languiru, sendo entregue ao Município pelo preço de R$ 2,58, solicitado reajuste financeiro para R$ 3,89.

Considerando a pesquisa de preços realizada em outros 03 estabelecimentos com o mesmo ramo de atividade, com os produtos de qualidades e marcas semelhantes, onde foi possível constatar que o preço de ambos os produtos entregues ao Município pela empresa AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda, está abaixo do preço praticado pelo mercado.

Considerando as notas fiscais emitidas pelo fornecedor da empresa solicitante as quais estão anexadas ao oficio Pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado sob nº 24.105/2018.

Considerando a previsão contratual na ata registro de preços 17/2018 clausula 4º do pregão presencial 05/2018. Comunico o parecer favorável ao pedido de reequilíbrio financeiro dos itens nºs 184 e 209 é por entender que o reajuste se faz necessário em acordo com o preço praticado no mercado.

Mari de J. R. Lazzari
Fiscalização da Execução de Contratos
Decr. 6135 de 18/01/2017

Conferência de Itens - Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 1440

UG: 0000 **Processo:** 8/2018 **Numero da Modalidade:** 8 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES
Expedição: 16/01/2018 **Homologação:** 30/01/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	184	213 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAGEM COM 5 KG.	GARDENIA	1.700,0000	180,0000	1.520,0000	6,88

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 1441

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 8/2018 **Numero da Modalidade:** 8 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES

Expedição: 16/01/2018 **Homologação:** 30/01/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	209	9104 - LEITE SEM LACTOSE, OU LACTOSE ZERO (PARA DIETA COM RESTRICAO DE LACTOSE) EMBALAGEM LONGA VIDA DE 01	LANGUIRU	1.500,0000	252,0000	1.248,0000	2,58

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1442 - CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo da ata de registro de preços nº 17/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado.

DETENTORA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio, s/n - Centro, na cidade de Planalto Alegre (89.882-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.919.156/0001-94, neste ato representado pela Sra. **Renata Raquel Ahlf dos Santos**, portadora do CPF sob o nº 005.351.199-92 e RG nº 4.256.445, ao fim assinado, como justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens: 184 (farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e acido folico, em embalagem com 5 kg.) e 209 (leite sem lactose, ou lactose zero (para dieta com restricao de lactose) embalagem longa vida de 01 litro), conforme segue:

Lote	Item	Saldo	Unid	Discriminação	Valor Registrado	Valor Atualizado	Diferença	Valor total aditivado
1	184	1.520	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAGEM COM 5 KG.	6,88	**9,57**	2,69	4.088,80
1	209	1.248	LT	LEITE SEM LACTOSE, OU LACTOSE ZERO (PARA DIETA COM RESTRICAO DE LACTOSE) EMBALAGEM LONGA VIDA DE 01 LITRO	2,58	**3,89**	1,31	1.634,88

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total deste aditivo é de R$ 5.723,68 (cinco mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R$ 83.906,68 (oitenta e três mil novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original nº 17/2018, de 07 de fevereiro de 2018.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 17 de julho de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Renata Raquel Ahlf dos Santos
AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda
DETENTORA

Testemunhas: ....

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
BEL. ILVANIO LOSS PORTO - Tabelião
Zélia Philippi Porto - Substituta
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
CEP 89801-030 - CHAPECÓ - SANTA CATARINA

Livro nº **0257-P**
Folha nº **088**
Protocolo nº **22031**
Data: **16/08/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1443 - CORONEL VIVIDA - PR

Espécie: **PROCURAÇÃO**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis **(16/08/2016)**, nesta Cidade de Chapecó, sede do Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, na Rua Barão do Rio Branco nº 133-D, perante mim, EDUARDO FELIPE STEINER FERREIRA DE CASTILHO, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca, compareceu como outorgante, a **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Rua do Comércio, s/nº, Centro, às margens da Rodovia SC-283, na Cidade de Planalto Alegre, neste Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.919.156/0001-94**, neste ato representada por sua sócia administradora, a senhora RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, empresária, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.256.445 - SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.351.199-92, natural de Palmitos - SC, nascida aos 14/01/1983, filha de Walter Ernest Ahlf e de Dolores Gema Ahlf, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 40 - D, Apartamento nº 201, Centro, nesta Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina; tudo conforme a 8ª Alteração do Contrato Social Consolidada, firmada em 14/12/2015, e devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 19/01/2016, sob o nº 20156479117; identificada como a própria, por mim, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato da Comarca, face aos documentos que apresentou, do que dou fé. E, por ela me foi dito que, por este público instrumento de procuração, nomeava e constituía bastante procurador, o senhor **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.408.161 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.501.609-06, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 40 - D, Apartamento nº 201, Centro, nesta Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para o fim especial de: **a)** onde com esta se apresentar e necessário for, junto a estabelecimentos bancários, instituições financeiras e cooperativas de crédito em todo território nacional, inclusive perante o Banco do Brasil S.A, Banco Bradesco S.A., Econômica Federal - CEF, Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., HSBC Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Banco Itaú S.A., Banco do Estado do Rio Grande - BANRISUL, Banco Safra S.A., Banco Santander S.A., Banco Cooperativo di S.A.- BANSICREDI, Cooperativa de Crédito Maxi Alfa de Livre Admissão de ciados - Sicoob Maxicrédito/SC e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de ciados da Região da Produção-Sicredi Região da Produção, assinar propostas ou atos de abertura de contas correntes bancárias e movimentá-las; emitir e ssar cheques especiais dentro do limite de crédito, sacar a descoberto, usar o devedor, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, pagamentos, ferências e que mais preciso for, por meio de cartas; solicitar saldos e extratos de s; requisitar talões de cheques para uso da outorgante; receber quaisquer tâncias devidas à outorgante, a qualquer título, assinando os necessários

Bel. Ilvânio Loss Porto - Tabelião
Eduardo Felipe Steiner Ferreira de Castilho
ESCREVENTE
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
89801-030/CHAPECÓ-Santa Catarina

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.376-4
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD57234-W8US;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Cód. Autenticação: 6273090718165521097 8-1; Data: 09/07/2018 17:03:08
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Espécie: **PROCURAÇÃO**

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. Ilvânio Loss Porto - Tabelião
Eduardo Felipe Steiner Ferreira de Castilho
ESCREVENTE
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
89801-030/CHAPECÓ-Santa Catarina

recibos e dando quitações; emitir, endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar notas promissórias; descontar causionar e entregar para cobrança bancária duplicatas e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderos; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando descontos, abatimentos, prorrogações, entregas, protestos e o que mais preciso for; **b)** comprar e vender mercadorias; assinar livros e papeis fiscais; assinar contratos de locação aceitando preços da locação, prazos, multas, juros e eleger foro; contratar e despedir empregados, fixando-lhes as atribuições e ordenados, assinar contratos e carteiras de trabalho; liquidar litígios trabalhistas, fazer acordos na Justiça Especializada do Trabalho, receber e dar quitação; assinar pedidos e faturas de compras efetuadas, usar dos poderes contidos nas cláusulas "Ad-Negotia", "Ad-Judicia et Extra" e mais os para concordar, discordar, abater, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, acordar, novar, requerer e dar quitação; representar a outorgante perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, requerendo, declarando e assinando o que se fizer necessário; assinar documentação para contratar serviços de transportes de correspondência em malotes e franquia mecânica, assinar contratos de trabalho, anotações em carteiras profissionais de trabalho, admitir e demitir pessoal, definir atribuições e remunerações, requerer certificados de regularidade e/ou quitação do INSS, ICMS, FGTS, PREFEITURA MUNICIPAL, e outros que se fizerem necessários, efetuar a prestação de informações cadastrais para empresas particulares; **c)** poderes para a prática de atos perante órgão da administração pública, que impliquem o fornecimento de informações e/ou dados protegidos por sigilo fiscal, em especial junto a Receita Federal do Brasil (artigo 5º da Medida Provisória nº 507, de 05 de outubro de 2010), solicitando e retirando em forma de certidão quaisquer informações de interesse da outorgante, referentes a cadastro, natureza e estado de seus negócios e atividades, situação fiscal, econômica e financeira, inclusive de natureza previdenciária, cadastrar senhas e utilizá-las; **d)** representar a outorgante nas repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e outros órgãos pertinentes a essas três esferas administrativas e executivas e outras quaisquer repartições onde necessário for, receber citações e demais documentos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, NÃO PODENDO ESTABELECER a não ser para constituir advogado com poderes da cláusula "AD CIA" para promover a cobrança de duplicatas ou outros títulos da outorgante, em Juízo como fora dele e para o exercício do direito de defesa nas ações ais propostas contra a empresa, bem como na hipótese de notificação ou ção fiscais ou administrativas e defesas trabalhistas, **e)** representar a outorgante te as Prefeituras Municipais para oferta de lance prévio ou definitivo, na forma icia e/ou nas sessões da licitação, podendo, para isso, dito procurador, entar documentação e proposta, participar das sessões públicas do /licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular gnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente ato podendo inclusive representar a outorgante junto a repartições públicas rais, Estaduais, Municipais e Autárquicas; **inclusive representá-la**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ/SI 3704
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V do Lei Federal 6.935/1994 e Art. 6, inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, subscrito a presente segue(m) assinatura, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesse ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 827309071816552109 78-2; Data: 09/07/2018 17:03:06
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD57233-Q6EC; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsc.jus.br
Bel. Vilmar de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

BEL. ILVANIO LOSS PORTO - Tabelião
Zélia Philippi Porto - Substituta
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
CEP 89801-030 - CHAPECÓ - SANTA CATARINA

Livro nº 0257-P
Folha nº 090
Protocolo nº 22031
Data: 16/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 1444

Espécie: PROCURAÇÃO

ISOLADAMENTE junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Serviço Municipal de Trânsito, bem como ainda em todo e qualquer órgão ou repartição em que se torne necessária a sua intervenção, para promover quaisquer transferências, dando ao comprador plena posse do veículo vendido; passar recibos, receber e dar quitações; podendo, ainda, dito procurador, pagar taxas, guias e emolumentos; apresentar, juntar e retirar documentos; cumprir exigências; requerer 2ª via de documentos de veículos; assinar requerer e praticar, enfim, tudo o mais que necessário for ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **O presente instrumento é valido até 16/08/2021**. Protocolo nº 22031 de 16/08/2016. ASSIM O DISSE, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, §1aceit§ e assina comigo, EDUARDO FELIPE STEINER FERREIRA DE CASTILHO, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca, que o digitei, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: Procuração R$ 46,00. Selo de Fiscalização: R$ 1,70. Total: R$ 47,70. Chapecó, SC, em 16 de agosto de 2016. Assinaram o ato: RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS. Nada mais. Legalmente selada, trasladada em seguida. Eu, EDUARDO FELIPE STEINER FERREIRA DE CASTILHO - Escrevente Notarial, conferi, achei conforme, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

EDUARDO FELIPE STEINER FERREIRA DE CASTILHO
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
EJL60626-HUMX
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. Ilvânio Loss Porto - Tabelião
Eduardo Felipe Steiner Ferreira de Castilho
ESCREVENTE
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
89801-030/CHAPECÓ-Santa Catarina

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 6273090718165521097B-3; Data: 09/07/2018 17:03:06
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AHD57232-G01C; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
rtorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

cópia por ser reprodução do documento
entado e com o qual conferi. Dou fé.
)16.
_____da verdade.

OLIVEIRA REMUS - ESCREVENTE
ão do Tipo NORMAL EMF56302-3VH1
+ Selo: 1,70 = R$ 4,70
o em: selo.tjsc.jus.br

Ilvanio Loss Porto - Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/07/2018 19:56:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1025664

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/07/2019 08:37:55 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 62730907181655210978-1 a 62730907181655210978-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd24b62c71334d7a655669ee059cc3099e75f4a843c30d00f6c94181929eefa3619953730129049907919279f29bd9d727e7d6de9c9159b6afc22b81337e4b7e

Presidência da República

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7190| Pato Branco, 27 de julho de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

HOSPITAL SÃO LUCAS DE PATO BRANCO LTDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS
Assembleia Geral Ordinária

A Diretoria do **HOSPITAL SÃO LUCAS DE PATO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.845.616/0001-13, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, 67, Pato Branco - Paraná, **FAZ SABER** aos sócios proprietários da referida empresa que no dia **06 de agosto de 2018**, às **18h15min horas**, em primeira convocação e **19h15min horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório do hospital no referido endereço, sua Assembleia Geral Ordinária conforme determinação de seu Contrato Social, com a seguinte pauta: **A) Prestação de contas exercicio 2017, B) Referendar eleição do Conselho Fiscal da AGO 11 de abril de 2017.**

Dr. Cesar A. Macedo de Souza
Diretor Presidente

Dr. Adnan Esber
Diretor Vice Presidente

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 11/07/2018 ATÉ 20/07/2018
PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

KAUEH SCHMIDT SOUZA e LETICIA GABRIELA CAMARGO FRANCO DE LIMA
RICARDO LUCION e DANIELA FATIMA RIZZO
MOISER APARECIDO DO NASCIMENTO e NAIARA FERNANDA BEDENDO
ELTON ANTONIO GUSTAMANN e AMANDA PRATES FARIAS
JOÃO CARLOS MONDSTOCK e DAIANE KRETZLER
MAICON FERNANDO DE LIMA CAMARGO e NADIANE VARELA GRAHL
GABRIEL HENRIQUE SÁ e CRISTINA FERREIRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 018/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2018

RATIFICO a pretendida Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com PARECER TÉCNICO do Setor Contábil, PARECER JURÍDICO e demais elementos que instruem o processo para aquisição de 20 (vinte) litros de óleo hidráulico 68 para manutenção do elevador (modelo GMV) da Câmara Municipal de Chopinzinho e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa MECÂNICA AGRICOLA PESSETTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.159.156/0001-70, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 3974, Centro, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, sendo o valor total de R$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, em 25 de julho de 2018.

LEONIDES MOSER
Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 57/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de agosto de 2018, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PRIMEIROS PASSOS". Valor estimado: R$ 11.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 58/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de agosto de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE PRÉDIOS MUNICIPAIS COM PONTOS DE FIBRA ÓTICA COM TECNOLOGIA "VLAN" EM ÁREA URBANA E COMUNICAÇÃO PONTO A PONTO VIA RÁDIO EM ÁREA RURAL. Valor Máximo da Licitação: R$ 111.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 59/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de agosto de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SINALIZAÇÃO URBANA HORIZONTAL. Valor Máximo estimado da Licitação: R$ 222.107,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 27/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CPF	VALOR TOTAL R$
JOSÉ FAVERO VERÔNICA CRESTANA FÁVERO	338.061.109-30 046.478.509-53	42.000,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO - GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JULHO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 25/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadores: José Favero e Verônica Fávero. Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação do Ensino Regular da Escola Tasso Azevedo da Silveira. Valor Mensal R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2018. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 108J. Data da assinatura 26/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, José Fávero e Verônica Fávero.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

Em concordância com a Ata da Sessão Eletrônica datada em 03/07/2018 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 40/2018, que tem como objeto a **aquisições de REGISTRO DE PREÇOS de Sêmen bovino e material** a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Bom Sucesso do Sul, conforme a necessidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens vencidos e valores relacionados.

FORNECEDOR: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA – CNPJ:00.771.045/0001-07

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
6	Sêmen de bovino da raça da raça holandesa, preto e branco, com prova não inferior a dezembro 2017, que atende às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull ou equivalente; sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico); embalados em palhetas com volume mínimo de 0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões. Palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento: = ou > 40%; defeitos totais <30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial); tpi igual ou superior a 2000, pta leite igual ou superior a 1000 libras; pta proteína e gordura positiva lbs; confiabilidade de produção igual ou superior a 90%; composto de úbere igual ou superior a 1.5; profundidade de úbere igual ou superior a 1.5; largura de úbere posterior igual ou superior a 1.5; altura de úbere posterior igual ou superior a 1.5; facilidade de parto igual ou inferior a 7.0%. Deverá ser anexada junto à proposta a prova de qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura.	Dose	Marca própria	500	17,80	8.900,00
9	Sêmen de bovino da raça da raça holandesa, preto e branco, com prova não inferior a dezembro 2017, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull ou equivalente, sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico); embalados em palhetas com volume mínimo de 0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões, palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento: = ou > 40%; defeitos totais <30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial); tpi igual ou superior a 2000; pta leite igual ou superior a 900 libras; pta proteína igual ou superior a 20 lbs, confiabilidade de produção igual ou superior a 90%; composto de úbere igual ou superior a 1.5; inserção de úbere igual ou superior a 1.2; altura de úbere posterior igual ou superior a 1.2; largura de úbere posterior igual 1.2; vida produtiva positiva; facilidade de parto igual ou inferior a 7.5. deverá ser anexada junto à proposta a prova de qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura.	Dose	Marca própria	500	17,80	8.900,00
10	Sêmen de bovino da raça da raça jersey, com prova não inferior a dezembro 2017, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull ou equivalente, sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico), embalados em palhetas com volume mínimo de 0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões. Palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento, = ou > 40%, defeitos totais <30%; vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial); jpi igual ou superior a 110; pta leite igual ou superior a 900 libras; confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; size tipo igual ou superior a 1.2; composto de úbere (jui) igual ou superior a 12, altura e largura de úbere positiva e vida produtiva positiva. Deverá ser anexada junto à proposta a prova de qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura.	Dose	Marca própria	700	21,80	15.260,00
11	Sêmen de bovino da raça da raça jersey, com prova não inferior a dezembro 2017, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull ou equivalente: sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico), embalados em palhetas com volume mínimo de 0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões. Palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento, = ou > 40%, defeitos totais <30%; vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial); jpi igual ou superior a 110; pta leite igual ou superior a 550 libras; confiabilidade de produção igual ou superior a 35%; size tipo igual ou superior a 1.2; composto de úbere (jui) igual ou superior a 1?; forma leiteira positiva, ângulo de casco positivo e vida produtiva igual ou superior a 5.0. Deverá ser anexada junto à proposta a prova da qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura.	Dose	Marca própria	700	14,80	10.360,00
12	Sêmen bovino da raça gir leiteiro, cujo pai seja provado pelo sumário brasileiro de touros da raça gir de 2018, com as seguintes características mínimas: sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico), embalados em palhetas com volume mínimo de 0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento: = ou > 40%; defeitos totais <30%; vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial): pta leite igual ou superior a 390 kg; confiabilidade igual ou superior a 0,65; pta gordura igual ou superior a 10 kg; pta proteína igual ou superior a 5 kg. deverá ser anexado junto à proposta a prova de qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura.	Dose	Marca própria	300	13,80	4.140,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R$ 47.560,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e sessenta reais)

FORNECEDOR: CRI GENETICA BRASIL LTDA – CNPJ: 07.504.171/0001-05

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
6	Sêmen de bovino da raça de raça holandesa, preto e branco, com prova não inferior a dezembro 2017, que atenda às seguintes características mínimas prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull ou equivalente, sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico), embalados em palhetas com volume mínimo de 0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões. Palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento: = ou > 40%; defeitos totais <30%; vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial); tpi igual ou superior a 2500, pta leite igual ou superior a 1200 libras; pta proteína e gordura positiva lbs; confiabilidade de produção igual ou superior a 95%; composto de úbere positivo, composto de pernas e pés positivo; score de células somáticas igual ou inferior a 3.0; facilidade de parto igual ou inferior a 7.0 %. Deverá ser anexada junto à proposta a a prova de qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura.	Dose	Cri Genética	500	24,64	12.320,00
7	Sêmen de bovino da raça de raça holandesa, preto e branco, com prova não inferior a dezembro 2017, que atende às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull ou equivalente: sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico), embalados em palhetas com volume mínimo de 0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões. Palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento, = ou > 40%; defeitos totais <30%; vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial); tpi igual ou superior a 2000; pta leite igual ou superior a 800 libras; pta proteína e gordura positiva lbs; confiabilidade de produção igual ou superior a 95%; composto de úbere igual ou superior a 1.0; vida produtiva igual ou superior a 4.0; altura de úbere posterior igual ou superior 1.0; largura de úbere posterior igual ou superior a 1.0; score de células somáticas igual ou inferior a 2.9; facilidade de parto igual ou inferior a 7,0%. Deverá ser anexada junto à proposta a prova de qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura	Dose	Cri Genética	500	28,34	14.170,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R$ 26.490,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa reais)

FORNECEDOR: NIROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 09.492.811/0001-21

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
3	Nitrogênio líquido, grupo químico considerado como gás inerte, com elemento n², peso molecular 28.01, grau de pureza mínimo 99,99%, aspecto líquido a baixa temperatura, massa específica do líquido no ponto de ebulição a 1 atm: 808.5 kg/m³ (50.7 lb/ft3), massa específica do valor a 21,1ºc (70ºf) a 1 atm: 1.160kg/m³ (0.0724 lb/ft3).	Litro	Nitrotec	1300	8,50	11.050,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)

FORNECEDOR: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - ME CNPJ: 28.526.595/0001-32

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
1	Luvas especiais para inseminação artificial, descartáveis, 80 cm de comprimento, para 5 dedos.	Und	MVE	4000	0,30	1.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais)

FORNECEDOR: - ME CNPJ: 28.526.595/0001-32

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
2	Bainha francesa para inseminação artificial bovina, utilizável com palhetas 0,25ml e 0,50 ml para aplicador universal com anel.	Und	Bainha francesa	4000	0,28	1.120,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais)

ITENS DESERTOS / OU FRACASSADOS

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
4	Prestação de serviço de testes diagnósticos de brucelose e tuberculose através dos métodos oficiais: teste cervical comparativo (tcc) e antígeno acidificado tamponado (aat) (conforme portarias 132 e 133 de 2017 - adapar), brinco para cada animal examinado, caso ainda não possua. Custear as despesas de pessoal/mão de obra, veículo e combustível no deslocamento até as propriedades; emitir relatório dos testes diagnósticos (laudos e atestados) a ser entregues junto com os comprovantes assinados pelo produtor; deverá estar à disposição sempre que solicitado pelo departamento de agricultura pecuária e meio ambiente (o serviço será solicitado quando existir a demanda para 10 ou mais animais).	Exames	-------	2000	----------	----------
5	Prestação de serviço de vacina contra brucelose (conforme portarias 132 e 133 de 2017 - adapar); brinco para cada animal vacinado, caso não possua e custear as despesas de pessoal/mão de obra, veículo e combustível no deslocamento até as propriedades; emitir relatório dos testes diagnósticos a ser entregue junto com os comprovantes assinados pelo produtor; deverá estar à disposição sempre que solicitado pelo departamento de agricultura pecuária e meio ambiente (o serviço será solicitado quando existir a demanda para 10 ou mais animais).	Dose	-------	500	----------	----------

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
87.420,00 (oitocentos e sete mil e quatrocentos e vinte reais)

Bom Sucesso do Sul, 26 de julho de 2018.
Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 124/2017 – Concorrência Pública nº 03/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.907.354/0001-09. Considerando o Ofício da Divisão de Estudos e Projetos, bem como, a planilha orçamentária reprogramada, fica de comum acordo entre as partes, reduzida a meta física financeira inicialmente contratada. Fica reduzido o valor de R$ 88.973,91. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 17/2018 – Pregão Presencial nº 08/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ n.º 05.919.156/0001-94. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens: 184 (farinha de trigo especial, ...) passa a ser de R$ 9,57 e 209 (leite sem lactose...) passa a ser de R$ 3,89. O valor total deste aditivo é de R$ 5.723,68. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 76/2017 - Pregão Presencial nº 47/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ sob n.º 21.313.550/0001-30. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 04 meses, 12.07.2018 a 11.11.2018. O valor total deste aditamento é de R$ 93.673,32. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Processo Licitatório nº 134/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública em pontos do interior do município de Coronel Vivida: Abundância, Jacutinga, São Sebastião e Vista Alegre. Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A. CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06. O valor total estimado a ser pago é de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 25 de Julho de 2018. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

Diário O cial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por ARIESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2018.07.26 17:41:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - Fls. 146

Sumário

Executivo 01
Decretos 01
Licitações 01
Contratos 01
Outros Atos 01

Executivo

DECRETOS

DECRETO N.º 6414/2018, de 18 de julho de 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 4º, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 2809/2017, de 21 de novembro de 2017, publicada em 26 de novembro de 2017. - DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme classi¿cação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		
[illegible]9.51 (472)	Obras e Instalações	500	200.000,00
TAL			200.000,00

Art. 2º)–Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especi¿cados: I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do ¿nal do Exercício Financeiro de 2017 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2017
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cód274978

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2018

Processo Licitatório nº 132/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Clínica Coronel de Raio X, [illegible]cologia e Psicanálise Ltda–ME, inscrita no CNPJ nº 13.066.898/0001-42, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2018. O valor total estimado a ser pago é de R$ 171.394,92 (cento e setenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), iniciando-se na data do dia 25 de julho de 2018 até 05 de março de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 24 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 – Contrato nº 67/2017 – Pregão Presencial nº46/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 Considerando a solicitação do Diretor de Administração, ¿ca de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 03.07.2018 a 02.07.2019. Pela renovação das coberturas dos veículos, o Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 42.169,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018.. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Aditivo nº 01–Contrato nº 75/2017–Pregão Presencial nº 47/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA–ME, CNPJ n.º 13.041.283/0001-61. De comum acordo entre as partes, ¿ca prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 10.07.2018 a 09.07.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 15.500,00, totalizando para este a quantia de R$ 186.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 131/2018 – Inexigibilidade nº 20/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LUANA BORDIGNON OSÓRIO – ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R$ 233.573,52. Prazo de execução: 339 dias, 17 de julho de 2018 e com término para 20 de junho de 2019. Coronel Vivida, 16 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cód274966

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 17/2018
Pregão Presencial nº 08/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ n.º 05.919.156/0001-94. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, ¿ca de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico ¿nanceiro para os itens: 184 (farinha de trigo especial, ...) passa a ser de R$ 9,57 e 209 (leite sem lactose...) passa a ser de R$ 3,89. O valor total deste aditivo é de R$ 5.723,68. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01–Contrato nº 76/2017–Pregão Presencial nº 47/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA–ME, CNPJ sob n.º 21.313.550/0001-30. De comum acordo entre as partes, ¿ca prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 04 meses, 12.07.2018 a 11.11.2018. **O valor total deste aditamento é de R$ 93.673,32. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Processo Licitatório nº 134/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para ¿xação do conjunto do sistema de iluminação pública em pontos do interior do município de Coronel Vivida: Abundância, Jacutinga, São Sebastião e Vista Alegre. Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A. CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06. O valor total estimado a ser pago é de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 25 de Julho de 2018. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

Cód275055

CONTRATOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 124/2017 – Concorrência Pública nº 03/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIZA CONSTRUTORA LTDA–EPP. CNPJ nº 06.907.354/0001-09. Considerando o Ofício da Divisão de Estudos e Projetos, bem como, a planilha orçamentária reprogramada, ¿ca de comum acordo entre as partes, reduzida a meta física ¿nanceira inicialmente contratada. Fica reduzido o valor de R$ 88.973,91. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cód275047

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, noti¿camos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	13.07.18	54.257,22
MS/FNS	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	16.07.18	18.150,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	18.07.18	354,90
MDS/FNAS	COMPONENTE–PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I–CRIANCA\ ADOLESCENTE	17.07.18	10.000,00

Coronel Vivida, 26 de julho de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cód274949

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 147

REQUERIMENTO

PROTOCOLO Nº 26.125/18
Em: 24.07.18 h: 14:27
FUNCIONÁRIO

Ao Departamento de Licitação.
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

A **H.E. Industria e Comercio de Laticínios Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 82.197.690/0004-28, localizada na Rua Dr. Claudino dos Santos, nº 223, centro, na cidade de Coronel Vivida -PR, nesta representada pelo seu contador abaixo qualificado, vem por meio deste informar desistência no processo licitatório nº Pregão Presencial 08/2018 registrado na ata nº 21/2018, devido a venda da empresa impossibilitando a entrega dos produtos e ainda serão iniciados o processo de baixa da inscrição municipal, estadual e federal.

Nestes termos, pede deferimento.

VISTO
Em __/__/20__
Prefeito

Coronel Vivida, 24 de julho de 2018.

Ricardo Wagner Bruneto - Procurador
Contador CRC PR-056780/O-0
CPF: 030.708.589-96

Rua Santa Catarina, S/N, Prolongamento
Coronel Vivida – Paraná – Brasil
CEP 85.550-000
Fone/Fax (46) 3232-1415
ricardo@helaticinios.com.br
www.helaticinios.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 1448 - CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado.

DETENTORA: **H E IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Claudino dos Santos, 223 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.197.690/0004-28, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Rafael Salvadori Desconsi**, portador do CPF sob o nº 016.547.349-50 e RG nº 5.848.939-5, abaixo assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Considerando a solicitação da DETENTORA protocolada sob nº 26.125 em 24 de julho de 2018, e conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 21/2018, na cláusula décima primeira, parágrafo segundo, fica RESCINDIDA de forma AMIGÁVEL a Ata de Registro de Preços nº 21/2018, a partir de 24 de julho de 2018.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 24 de julho de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Evandro Rafael Salvadori Desconsi
H E Ind e Com de Laticínios Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....
RICARDO WAGNER BRUNETO
CPF: 030.408.589-96
RG: 7.411.285-4 SSP/PR

.....
Juliane Aleia Maga
CPF: 072.401.429-22
RG 20.554.180-5

DECRETO Nº 084/2018
DATA: 30.07.2018
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1759/2017 de 08.11.2017 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1757/2017 de 08.11.2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**Departamento de Obras Viação e Urbanismo**		
0501	**Divisão de Obras Rodoviárias**		
267820008.2.008	**Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	843	146.200,00
TOTAL R$ 146.200,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme inciso II, do § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais) especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal (199)	843	146.200,00
TOTAL R$ 146.200,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1757/2017 de 08.11.2017 - LDO e 1754/2017 do PPA 2018/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Vlademir Lucini
Dir. Depto de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) Agosto de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 038/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 30 de Julho de 2018.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 04 – Contrato nº 69/2017 – Pregão Presencial nº46/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do contratante e de comum acordo entre as partes, ficam inclusos no contrato nº 69/2017 os veículos: spin 1.8 ltz, placa BCG-6892; onix joye, placa: BCG-3326; onix joye, placa: BCG-3256; onix joye, placa: BCG-3255. Pela inclusão das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ 6.594,10. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios. DETENTORA: H E IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA, CNPJ sob o n.º 82.197.690/0004-28. Considerando a solicitação da DETENTORA protocolada sob nº 26.125 em 24 de julho de 2018, e conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 21/2018, na cláusula décima primeira, parágrafo segundo, fica RESCINDIDA de forma AMIGÁVEL a Ata de Registro de Preços nº 21/2018, a partir de 24 de julho de 2018. Coronel Vivida, 24 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 033/2018 de 30/07/2018. Súmula: Convocação de Candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80 880.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 059/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o exercício de 2018, no valor de R$ 57.131,81.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 31 de Julho de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018. PROCESSO Nº 332/2018. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Aos trinta (30) dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às quatorze horas e cinco minutos (14:05hs), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 03/2013 de 02 de Janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número vinte e seis barra dois mil e dezoito (26/2018), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de meio fio reto e curvo, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Viação e Serviços Urbanos. As quatorze horas e cinco minutos (14:05 hs) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes proponentes: Niendieker & Cia Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.267.432/0001-87, inscrição estadual nº 90268260-01, representada por Etsio Niendieker. Derivados de Cimento Pato Branco Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 79.847.687/0001-55, inscrição estadual nº 31600151-35, representada por Julio Cesar Heberle Lattmann. JG Derivados de Cimento Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.376.115/0001-03, inscrição estadual nº 90656893-48, representada por João Paulo Matielo. Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. As empresas comprovaram ser ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), portanto o processo será norteado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta o pregoeiro verificou que as proponentes apresentaram suas propostas conforme solicita o edital, ficando assim classificadas. O pregoeiro informou aos presentes os preços ofertados pelos licitantes, conforme segue:

LOTE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	VALOR UNIT R$	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	1	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	2	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Abriu-se a fase de lances:

EMPRESAS	Niendieker	Derivados	JG
ITEM 1	19,20	19,19	19,15
	19,10	Declinou	19,10
	14,80		14,50 - VENCEDOR
	Declinou		
ITEM 2	16,00 - VENCEDOR	Declinou	Declinou

Após insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura da proposta, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes classificadas. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Após análise verificou-se que a proponente apresentou toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADA. O pregoeiro declarou as empresas vencedoras conforme itens da tabela acima. A proposta e os documentos foram colocados a disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 26/2018, e considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz a exigência do edital; que a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002); o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para as empresas acimas identificadas como vencedoras. Cópia da ata foi entregue para o representante e será publicada no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressalvando ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdomiro Bueno – Pregoeiro. Vanderlei Casagrande – Equipe de apoio. Leoni Espedito Sangaletti - Equipe de apoio. Representantes: Etsio Niendieker . Julio Cesar Heberle Lattmann. João Paulo Matielo.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ PROCESSO Nº 152/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 OBJETO: Contratação de empresa para realizar show humorístico, no dia 08 de agosto de 2018 em comemoração ao dia dos pais e valorização do homem, com duração de no mínimo uma hora. DATA DO EVENTO: 08/08/2018. CONTRATADA: CLESIE MELISSA GOMES ME CNPJ Nº 00.782.021/0001-06 VALOR: R$ 8.500 (oito mil e quinhentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 05 (cinco) dias após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida pela Secretaria Solicitante. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA Funcional Programática:13.392.0023.2.030 – promoção e incentivo as atividades culturais Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 – festividades e homenagens Principal: 370 Despesa:5236 Fonte de Recurso: 000– recursos ordinários livres Valor da dotação :R$ 8.500,00 J U S T I F I C A T I V A Tendo em vista a empresa CLESIE MELISSA GOMES ME ser detentora da exclusividade do espetáculo "BADIN UM COLONO NA CIDADE, assim o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 III da Lei 8.666/93. Saudade do Iguaçu, 30 de julho de 2018. MAURO CÉSAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 091/2018, com abertura em 30 de julho de 2018, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº. 074/2018 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 091/2018, as empresas participantes que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue as empresas: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 77.396.810/0008-00: NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R$ 56.500,00 perfazendo um total de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 77.812.188/0001-05: NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R$ 78.490,00 perfazendo um total de R$ 78.490,00 (setenta e oito mil quatrocentos e noventa reais). O Item 01 do lote 01 foi considerado fracassado por não haver empresa participante. Saudade do Iguaçu, 30 de julho 2018. CLOVIS ZANELLA, PREGOEIRO.

H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 091/2018, com abertura em 30 de julho de 2018, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 091/2018, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 77.396.810/0008-00: NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R$ 56.500,00 perfazendo um total de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 77.812.188/0001-05: NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R$ 78.490,00 perfazendo um total de R$ 78.490,00 (setenta e oito mil quatrocentos e noventa reais). Saudade do Iguaçu, 30 de julho de 2018. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 30/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de manutenção em geral em veículos linha leve, média e pesada, máquinas pesadas e equipamentos rodoviários pertencentes à frota Municipal, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, para as empresas: Auto Elétrica Borsatti Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 75.128.074/0001-07, com o valor total estimado de R$ 37.800,00; Casa dos Radiadores Sabbi Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 77.739.555/0001-84, com o valor total estimado de R$ 47.500,00; Comércio de Estofados SSM Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 04.453.633/0001-06, com o valor total estimado de R$ 127.000,00; DLS – Vendas e Manutenções Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 20.088.291/0001-29, com o valor total estimado de R$ 7.500,00; Ivaldir Gemi - ME, inscrita no CNPJ nº 81.071.482/0001-72, com o valor total estimado de R$ 374.650,00; Molas Paraná BR Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 77.740.181/0001-17, com o valor total estimado de R$ 109.700,00; Polazzo & Polazzo Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.333.480/0001-14, com o valor total estimado de R$ 241.560,00; Rj Comércio E Manutenção em Ar Condicionado Automotivo Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.860.727/0001-37, com o valor total estimado de R$ 39.550,00; Scartezini e Pedrini Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 02.038.961/0001-10, com o valor total estimado de R$ 380.250,00; Tratormax-Com. de Peças Para Tratores Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.983.112/0001-60, com o valor total estimado de R$ 154.600,00; Viganó Maquinas – Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 19.634.778/0001-80, com o valor total estimado de R$ 136.900,00e Vilson Reck - ME, inscrita no CNPJ nº 81.735.094/0001-49, com o valor total estimado de R$ 71.362,50. Pato Branco, 24 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão 30/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de manutenção em geral em veículos linha leve, média e pesada, máquinas pesadas e equipamentos rodoviários pertencentes à frota Municipal, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A Contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a conclusão dos serviços.Os serviços deverão ser executados no endereço físico da Contratada, que deverá dispor de oficina montada no perímetro urbano do Município de Pato Branco ou em municípios que façam divisa com o Município de Pato Branco. PGTO: O pagamento será efetuado em até 15 dias após a execução do serviço solicitado, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: O Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. Ata de Registro de Preços nº 200/2018, Partes: Município de Pato Branco e Auto Elétrica Borsatti Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 37.800,00; Ata de Registro de Preços nº 201/2018, Partes: Município de Pato Branco e Casa dos Radiadores Sabbi Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 47.500,00; Ata de Registro de Preços nº 202/2018, Partes: Município de Pato Branco e Comércio de Estofados SSM Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 127.000,00; Ata de Registro de Preços nº 203/2018, Partes: Município de Pato Branco e DLS – Vendas e Manutenções Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 7.500,00; Ata de Registro de Preços nº 204/2018, Partes: Município de Pato Branco e Ivaldir Gemi - ME, Valor Total Estimado de R$ 374.650,00; Ata de Registro de Preços nº 205/2018, Partes: Município de Pato Branco e Molas Paraná BR Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 109.700,00; Ata de Registro de Preços nº 206/2018, Partes: Município de Pato Branco e Polazzo & Polazzo Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 241.560,00; Ata de Registro de Preços nº 207/2018, Partes: Município de Pato Branco e Rj Comércio E Manutenção em Ar Condicionado Automotivo Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 39.550,00; Ata de Registro de Preços nº 208/2018, Partes: Município de Pato Branco e Scartezini e Pedrini Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 380.250,00; Ata de Registro de Preços nº 209/2018, Partes: Município de Pato Branco e Tratormax- Com. de Peças Para Tratores Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 154.600,00; Ata de Registro de Preços nº 210/2018, Partes: Município de Pato Branco e Viganó Maquinas – Eireli - ME, Valor Total Estimado de R$ 136.900,00; Ata de Registro de Preços nº 211/2018, Partes: Município de Pato Branco e Vilson Reck - ME, Valor Total Estimado de R$ 71.362,50. Pato Branco, 24 de julho de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018. OBJETO: A execução, sob regime de empreitada global, de casa de tratamento, reservatório apoiado e caixas para válvula redutora de pressão para o Poço Artesiano na Comunidade de Linha Damasceno, área Rural do Município de Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente, através do Conselho de Meio Ambiente, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura, para a empresa JBBS Construção Civil Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 27.389.868/0001-81, com o valor global de R$ 54.127,03. Pato Branco, 24 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 104/2018/GP. Tomada de Preços nº 03/2018. PARTES: Município de Pato Branco e JBBS Construção Civil Ltda - ME. OBJETO: A execução, sob regime de empreitada global, de casa de tratamento, reservatório apoiado e caixas para válvula redutora de pressão para o Poço Artesiano na Comunidade de Linha Damasceno, área Rural do Município de Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente, através do Conselho de Meio Ambiente, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura. VALOR: R$ 54.127,03. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 60 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOT. ORÇ.: (5272-5130). DO GESTOR CONTRATUAL: O Secretário Municipal de Agricultura. Pato Branco, 24 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Helio Badzinski - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 13/2018. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de serviços de fornecimento e instalação de fontes luminosas flutuantes nos lagos do Parque Ambiental Vitório Piassa - Alvorecer, localizado na Via do Conhecimento, Km 01, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco - PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a empresa: Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME, escrita no CNPJ nº 11.938.389/0001-37, com o valor global de R$ 294.337,26. Pato Branco, 25 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n° 121/2018 – Inexigibilidade nº 19/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: L.S.P. BONISSONI & CIA LTDA, CNPJ nº. 06.104.823/0001-43. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R$ 233.573,52. Prazo de execução: 347 dias, iniciando-se em 09 de julho de 2018 até 20 de junho de 2019. Coronel Vivida, 05 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod275230

ERRATA – RESUMO DE CONTRATO N°134/2018

Na edição nº 0007, pg. 1 de 26 de julho de 2018. Onde se lê: Empresa Perin & De Avila Ltda ME. Leia-se: Empresa Perin & Procek Ltda ME.

Cod275237

Aditivo n° 04 – Contrato nº 69/2017 – Pregão Presencial nº46/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do contratante e de comum acordo entre as partes, ficam inclusos no contrato nº 69/2017 os veículos: spin 1.8 ltz, placa BCG-6892; onix joye, placa: BCG-3326; onix joye, placa: BCG-3256; onix joye, placa: BCG-3255. Pela inclusão das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ 6.594,10. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios. DETENTORA: H E IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA, CNPJ sob o n.º 82.197.690/0004-28. Considerando a solicitação da DETENTORA protocolada sob nº 26.125 em 24 de julho de 2018, e conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 21/2018, na cláusula décima primeira, parágrafo segundo, fica RESCINDIDA de forma AMIGÁVEL a Ata de Registro de Preços nº 21/2018, a partir de 24 de julho de 2018. Coronel Vivida, 24 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod275254

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 06/2018. OBJETO: alienação de imóveis inservíveis de propriedade do município de Coronel Vivida, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.841/2018. Prazo de vigência: 60 meses. ALIENANTE: Município de Coronel Vivida. COMPRADORAS:

CONTRATO Nº	COMPRADORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
135/2018	LEIARTE COMERCIO DE REVISTAS LTDA ME	05.457.675/0001-88	43.150,61
136/2018	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI–ME	04.429.667/0001-65	65.129,04
137/2018	SIGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.882.301/0001-04	263.000,00
138/2018	METALURGICA BENETTI LTDA–ME	12.014.566/0001-51	51.000,00
139/2018	HERMES CASSIANO FARIAS–ME	15.056.885/0001-18	92.000,00

Coronel Vivida, 20 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod275235

CONTRATO N° 142/2018 – Pregão Presencial nº 80/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PONTOCOM BRINDES LTDA, CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Objeto: fornecimento de camisetas para o programa educacional de resistência às drogas–PROERD. Valor total R$ 2.606,40. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 26 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod275239

CONTRATO N° 143/2018 – Tomada de Preços nº 07/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA–ME, CNPJ nº 27.389.868/0001-81. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras para a construção de um novo módulo funerário junto ao Cemitério Municipal Vale da Paz; conforme planilhas, projetos, memoriais em anexo. Valor total R$ 44.896,44. Prazo de execução: 90 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod275240

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 62/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Conforme estipulado na Cláusula Quinta do Contrato e a edição da Convenção Coletiva do Trabalho 2018/2019, da entidade representativa da classe e, ainda, com base nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, combinadas com os Termos Aditivos já pactuados, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do montante A e B das planilhas, em anexo a este, de acordo com entendimento entre as partes. Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01.02.2018, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido, de 01.02.2018 a 18.06.2018. O valor total é de R$ 17.583,09. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod275223

OUTROS ATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 77/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para composição de kits natalidade para atendimento as mulheres do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no departamento de promoção humana – fundo municipal de assistência social. Prazo: 12 meses, de 17.07.2018 a 16.07.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
102/2018	ANDRÉ ANTONIO SABINO–ME	27.743.380/0001-00	900,00
103/2018	COMERCIAL SOETHE LTDA	21.264.454/0001-40	4.129,00
104/2018	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15	2.087,00
105/2018	ÉLO TEXTIL LTDA–EPP	28.844.636/0001-39	1.200,00
106/2018	SCHNEIDER E CHENET LTDA	30.014.566/0001-33	[illegible]
107/2018	VILMA ALVES DA SILVA–CONFECÇÕES	07.294.295/0001-03	147,00

Coronel Vivida, 16 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 1450

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 82/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas municipais. Prazo: 06 meses, de 26.07.2018 a 25.01.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
108/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	139.612,50
109/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	245.796,50
110/2018	OVIDIO GAMBIM–ME	07.882.240/0001-06	387.986,75

Coronel Vivida, 25 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod275245

EDITAL N.° 033/2018, de 30 julho de 2018.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/ resultado final) e,
Considerando o contido no Ofício nº. 83/2018, do Departamento de Educação e,
RESOLVE - TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação de candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	RG
37º	Jessica Lopes de Moraes de Oliveira	9090	10.334.007-1 – SSP/PR

Art. 2º. Os Candidatos convocados tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, Sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 29/05/2017, implicara a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018, 129º da República e 63º do Município.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli – Chefe de Gabinete
Sâmara de M. Spagnoli – Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod275251

PROTOCOLO Nº 29.758/18
Em: 19.10.18 h: 09:49
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Fls. 1451

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
REF REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

OVIDIO GAMBIM, pessoa jurídica de direito privado estabelecida nesta cidade de Coronel Vivida – PR a Av. Vereador Orlando Ferri, 530, vem através desta expor e ao final requerer o que segue.

A empresa participou e foi vencedora de alguns itens do pregão presencial nº 8/2018, com os aumentos de preços praticados pelos atacados, solicito através desta o reequilíbrio econômico financeiro do seguinte item:

Item 51 – TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME – MARCA COTADA - CANTU

Valor Cotado	R$ 3,47
Valor com Reajuste Proposto	R$ 6,80

Em anexo as notas fiscais que comprovam o aumento de preços.

Termos em que pede e aguarda deferimento

Coronel Vivida, 19 de Outubro de 2018

OVIDIO GAMBIM

CANTU OESTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA [1]	CHAVE DE ACESSO DA NF-E
RODOVIA PRC 280 KM 215,3, SN, SN Complemento: SN ZONA RURAL Cep:85520-000 VITORINO/PR Fone: 554621014850	N. 000328215 SÉRIE 1 FOLHA 01/02	4118 0203 5889 8400 0404 5500 1000 3282 1510 0896 9359 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	141180021679839 07/02/2018 01:03:16-02:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
9069172978		03.588.984/0004-04

1452

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
OVIDIO GAMBIM	07.882.240/0001-06	06/02/2018

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
AV. VEREADOR ORLANDI FERRI,530	SAO CRISTOVAO	85550-000	07/02/2018

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
CORONEL VIVIDA	4632321438	PR	9036573918	23:56:00

FATURA

1 000328215 03/03/2018 2.739,41								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.739,41

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.739,41

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
VALDI MAREK	0-EMITENTE	00097770	AWJ5495	PR	563.249.289-34

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
JA DR FRANCISCO BELTRAO, 709	PATO BRANCO	PR	ISENTO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
317	CX			1610,200	1514,200

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
01010264	MARACUJA AZEDO KG	08109015	040	5102	KG	20,00000	4,90000	98,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01010002	ABACATE MANTEIGA KG	08044000	040	5102	KG	20,00000	2,90000	58,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01015132	MELAO TOP BRASIL CX 13KG	08071900	040	5102	CX	2,00000	24,70000	49,40	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01010363	MANGA PALMER KG	08045020	040	5102	KG	36,00000	1,30000	46,80	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01050418	CEBOLA MIUDA SC 19KG	07031019	040	5102	SC	3,00000	19,00000	57,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01050125	EMBALADO GENGIBRE 200G	09101100	040	5102	BJ	6,00000	3,50000	21,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01015034	LARANJA PERA EXPORTACAO CX 15KG	08051000	240	5102	CX	1,00000	42,50000	42,50	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01010245	MAMAO FORMOSA EXPORTACAO 12KG	08072000	040	5102	CX	4,00000	34,80000	139,20	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01050401	BATATA MONALISA ESPECIAL SC GRANDE 49K G	07019000	040	5102	SC	5,00000	75,00000	375,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01015036	LIMAO TAHITI SC 20KG	08055000	240	5102	SC	1,00000	26,00000	26,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01010184	PIMENTAO VERMELHO KG	07096000	040	5102	KG	10,00000	4,50000	45,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
03010006	OVO VERMELHO GRANDE CANTU EMBALADO 20D 2	04072100	040	5102	CX	4,00000	76,00000	304,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01050734	BATATA DOCE ROXA GRAUDA SC 19KG	07142000	040	5102	SC	3,00000	18,00000	54,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01020220	REPOLHO VERDE CX	07049000	040	5102	CX	2,00000	19,00000	38,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01013177	CABOTIA SC 19KG	07099300	040	5102	SC	1,00000	26,00000	26,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01010183	PIMENTAO VERDE KG	07096000	040	5102	KG	10,00000	1,60000	16,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
13253	TOMATE LONGA VIDA CX 20KG	07020000	040	5102	CX	8,00000	36,00000	288,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
010234	COCO VERDE UN	08011900	040	5102	UN	30,00000	2,45000	73,50	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Produto c/aliquota 0 p/PIS e COFINSProduto c/aliquota 0 p/PIS e COFINS. Protocolo: 141180021679839 Pedido(s): 609393, 609517, (000033) - Cliente: 07882240 -0001.	OK Soric

CANTU OESTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

RODOVIA PRC 280 KM 215,3, SN, SN
Complemento: SN
ZONA RURAL Cep:85520-000
VITORINO/PR
Fone: 554621014850

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000329158
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4118 0203 5889 8400 0404 5500 1000 3291 5810 0169 3281

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	141180024166312 09/02/2018 23:01:58-02:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
9069172978		03.588.984/0004-04

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 1453

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
OVIDIO GAMBIM		07.882.240/0001-06		09/02/2018
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AV. VEREADOR ORLANDI FERRI,530	SAO CRISTOVAO		85550-000	09/02/2018
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
CORONEL VIVIDA	4632321438	PR	9036573918	22:37:00

FATURA

1 000329158 06/03/2018 1.035,00								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00

RANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
VALDI MAREK	0-EMITENTE	000000000977	ASB2719	PR	563.249.289-34

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DR FRANCISCO BELTRAO, 709	PATO BRANCO	PR	ISENTO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
60	CX			691,800	606,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
01013253	TOMATE LONGA VIDA CX 20KG	07020000	040	5102	CX	1,00000	55,00000	55,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01013669	MANGA TOMMY EXPORTACAO KG	08045020	040	5102	KG	18,00000	3,50000	63,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01014962	MELANCIA BINS 450KG	08071100	040	5102	BI	1,00000	427,50000	427,50	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01010059	BANANA PRATA KG	08039000	040	5102	KG	20,00000	3,40000	68,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01050689	CEBOLA NACIONAL CX3 SC 19KG	07031019	040	5102	SC	2,00000	45,00000	90,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
03010006	OVO VERMELHO GRANDE CANTU EMBALADO 20D Z	04072100	040	5102	CX	3,00000	78,00000	234,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01013102	LARANJA BAHIA IMP KG	08051000	040	5102	KG	15,00000	6,50000	97,50	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Produto c/aliquota 0 p/PIS e COFINSProduto c/aliquota 0 p/PIS e COFINS. Protocolo: 141180024166312 Pedido(s): 611481, (000033) - Cliente: 07882240 -0001.	

CANTU OESTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

RODOVIA PRC 280 KM 215,3, SN, SN
Complemento: SN
ZONA RURAL Cep:85520-000
VITORINO/PR
Fone: 554621014850

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000329874
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4118 0203 5889 8400 0404 5500 1000 3298 7410 0254 1096

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	141180025075612 13/02/2018 23:27:00-02:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
9069172978		03.588.984/0004-04

1454

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
OVIDIO GAMBIM	07.882.240/0001-06	13/02/2018

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
AV. VEREADOR ORLANDI FERRI,530	SAO CRISTOVAO	85550-000	13/02/2018

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
CORONEL VIVIDA	4632321438	PR	9036573918	23:22:00

FATURA

1 000329874 10/03/2018 2.236,20								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.236,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.236,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
VALDI MAREK	0-EMITENTE	000000000977	ASB2755	PR	563.249.289-34

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DR FRANCISCO BELTRAO, 709	PATO BRANCO	PR	ISENTO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
547	SC			1237,000	1231,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
01012114	ABACAXI PEROLA UN	08043000	040	5102	UN	20,00000	3,90000	78,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01010184	PIMENTAO VERMELHO KG	07096000	040	5102	KG	10,00000	5,50000	55,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01050734	BATATA DOCE ROXA GRAUDA SC 19KG	07142000	040	5102	SC	1,00000	18,00000	18,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01015110	NECTARINA IMP CX 9KG	08093020	240	5102	CX	1,00000	80,00000	80,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01013253	TOMATE LONGA VIDA CX 20KG	07020000	040	5102	CX	10,00000	58,00000	580,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01050418	CEBOLA MIUDA SC 19KG	07031019	040	5102	SC	4,00000	25,00000	100,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01013202	MACA GALA CAT3 CX 18KG	08081000	040	5102	CX	3,00000	49,50000	148,50	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01010182	PIMENTAO SOL KG	07096000	040	5102	KG	10,00000	5,50000	55,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01010032	ABOBRINHA VERDE KG	07099300	040	5102	KG	18,00000	1,95000	35,10	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01050401	BATATA MONALISA ESPECIAL SC GRANDE 49K G	07019000	040	5102	SC	5,00000	80,00000	400,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01015035	LARANJA PERA RIO SC 20KG	08051000	240	5102	SC	2,00000	38,00000	76,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01010278	MELANCIA KG	08071100	040	5102	KG	450,00000	0,90000	405,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01010264	MARACUJA AZEDO KG	08109015	040	5102	KG	10,00000	4,90000	49,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01015357	MANGA ARGO EXP CX 18KG..	08045020	240	5102	CX	3,00000	52,20000	156,60	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Produto c/aliquota 0 p/PIS e COFINSProduto c/aliquota 0 p/PIS e COFINS. Protocolo: 141180025075612 Pedido(s): 613013, 613206, (000033) - Cliente: 07882240 -0001.	

Identificação do emitente

CANTU OESTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

RODOVIA PRC 280 KM 215,3, SN, SN
Complemento: SN
ZONA RURAL Cep:85520-000
VITORINO/PR
Fone: 554621014850

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000330693
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4118 0203 5889 8400 0404 5500 1000 3306 9310 0160 0657

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	141180027585757 16/02/2018 22:58:02-02:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
9069172978		03.588.984/0004-04

1455

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
OVIDIO GAMBIM		07.882.240/0001-06		16/02/2018
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AV. VEREADOR ORLANDI FERRI,530	SAO CRISTOVAO		85550-000	16/02/2018
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
CORONEL VIVIDA	4632321438	PR	9036573918	21:45:00

FATURA

1 000330693 13/03/2018 1.029,50								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.029,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
VALDI MAREK	0-EMITENTE	000000000977	ASB2755	PR	563.249.289-34

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DR FRANCISCO BELTRAO, 709	PATO BRANCO	PR	ISENTO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
30	CX			336,400	313,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
01050702	CENOURA MINEIRA CX 10KG	07061000	040	5102	CX	1,00000	20,00000	20,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
03010006	OVO VERMELHO GRANDE CANTU EMBALADO 20D Z	04072100	040	5102	CX	3,00000	72,00000	216,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01010251	MAMAO FORMOSA EXPORTACAO 10KG	08072000	040	5102	CX	4,00000	35,00000	140,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01050711	CENOURA MINEIRA CX 20KG	07061000	040	5102	CX	1,00000	40,00000	40,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01013253	TOMATE LONGA VIDA CX 20KG	07020000	040	5102	CX	3,00000	50,00000	150,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01010141	PEPINO COMUM KG	07070000	040	5102	KG	10,00000	2,35000	23,50	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01015057	AMEIXA NACIONAL CX 10KG	08094000	040	5102	CX	1,00000	65,00000	65,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01013253	TOMATE LONGA VIDA CX 20KG	07020000	040	5102	CX	6,00000	50,00000	300,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
01013264	UVA ITALIA 8KG	08061000	040	5102	CX	1,00000	75,00000	75,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Produto c/aliquota 0 p/PIS e COFINSProduto c/aliquota 0 p/PIS e COFINS. Protocolo: 141180027585757 Pedido(s): 614745, 614963, (000033) - Cliente: 07882240 -0001.	Sônia.

NF-e

Nº 388227
SÉRIE: 1

TA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

:ANTU OESTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RODOVIA PRC 280 KM 215,3, SN, SN
/ITORINO - PR
:EP: 85520000
:ONE: 554621014850

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 388227
SÉRIE 1

PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
41181003588984000404550010003882271000445707

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

1456

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
ENDA DE MERCADORIA	141180176778475 16/10/2018 03:08:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
)69172978		03.588.984/0004-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
VIDIO GAMBIM	07.882.240/0001-06	16/10/2018

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENT/SAÍDA
/. VEREADOR ORLANDI FERRI Nr 530	SAO CRISTOVAO	85550000	16/10/2018

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENT/SAÍDA
)RONEL VIVIDA	4632321438	PR	9036573918	03:01:00

DUPLICATAS

Número	Valor	Vencimento	Número	Valor	Vencimento	Número	Valor	Vencimento	Número	Valor	Vencimento
	734,50	10/11/2018									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	734,5

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734,5

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ALDI MAREK	EMITENTE	049280211	AQG1836	PR	

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
JA DR FRANCISCO BELTRAO, 709	PATO BRANCO	PR	ISENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CX			136,800	135,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CEST	COD. BARRAS	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	AL.ICMS
010234	COCO VERDE UN	08011900		00000SEM GTIN	040	5102	UN	10,000	2,850	28,50	0,00	0,00	0,00
010135	LIMAO TAHITI KG	08055000		00000SEM GTIN	040	5102	KG	10,000	7,500	75,00	0,00	0,00	0,00
010217	TOMATE LONGA VIDA KG	07020000		00000SEM GTIN	040	5102	KG	80,000	6,500	520,00	0,00	0,00	0,00
050055	CENOURA MINEIRA KG	07061000		00000SEM GTIN	040	5102	KG	10,000	2,250	22,50	0,00	0,00	0,00
010006	OVO VERMELHO GRANDE CANTU EMBALADO 20DZ	04072100		00000SEM GTIN	040	5102	CX	1,000	59,000	59,00	0,00	0,00	0,00
010141	PEPINO COMUM KG	07070000		00000SEM GTIN	040	5102	KG	10,000	2,950	29,50	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ansação: 00110048083 - Pedido(s): 737240, (000033) - Cliente: 07882240 -0001.)-5:DAE3A5473B5BA993CEA73611CD03D263 Produto c/aliquota 0 p/PIS e NFINSMD-5:DAE3A5473B5BA993CEA73611CD03D263 Produto c/aliquota 0 p/PIS e COFINS.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 1457

Assunto: resposta ao pedido de reequilíbrio de preços.
Pregão Presencial 08/2018 Ata Registro de Preços 24/2018

Conforme pedido de reajuste de preços emitido pela empresa vencedora do Certame Pregão Presencial 08/2018 ata registro de preços 24/2018 OVIDIO GAMBIM, protocolado na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida na data de 19/10/2018 nº 29.758/2018 cujo o conteúdo é a solicitação de reequilíbrio econômico para o **item tomate de primeira qualidade** o qual está sendo entregue a este Município pelo preço de R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos, e a empresa solicita o reequilíbrio de valor para R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos)

Conforme pesquisa de preços realizada em visita aos supermercados de nossa cidade, o preço máximo verificado para venda a consumidor final nas bancas é de R$ 4,88 (quatro reais e oitenta a oito centavos) o quilo.

Considerando que o município não pode pagar por um produto o preço acima do mercado, sugiro que a empresa verifique e troque o seu fornecedor, pois existem outras empresas que entregam o produto não necessariamente tomate cantu, com a mesma ou até superior qualidade e com preços em acordo com o mercado.

Coronel Vivida,22 de outubro de 2018

Mari de J. R. Lazzari
Fiscalização da Execução de Contratos
Decr. 6135 de 18/01/2017

Á
MARI LAZARI
DEPTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
REF REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

1458

OVIDIO GAMBIM, pessoa jurídica de direito privado estabelecida nesta cidade de Coronel Vivida – PR a Av. Vereador Orlando Ferri, 530, vem através desta expor e ao final requerer o que segue.

A empresa protocolou um pedido de reequilíbrio de preço do Tomate, tendo sido DEFERIDO parcialmente pela comissão que o avaliou, vale ressaltar que pela avaliação feita pela comissão não foi avaliado a mesma especificação do produto quando da cotação em licitação, sendo cotado e apresentado outra especificação, abaixo a transcrição da especificação correta do produto.

Item 51 – TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.

Reiteramos o pedido e para isso anexamos comprovantes de compras efetuadas em diversos supermercados de nossa cidade, para comprovar os aumentos que foram repassados pelas distribuidoras.

Em contrapartida, sendo inerente à atividade empresária, o objetivo maior do licitante reside no lucro, que além de cobrir seus custos de aquisição, fornecedores, insumos, deve garantir a sobrevivência do negócio.

Diante da constatação do desiquilíbrio econômico financeiro, conforme documentos anexados aos pedidos, resta comprovado à elevação dos custos do produto no mercado sendo que o valor de custo hoje já ultrapassa o vencido na licitação.

Valor Cotado	R$ 3,47
Valor com Reajuste Proposto	R$ 6,80

Assim sendo, ocorrendo fatos previsíveis ou imprevisíveis, mas de efeitos danosos para qualquer das partes, contratante ou contratado, a revisão da equação encargo/remuneração é inafastável.

Diante de todo o exposto a empresa pede novamente a analise e o REEQUILIBRIO ECONOMICO do preço do produto ora negociado que foi objeto de licitação

Nestes termos pede deferimento

Coronel Vivida 22 de Outubro de 2018.

OVIDIO GAMBIM

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1459

CNPJ:77.883.320/0034-20 Supermercado Superpao Ltda - Loja 34
Rua Santa Catarina, 260, Sao Luiz, Coronel Vivida, PR
Fone:(46)3232-1626
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Final

22/10/18 15:05:02 CONTROLE:069772

Codigo	Descricao	Qtde	UN	Vl.Unit	Vl.Total
0000000057103	Tomate Longa V	0,256	Un	6,45	1,65
SUBTOTAL R$					1,65
0000000002509	Tomate Saladet	0,121	Un	6,75	0,82
7898374660271	Im Gel Barake	1	Un	7,25	7,25
7898374660271	Im Gel Barake	1	Un	7,25	7,25
SUBTOTAL R$					16,97

Qtde.total de iten	4
Valor Total R$	16,97
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO
Dinheiro	50,00
TROCO R$	33,03

Consulte pela Chave de Acesso em http://www.fazenda.pr.gov.br
4118 1077 883 2000 3420 6500 1000 0518 2410 1069 7726

CONSUMIDOR - NAO IDENTIFICADO
NFC-e n 000051824 Serie 1
Data Emis.: 22/10/2018 15:06:10
Protocolo Auto.: 141181289893053
Data Auto.: 22/10/2018 15:06:10

Informacao dos Tributos Totais Incidentes
(Lei Federal 12.741 /2012) 3,64
Trib aprox R$: 0,72 Fed, 2,92 Est e 0,00 Mun
Fonte: IBPT/FECOMERCIO PR A567R1
Voce foi atendido por: 1242 - L34- Lianer Costa
Sistema: VRPDV / Versao: 1.43.74 PDV: 001

CORRETO

CNPJ:81.190.670/0001-10 A.B. Supermercados Ltda
Rua 7 Setembro 706, Centro, Coronel Vivida, PR
Fone:(46)3232-1132
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Final

22-10-18 15:25:14 CONTROLE:177692

Codigo	Descricao	Qtde	UN	Vl.Unit	Vl.Total
0000000011341	Tomate Paulista Kg	0,207	Kg	4,88	1,01
SUBTOTAL R$					1,01

Qtde.total de itens	1
Valor Total R$	1,01
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO
DINHEIRO	1,01

Consulte pela Chave de Acesso em http://www.fazenda.pr.gov.br
4118 1081 1906 7000 0110 6500 1001 1066 3511 5177 6929

CONSUMIDOR - NAO IDENTIFICADO
NFC-e n 001106635 Serie 1
Data Emis.: 22/10/2018 15:25:54
Protocolo Auto.: 141181290010009
Data Auto.: 22/10/2018 15:25:54

nformacao dos Tributos Totais Incidentes
Lei Federal 12.741 (2012) 0,16
rib aprox R$: 0,04 Fed, 0,12 Est e 0,00 Mun
onte: IBPT/FECOMERCIO PR 6a17aC
Obrigado Pela Preferencia*
oce foi atendido por: 0132 - Adriana Mussato
istema: LRPDV / Versao: 1.43.80 PDV: 016

ESP. ERRADA
OUTRO PRODUTO

CNPJ: 07.882.240/0001-06 Ovidio Gambin
Av Vereador Orlandi Ferri, 530, Sao Cristovao
Coronel Vivida PR
Fone:(46)3232-1438
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Final

22/10/18 16:27:44 CONTROLE:026902

Codigo	Descricao	Qtde	UN	Vl.Unit	Vl.Total
0000000001236	Tomate Longa Vida Aa	0,256	Kg	7,20	1,84
SUBTOTAL R$					1,84

Qtde.total de itens	1
Valor Total R$	1,84
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO
Dinheiro	1,84

Consulte pela Chave de Acesso em http://www.fazenda.pr.gov.br
4118 1007 8822 [illegible]000 0106 6500 6000 0222 6910 3028 9020

CONSUMIDOR - NAO IDENTIFICADO
NFC-e n 000022269 Serie 6
Data Emis.: 22/10/2018 16:28:06
Protocolo Auto.: 141181289379451
Data Auto.: 22/10/2018 16:28:06

Informacao dos Tributos Totais Incidentes
(Lei Federal 12.741 /2012) 0,00
Voce pagou aproximadamente:
R$ 0,00 de tributos federais
R$ 0,00 de tributos estaduais
R$ 0,00 de tributos municipais
R$ 1,84 pelos produtos
Fonte: IBPT/FECOMERCIO PR M2L5F8
Obrigado pela preferencia
Volte Sempre
Voce foi atendido por: 100 - Sonia
Sistema: VRPDV / Versao: 1.43.80 PDV: 003

GUERRO & PAGNUSSAT LTDA
CNPJ: 09.461.639/0006-53 FONE: (46)3232-1266
RUA DR. CLAUDINO DOS SANTOS, 223, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PARANA
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

EMITIDA EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

CODIGO	DESCRICAO	QTDE	UN	VL.UNIT	VL.TOTAL
2094400000836	TOMATE LONGA VIDA	0,139	Kg	5,99	0,83

Qtde. total de itens	1
Valor total R$	0,83
Valor a Pagar R$	0,83
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R$
DINHEIRO	2,00
Troco R$	1,17

Consulte pela Chave de Acesso em
http://www.sped.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=100
4118 1009 4616 3900 0653 6510 5000 0116 0997 8975 6576
CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO
NFC-e no 11809 Serie 105 22/10/2018 15:20:09
VIA CONSUMIDOR
EMITIDA EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

Operador: ANAPAULA10
Tributos Totais Incidentes (lei Federal 12.741/2012) - Total R$ 0,00 - Federal : 0,00% - Estadual : 0,00% - Municipal 0,00% (Fonte IBPT)

CORRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1460

Assunto: resposta ao pedido de reequilíbrio de preços.
Pregão Presencial 08/2018 Ata Registro de Preços 24/2018

Conforme pedido de reajuste de preços emitido pela empresa **vencedora do Certame Pregão Presencial 08/2018 ata registro de preços 24/2018 OVIDIO GAMBIM**, protocolado na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida na data de 19/10/2018 nº 29.758/2018 cujo o conteúdo é a solicitação de reequilíbrio econômico para o **item tomate de primeira qualidade** o qual está sendo entregue a este Município pelo preço de R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos, e a empresa solicita o reequilíbrio de valor para R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos)

Conforme pesquisa de preços realizada em visita aos supermercados de nossa cidade, o preço máximo verificado para venda a consumidor final nas bancas:

Supermercado Floriano R$ 4,88 Kg
No Ponto Supermercados R$ 4,99 Kg.
Mercado Valcarengue R$ 5,88 kg

Considerando que a empresa está entregando nas creches municipais tomates de variadas qualidade e tamanhos (não apenas tomate de primeira qualidade) Conforme comprova fotos em anexo. Isso vem ocorrendo porque conforme a época do ano fica mais difícil encontrar no mercado sempre o mesmo produto com a mesma qualidade e tamanho e tipo, e também por uma medida de economicidade.

Considerando que o preço do tomate como de todos os produtos da hortifrutigranjeiros tem uma variação muito expressiva conforme a época do ano, sendo o preço elevado e em períodos muito curtos reduzidos os preços dos mesmos itens. O Município não pode pagar por um produto o valor acima do valor de mercado (venda de consumidor final), considerando a economicidade municipal.

Considerando a solicitação datada de 22/10/2018 onde a empresa Ovidio Gambim apresentou notas fiscais consumidor final de três mercados além de suas próprias notas fiscais, com o objetivo de comprovação valor do preço final do produto vendido nas bancas, e verificando que em alguns estabelecimentos comerciais, inclusive o seu próprio estabelecimento comercial o preço final da mercadoria está bem acima do preço ofertado pela concorrente, sugiro ao fornecedor Ovídio Gambim que procure adquirir o produtos através de compras diretas ou de fornecedores que estejam em acordo com o preço de mercado, isso porque as suas entregas nas creches do Município são semanais, e fixas não cabendo a alegação de comprar produtos e perder por falta de mercado ou falta de pagamento pode ser feita uma previsão de compras e acordados com os fornecedores preços mais atraentes devido a quantidade que adquire.
Diante do exposto, e prezando pela economicidade para o Município, sou favorável ao aumento de preços do produto em questão para o preço máximo de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos). Porém será feito uma acompanhamento pelo Município e partir do momento que houver baixa no preço do produto no mercado será solicitado pelo Município reequilíbrio financeira para diminuir o preço de compra do produto pelo Município.

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2018.

Mari de J. R. Lazzari
Fiscalização da Execução de Contratos
Decr. 6135 de 18/01/2017

Fls. 1461

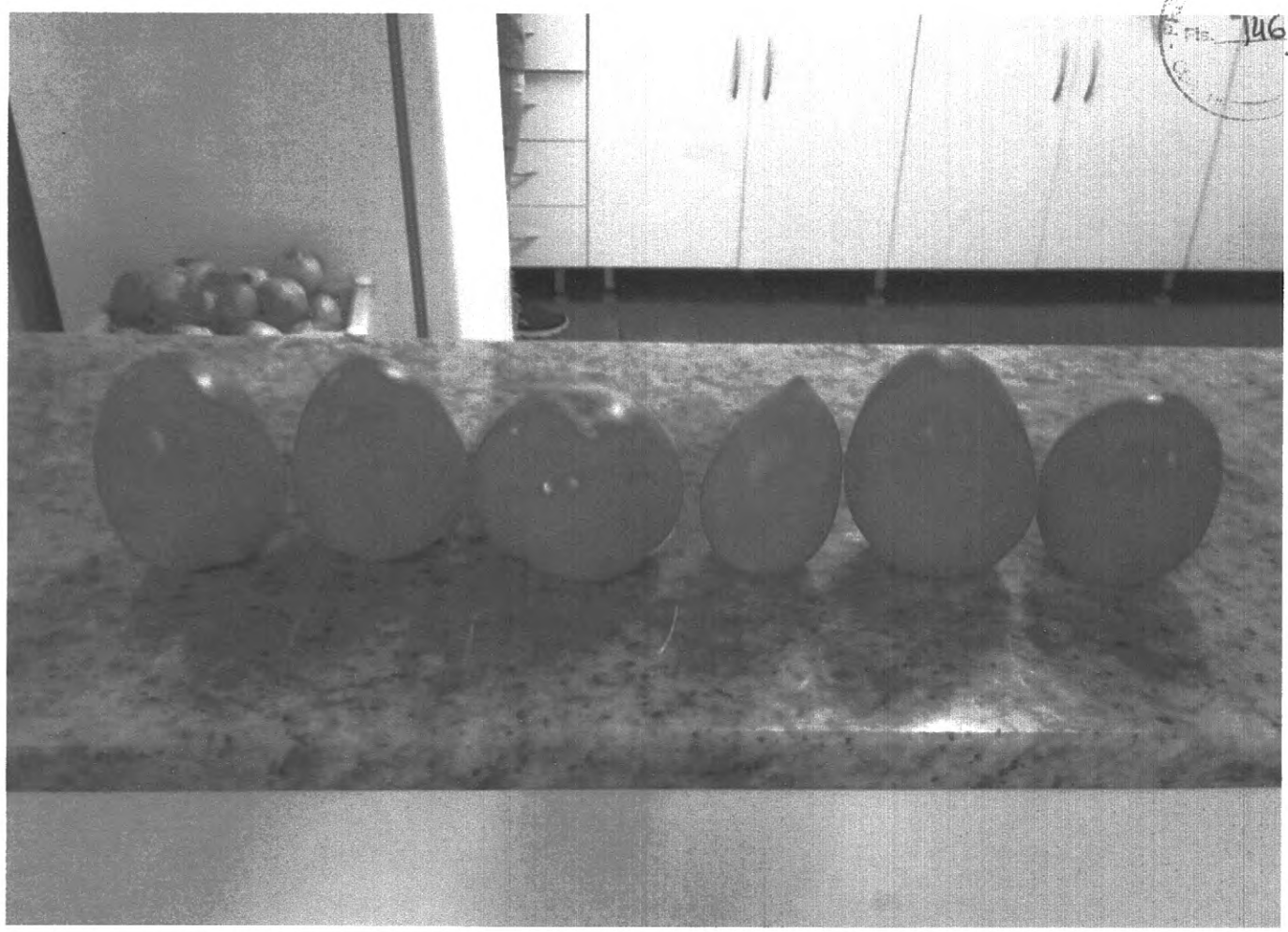

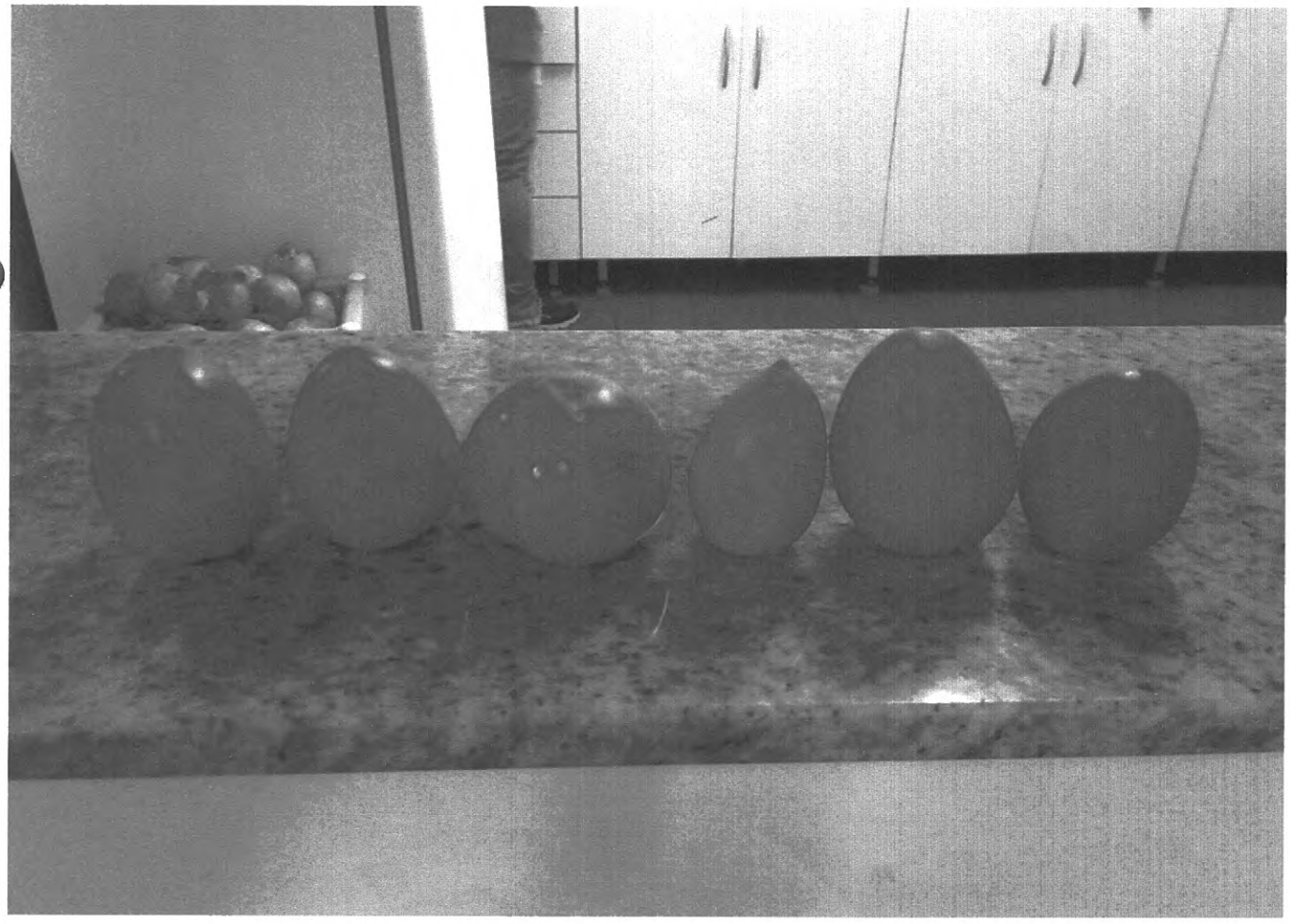

1462

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 8/2018 **Numero da Modalidade:** 8 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES
Expedição: 16/01/2018 **Homologação:** 30/01/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	51	02 - TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENR	cantu	10.000,0000	6.035,0000	3.965,0000	3,47

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1463

ADITIVO Nº 02 **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Segundo termo aditivo da ata de registro de preços nº 24/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa OVIDIO GAMBIM - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado.

DETENTORA: OVIDIO GAMBIM - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador Orlando Ferri, 530 – São Cristóvão, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.882.240/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **Ovidio Gambim**, portador do CPF sob o nº 627.457.949-49 e RG nº 3.525.636-9, ao fim assinado, como justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 51 (tomate de primeira qualidade...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme segue:

Lote	Item	Saldo	Unid	Discriminação	Valor Registrado	Valor Atualizado	Diferença	Valor total aditivado
1	51	3.965	KG	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	3,47	**5,25**	1,78	7.057,70

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total deste aditivo é de R$ 7.057,70 (sete mil cinquenta e sete reais e setenta centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R$ 389.695,65 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original nº 24/2018, de 07 de fevereiro de 2018.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Ovidio Gambim
Ovidio Gambim - ME
DETENTORA

Testemunhas: ....

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 07/2016.GP. Concorrência nº 38/2015. PARTES: Município de Pato Branco e WI Provedor de Telecomunicações Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura do Município de Pato Branco entre órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica e rádio freqüência, em regime de locação, conforme descrição das caracteristicas técnicas e forma de execução dos serviços constantes no ANEXO I, Locais de Instalação dos Serviços (Pontos) no ANEXO II e Locais de Instalação dos Serviços de Wi-Fi (Pontos de Acesso) no ANEXO III, do contrato original. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Terceira, inciso V do Contrato em epigrafe, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, fica prorrogado o prazo de vigência contratual para mais 06 meses, ou seja, até 26 de abril de 2019. Do valor: O valor a ser pago pela manutenção e locação, referente ao Lote 02 do Contrato original é de R$ 211.799,04 para o periodo de 06 meses. Dot. Orç.: (7034-479); (7024-279); (7025-583); (7026-338); (7027-856); (7033-124); (7031-1178); (7028-938); (7030-1012); (7029-1110); (7032-1154). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Daniel Dagostin – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
479	CAMILE VITORIA FACIN	REMOÇÃO	01/11/2018
511	JOÃO GABRIEL GUIMARÃES	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	01/11/2018

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 06 de novembro de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33/2018 - PROCESSO Nº 229/2018

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, ***para participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte***, objetivando a implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração municipal, conforme especificações e quantidades estimadas descritas em edital, sendo a licitação do tipo "***menor preço***" com critério de julgamento da licitação pelo "***menor preço por item***", e será regida, em todas as suas etapas, pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as ***09 (NOVE) HORAS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2018***, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR.O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 05 de Novembro de 2018. Gizeli Cristina Mattei - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 491/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR, Contratada: Editora Juriti LTDA, CNPJ 80.192.081/0001-08. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 12(doze) meses e reequilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário que era de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), corrigido pelo IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 meses (4,53%), passará a ser de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), perfazendo um valor para os 24.000 centimetro/coluna do contrato de R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). Base legal, Artigos 65, Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Partes: Município de Chopinzinho e Editora Juriti LTDA. Data de Assinatura 01/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, pela Empresa, Gestor: Edvaldo Correa de Andrade, Fiscal: Clécia Steilmann Weber e Fiscal Substituto: Neide Marinêz Caldato.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 87/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração Elementos de despesas: 03.01. (1121/F504), 05.02. (2019/F504), 06.02. (1419/F103 - 1163/F103), 06.04. (1697/F504), 06.05. (1698/F504), 07.02. (534/F303 - 1232/F494), 08.01. (1125/F000), 09.01. (2017/F504), 10.01. (2018/F504). GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade, Geraldo Olivo, Édina Accorsi, Fabiano Popia, Gislaine Tânia Galeazzi, Edevaldo Pereti. Partes: Municipio de Chopinzinho e: ç ARP nº 423/2018 – Miro Gás Comércio e Transportes Ltda – EPP, Valor Total estimado R$ 116.890,00. Chopinzinho-PR, 29 de outubro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 424/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Krolow & Thums Ltda. CNPJ: 11.161.327/0001-61. Objeto: Contratação de Banda para Animação do Evento Noite Cultural Alemã 2018. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Inexigilidade de Licitação nº 39/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1002. Data da assinatura: 30/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Municipio e Rudinel Krolow, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 422/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Implantação de Piso Intertravado e Plantio de Grama, com Fornecimento de Materiais. Valor total: R$ 7.891,13. Origem: Tomada de Preços nº 17/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1050/946. Data da assinatura: 25/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Municipio e Valdecir Saul Cristofel, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 94/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos Agricolas para a Lavoura Comunitária da Reserva Indigena. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. Elemento de despesa: 1840. GESTORES: Idevaldo Pereti. Partes: Municipio de Chopinzinho e: ARP nº 421/2018 – Sementes Sojamil Ltda. Valor Total estimado R$ 66.183,50. Chopinzinho-PR, 24 de outubro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS DE MODO PRESENCIAL (PLANTÕES) NESTE MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 278.970,60. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICIPIO DE CORONELVIVIDA ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 040/2018, de 05 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e o contido na Lei de 8.666/1993; "A publicação na integra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Coronel Vivida – Pr. EDITAL Nº 20/2018. RESOLVE: CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar o Senhor Eder Petkovicz – 1º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente no período de 14 de novembro de 2018 a 18 de abril de 2019. "A publicação na integra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 14/2018, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, GERENCIAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI. Abertura as 09:00 (nove) horas do dia 07 de dezembro de 2018, na sala de licitações do Municipio de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove) horas do dia 07 de dezembro de 2018. O valor mínimo total da licitação de R$ 18.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 02/2018 – Ata de Registro de Preços nº 24/2018 – Pregão Presencial nº 08/2018. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: OVIDIO GAMBIM - ME, CNPJ n.º 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 51 (tomate de primeira qualidade...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 5,25. O valor total deste aditivo é de R$ 7.057,70. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 25 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 030 de 05/11/2018. Súmula: Convocação de candidato aprovado no concurso público aberto através do Edital nº. 118/2016 publicação 001 de 09/06/2016 a vaga de Auxiliar Administrativo.
A publicação na integra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
KROLOW & THUMS LTDA	11.161.327/0001-61	6.000,00

CONFORME PROPOSTA.É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 94/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 94/2018, de 08/10/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s)

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	66.183,50

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/10/18.**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERIODO: 21/10/2018 ATÉ 31/10/2018
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

MATHEUS GONÇALVES NEVES e MARIANA SCHEFFER ALMEIDA
RODCLEI DOS SANTOS BRANCO e CRIENE SOBRE SOARES
ALDIR JOSÉ DALLA COSTA e MILENA CLARI DA LUZ BORGES
ROBERTO CARLOS GODOI DE ALMEIDA e NELCI DA SILVA
CRISTIANO BONETTI e JIONARA OLDONI
TIAGO SCOPEL BAGGIN e BRUNA THAÍS ROSSETTO
ANDRÉ GUERINO CASTOLDI e VANESSA JULIANA DA COSTA
WILLIAN CRISTIAN CHAVES e VANESSA DA CUNHA SOLIS
PAULO SÉRGIO RODRIGUES e SÔNIA MARA DE OLIVEIRA ALVES
JUAREZ BARBOSA CARDOSO DA SILVA e LISANGELA GUGELMIN
CHARLES GUILHERME DE CEZAR e PAULA DE OLIVEIRA
MAURI JULIO FRIEDE e LUELLY FRUZARO BOFF
VALMIR CHAGAS e RENATA ALVES PEREIRA
ALEXSSANDRO JOSÉ FANTINATO e THAÍS CRISLY LOPES DE OLIVEIRA
SAULO FELIPE GAMZALA e AMANDA PANZARELLO DA CRUZ
JULIO CÉSAR TEIXEIRA MACHADO e TATIANE DE CÓL
ERIVAN BORGES e ANA CLAUDIA FONTANA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2018
(Vinculado a Inexigibilidade nº 012/2018)

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Renascença**
CONTRATADA: GS Brasil Produções Ltda,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL E ARTÍSTICO, COLOCADO, COM A DUPLA YAGO & SANTHIAGO, PARA O EVENTO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2018, COM O FORNECIMENTO E DISPONIBILIDADE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPE DE APOIO, QUE COMPREENDE: CACHÊ ARTÍSTICO; BANDA COM TODOS OS INTEGRANTES NECESSÁRIOS; INSTRUMENTOS MUSICAIS; HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E EQUIPE DE APOIO; TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL E ENCARGOS SOBRE NOTAS FISCAIS.
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 05 de novembro de 2018.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

1464

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2018
(Vinculado a Inexigibilidade nº 013/2018)

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Renascença**
CONTRATADA: Paulo Cesar Mocelin

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL E ARTÍSTICO, COLOCADO, COM A BANDA PAULINHO MOCELIN & CORAÇÃO DE GAITEIRO, PARA O EVENTO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2018, COM O FORNECIMENTO E DISPONIBILIDADE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPE DE APOIO, QUE COMPREENDE: CACHÊ ARTÍSTICO; BANDA COM TODOS OS INTEGRANTES NECESSÁRIOS; INSTRUMENTOS MUSICAIS; HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E EQUIPE DE APOIO; TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL E ENCARGOS SOBRE NOTAS FISCAIS.
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 05 de novembro de 2018.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 142/2018
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 072/2018)

CONTRATANTE: **Município de Renascença**
CONTRATADA: Jaime Klaus Machado.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de construção de muro de bloco do cemitério.
VALOR TOTAL: R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 05 de novembro de 2018.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.889.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinamba, 65 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

LEI Nº 987/2018, DE 05/11/2018
Lei Orçamentária Anual 2019 e anexos.
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018
AUTOR: MUNICÍPIO DE SULINA/PAULO HORN
REQUERIDO: ROGÉRIO BATISTA BALANSIN/MARCIO SCHAFFER
OBJETO: ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO OCORRIDO em data de 09/08/2018, envolvendo veículo DUCATO de placas AUA 5279 de propriedade do Município e a camioneta GM D10 placas AHS 2047 de propriedade de Inês Karling Baierle.
DECISÃO: Autoriza os trâmites legais e o Pagamento das despesas com o conserto do veículo placas AHS 2047, arquive-se.
Sulina 05/11/2018.
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018
AUTOR: MUNICÍPIO DE SULINA/PAULO HORN
REQUERIDO: CARLOS ALBERTO CEMIN/VILSON LOPES FERREIRA
OBJETO: ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO OCORRIDO em data de 13/07/2018, envolvendo o Trator de Marca Valtra de propriedade do Município e o GM Vectra placas JNM 1653 de propriedade de Vilson Lopes Ferreira.
DECISÃO: Autoriza os trâmites legais e o Pagamento das despesas com o conserto do veículo placas JNM 1653, arquive-se.
Sulina 05/11/2018.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 06 de NOVEMBRO de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 221/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de geomembrana para revestimento de esterqueira do programa manejo de efluentes bovinos referente Lei 1085/2017, de 05 de maio de 2017, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA: Dia 20 de novembro de 2018 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php
Saudade do Iguaçu, 05 de novembro de 2018.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Tomada de Preços Nº 17/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço por Lote - Serviços nº 17/2018, de 27/09/18, a após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s)

Empresa(s)	Valor Total – R$
VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	7.891,13

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 25/10/18. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito

Diário O cial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2018.11.05 18:03:08 -02'00'

Terça-Feira, 06 de Novembro de 2018 | Ano I – Edição Nº 0077 | Página 1 / 002

Sumário

Executivo 01
Portarias 01
Licitações 01
Contratos 01
Outros Atos 01

Executivo

PORTARIAS

PORTARIA nº 040/2018, de 05 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e o contido na Lei de 8.666/1993;
Considerando o que consta no processo administrativo instaurado pela Portaria nº 007/2018, de 16 de janeiro de 2018, que aponta descumprimento na entrega do produto especi¿cado no Pregão Eletrônico nº 125/2017, contrato nº 40/2018, ¿rmado entre o Munícipio de Coronel Vivida e a empresa Ortonutre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.541.499/0001-60;
Considerando a manifestação (26/10/2018) da empresa de substituir o produto objeto da demanda;
Considerando os termos da manifestação da responsável pela ¿scalização dos contratos, que houve a entrega do equipamento descrito no objeto do certame, no prazo e nas condições descritas; - RESOLVE:
Art. 1º. Arquivar o Processo Administrativo descrito acima, sem aplicação de penalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018.
Antônio José Baggio - Prefeito Municipal Em Exercício
Registre-se e Publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod283227

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS DE MODO PRESENCIAL (PLANTÕES) NESTE MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 278.970,60. **Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site** www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod283234

AVISO DE LICITAÇÃO–CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 2018, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, GERENCIAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI. Abertura as 09:00 (nove) horas do dia 07 de dezembro de 2018, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove) horas do dia 07 de dezembro de 2018. O valor mínimo total da licitação de R$ 18.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod283251

CONTRATOS

Aditivo nº 02/2018 – Ata de Registro de Preços nº 24/2018
Pregão Presencial nº 08/2018.

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Contratada: OVIDIO GAMBIM–ME, CNPJ n.º 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, ¿ca de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico ¿nanceiro para o item 51 (tomate de primeira qualidade...) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 5,25. O valor total deste aditivo é de R$ 7.057,70. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 25 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Cod283255

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 20/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90–Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014, e
Considerando o Edital 05/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da abertura do processo de Seleção e escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coronel Vivida,
Considerando o Edital nº 023/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da homologação do resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, - RESOLVE
Art. 1º–CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar o Senhor Eder Petkovicz – 1º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente no período de 14 de novembro de 2018 a 18 de abril de 2019.
A vacância se dá em virtude do período de férias das Conselheiras Luciane Corá, Roselaine Batochio Signorin, Catiane Berlanda de Andrade, Maria Herman Miotto, Fatima Vogel da Silva.
Coronel Vivida, em 05 de novembro de 2018.
Liliane Guarrezi Fontanive - Presidente do CMDCA

Cod283248

EDITAL N.º 030/2018 de 05/11/2018
CONCURSO PÚBLICO - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2015 (aprovados/homologação) e,
Considerando os ofícios nº. 026 da Secretaria Municipal da Fazenda e o ofício nº112 da Divisão de Estudos e Projetos, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidato aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vaga no cargo de Auxiliar Administrativo conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o Candidato convocado tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 06(seis) de novembro de 2018 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/06/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

ANTONIO JOSÉ BAGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de
Recursos Humanos